Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0000715-97.2005.4.02.5004

Capa: **Parte 1**

Nº do processo 0000715-97.2005.4.02.5004
Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL
Competência Execução Fiscal
Data de autuação: 18/05/2005 11:02:00
Situação MOVIMENTO
Órgão Julgador: Juízo Substituto da 3ª VF de Execução Fiscal de Vitória
Juiz(a): VICTOR CRETELLA PASSOS SILVA
Processos relacionados: 0000718-52.2005.4.02.5004 | | Relacionado

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade LEONARDO IORIO MOREIRA P1571858	JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL (478.226.437-20) - Pessoa Física Procurador(es): JOSÉ LUCAS DOS SANTOS ES004324 LUIZ GUSTAVO DEL CARRO ES015987
	LINHARES ESPORTE CLUBE (36.022.671/0001-09) - Pessoa Jurídica
PERITO	
HIDIRLENE DUSZEIKO (793.201.471-91)	

Informações Adicionais

Valor da Causa: R$ 54.473,52	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: Não há anexos
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Não	Agravo Retido: Não
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Grande devedor: Não	Grande devedor para PRF: Não
Grande dívida para Fazenda: Não	Justiça Gratuita: Não requerida	Penhora no rosto dos autos: Não
Penhora/apreensão de bens: Não	Petição Urgente: Não	Reconvenção: Não
Vista Ministério Público: Não	Total CDA: 1	

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 1

Evento:
DISTRIBUICAO SORTEIO AUTOMATICO
Data:
18/05/2005 11:03:00
Usuário:
JESLTA - LUCIANO TARCÃ-SIO AGRIZZI ALTOÃ© -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
1

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
08/07/2005 14:35:00
Usuário:
JESMMI - MARCOS JOSÃ© MILAGRE -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 3

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
15/07/2005 18:01:00
Usuário:
JESMMI - MARCOS JOSÃ© MILAGRE -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
3

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 4

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
20/07/2005 16:40:00
Usuário:
JESSSM - SUELI SUENIS MARQUES -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
4

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 5

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
18/10/2005 17:35:00
Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
5

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
10/11/2005 17:23:00
Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
6

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
16/12/2005 12:56:00
Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
7

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 8

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
20/01/2006 14:29:00
Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
8

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 9

Evento:
CONCLUSAO PARA DECISAO
Data:
27/01/2006 14:16:00
Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
9

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 10

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
27/01/2006 14:19:00
Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
10

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 11

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
27/01/2006 14:41:00
Usuário:
JESSFV - SORAYA DE FÃ¡TIMA VAZ VIEIRA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
11

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 12

Evento:
INTIMACAO DE DECISAO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
31/01/2006 12:39:00
Usuário:
JESMMI - MARCOS JOSÃ© MILAGRE -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
12

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 13

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
31/01/2006 12:46:00
Usuário:
JESMMI - MARCOS JOSÃ© MILAGRE -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
13

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 14

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
31/01/2006 14:18:00
Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 15

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
13/02/2006 16:09:00
Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
15

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 16

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
14/02/2006 17:03:00
Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
16

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 17

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
15/03/2006 18:45:00
Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
17

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 18

Evento:
REMESSA CARGA PARA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL POR MOTIVO DE MANIFESTACAO

Data:
17/03/2006 14:44:00

Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -

Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES

Sequência Evento:
18

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 19

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
17/03/2006 14:45:00
Usuário:
JESACC - ANA CAROLINA DE CASSIA OLIVEIRA COTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
19

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 20

Evento:
DEVOLUCAO DE REMESSA DE DENTRO DO PRAZO
Data:
29/08/2006 13:19:00
Usuário:
JESXSU - DRABLER LIPPER BOLONINI LOYOLA DE OLIVEIRA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 21

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
29/08/2006 13:53:00
Usuário:
JESXSU - DRABLER LIPPER BOLONINI LOYOLA DE OLIVEIRA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
21

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 22

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
31/08/2006 12:55:00
Usuário:
JESKEP - KELLY ELIAS PIMENTEL -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
22

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 23

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
12/09/2006 16:19:00
Usuário:
JESXIX - CHRISTIANE EKER LAURES -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
23

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 24

Evento:
JUNTADA
Data:
25/09/2006 16:44:00
Usuário:
JESKEP - KELLY ELIAS PIMENTEL -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
24

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 25

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
25/09/2006 16:45:00
Usuário:
JESKEP - KELLY ELIAS PIMENTEL -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
25

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 26

Evento:
JUNTADA
Data:
31/10/2006 16:23:00
Usuário:
JESXIX - CHRISTIANE EKER LAURES -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 27

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
31/10/2006 16:25:00
Usuário:
JESXIX - CHRISTIANE EKER LAURES -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 28

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
20/11/2006 17:52:00
Usuário:
JESXIX - CHRISTIANE EKER LAURES -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
28

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 29

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
09/02/2007 17:00:00
Usuário:
JESXPEC - PETERSON CIPRIANO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 30

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO ANDAMENTO
Data:
14/05/2007 15:33:00
Usuário:
JESXPEC - PETERSON CIPRIANO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
30

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 31

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
14/05/2007 15:43:00
Usuário:
JESXPEC - PETERSON CIPRIANO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
31

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 32

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
10/09/2007 14:38:00
Usuário:
JESXIX - CHRISTIANE EKER LAURES -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
32

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 33

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
13/11/2007 17:19:00
Usuário:
JESPFO - PAULO FÃ©LIX DE OLIVEIRA FILHO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 34

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDANDO CONCLUSAO PARA DESPACHO
Data:
30/04/2008 16:47:00
Usuário:
JESRGDA - ROBERTO GABRIEL DE ASSIS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
34

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 35

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
30/04/2008 16:49:00
Usuário:
JESRGDA - ROBERTO GABRIEL DE ASSIS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
35

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 36

Evento:
CONCLUSAO PARA DESPACHO DE EXPEDIENTE
Data:
15/05/2008 10:58:00
Usuário:
JESRGDA - ROBERTO GABRIEL DE ASSIS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
36

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 37

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
15/05/2008 18:45:00
Usuário:
JESRGDA - ROBERTO GABRIEL DE ASSIS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
37

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 38

Evento:
INTIMACAO DE DESPACHO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
02/06/2008 15:08:00
Usuário:
JESXDMS - DANIELE MOREIRA SILVA SIQUEIRA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
38

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 39

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
02/06/2008 15:09:00
Usuário:
JESXDMS - DANIELE MOREIRA SILVA SIQUEIRA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
39

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 40

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
12/06/2008 18:52:00
Usuário:
JESPFO - PAULO FÃ©LIX DE OLIVEIRA FILHO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
40

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 41

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
27/06/2008 12:55:00
Usuário:
JESXJOS - JOANA SONEGHETTI FERREIRA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
41

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 42

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDANDO DEVOLUCAO DE MANDADO
Data:
20/03/2009 16:36:00
Usuário:
JESPFO - PAULO FÃ©LIX DE OLIVEIRA FILHO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
42

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 43

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
20/03/2009 16:40:00
Usuário:
JESPFO - PAULO FÃ©LIX DE OLIVEIRA FILHO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
43

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 44

Evento:
JUNTADA
Data:
11/05/2009 17:19:00
Usuário:
JESPFO - PAULO FÃ©LIX DE OLIVEIRA FILHO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
44

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 45

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
12/05/2009 15:49:00
Usuário:
JESXPRR - PRISCILA RIBEIRO REINOSO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
45

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 46

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
15/07/2009 16:16:00
Usuário:
JESXCCG - CAMILA CANAL GAGNO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
46

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 47

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
23/09/2009 16:49:00
Usuário:
JESXCCG - CAMILA CANAL GAGNO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
47

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 48

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
03/02/2010 13:16:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
48

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 49

Evento:
CONCLUSAO PARA DESPACHO
Data:
15/06/2010 09:33:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
49

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 50

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
15/06/2010 11:55:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
50

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 51

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
23/06/2010 12:21:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
51

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 52

Evento:
INTIMACAO DE DESPACHO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
13/07/2010 12:53:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
52

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 53

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
13/07/2010 14:00:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
53

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 54

Evento:
REMESSA CARGA PARA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Data:
15/07/2010 10:06:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
54

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 55

Evento:
DEVOLUCAO DE REMESSA DE PRAZO EXCEDIDO
Data:
15/04/2011 12:13:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
55

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 56

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
15/04/2011 12:18:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
56

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 57

Evento:
JUNTADA
Data:
26/04/2011 09:35:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
57

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 58

Evento:
CONCLUSAO PARA DESPACHO
Data:
26/04/2011 09:42:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
58

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 59

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
26/04/2011 12:18:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
59

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 60

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
12/05/2011 11:41:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
60

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 61

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
18/05/2011 16:23:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
61

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 62

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
06/06/2011 16:52:00
Usuário:
JESEDCS - EDUARDA CHAVES SIMÃ•ES -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
62

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 63

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
29/06/2011 16:16:00
Usuário:
JESLRBL - LIDIANY ROCHA BRITO LOUBACK -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
63

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 64

Evento:
INTIMACAO DE DESPACHO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
30/06/2011 15:21:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
64

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 65

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDANDO CONCLUSAO PARA DESPACHO
Data:
30/06/2011 15:26:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
65

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 66

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
30/06/2011 15:33:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
66

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 67

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDANDO CONCLUSAO PARA DESPACHO
Data:
30/06/2011 15:40:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
67

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 68

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
30/06/2011 15:43:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
68

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 69

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDANDO REMESSA AO EXEQUENTE
Data:
01/07/2011 10:09:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
69

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 70

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
01/07/2011 10:11:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
70

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 71

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
01/07/2011 10:12:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
71

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 72

Evento:
REMESSA CARGA PARA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Data:
28/07/2011 09:10:00
Usuário:
JESXJAB - JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO JUNIOR -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
72

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 73

Evento:
DEVOLUCAO DE REMESSA DE DENTRO DO PRAZO
Data:
14/03/2012 14:22:00
Usuário:
JESXRAN - ROSANGELA APARECIDA DA CONCEIÃ‡Ãƒ O -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
73

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 74

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
14/03/2012 14:45:00
Usuário:
JESXRAN - ROSANGELA APARECIDA DA CONCEIÃ‡Ãƒ O -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
74

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 75

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
23/03/2012 12:12:00
Usuário:
JESXRFA - RAUL FERREIRA DA SILVA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
75

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 76

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
20/04/2012 14:47:00
Usuário:
JESXAMR - ALCIENE MARIA ROSA DE AZEVEDO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
76

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 77

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
08/06/2012 15:39:00
Usuário:
JESXAMR - ALCIENE MARIA ROSA DE AZEVEDO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
77

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 78

Evento:
JUNTADA
Data:
12/06/2012 16:58:00
Usuário:
JESXAMR - ALCIENE MARIA ROSA DE AZEVEDO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
78

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 79

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO ANALISE
Data:
12/06/2012 17:05:00
Usuário:
JESXAMR - ALCIENE MARIA ROSA DE AZEVEDO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
79

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 80

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
12/06/2012 17:08:00
Usuário:
JESXAMR - ALCIENE MARIA ROSA DE AZEVEDO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
80

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 81

Evento:
CONCLUSAO PARA DESPACHO
Data:
25/10/2012 16:41:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
81

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 82

Evento:
INTIMACAO DE DESPACHO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
08/11/2012 17:47:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
82

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 83

Evento:
SUSPENSAO POR ART 40 DA LEF
Data:
12/11/2012 11:03:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
83

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 84

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
12/11/2012 11:05:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
84

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 85

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
26/11/2012 15:45:00
Usuário:
JESXADC - ADRIANO SCOPEL LARGURA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
85

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 86

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDANDO REMESSA AO EXEQUENTE
Data:
15/02/2013 11:15:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
86

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 87

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
15/02/2013 11:16:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
87

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 88

Evento:
REMESSA CARGA PARA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL POR MOTIVO DE MANIFESTACAO

Data:
01/03/2013 10:54:00

Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -

Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES

Sequência Evento:
88

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 89

Evento:
DEVOLUCAO DE REMESSA DE PRAZO EXCEDIDO
Data:
10/05/2013 10:29:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
89

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 90

Evento:
JUNTADA
Data:
10/05/2013 15:31:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
90

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 91

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDA DILIGENCIAS
Data:
10/05/2013 15:32:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
91

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 92

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
10/05/2013 15:33:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
92

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 93

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
13/05/2013 13:42:00
Usuário:
JESJDMM - JEAN DE MAGALHÃƒES MOREIRA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
93

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 94

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
12/06/2013 13:55:00
Usuário:
JESXADC - ADRIANO SCOPEL LARGURA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
94

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 95

Evento:
CONCLUSAO PARA DESPACHO DE EXPEDIENTE
Data:
27/06/2013 17:26:00
Usuário:
JESCHB - CLÃ¡UDIO HENRIQUE BATISTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
95

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 96

Evento:
INTIMACAO DE DESPACHO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
28/06/2013 15:07:00
Usuário:
JESXADC - ADRIANO SCOPEL LARGURA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
96

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 97

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
21/08/2013 18:52:00
Usuário:
JESCHB - CLÃ¡UDIO HENRIQUE BATISTA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
97

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 98

Evento:
CONCLUSAO PARA DESPACHO
Data:
27/08/2013 18:06:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
98

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 99

Evento:
INTIMACAO DE DESPACHO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
29/08/2013 16:20:00
Usuário:
JESALFC - ALINE FRAGA CARDOSO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
99

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 100

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
02/09/2013 12:48:00
Usuário:
JESALFC - ALINE FRAGA CARDOSO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
100

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 101

Evento:
REMESSA CARGA PARA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL POR MOTIVO DE INTIMACAO PESSOAL

Data:
13/09/2013 12:33:00

Usuário:
JESALFC - ALINE FRAGA CARDOSO -

Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES

Sequência Evento:
101

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 102

Evento:
DEVOLUCAO DE REMESSA DE PRAZO EXCEDIDO
Data:
13/03/2014 16:35:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
102

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 103

Evento:
JUNTADA
Data:
13/03/2014 16:36:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
103

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 103, OUT1, Página 1

JUST.FEDERAL - ESP. S. -04-Fev-2014-15:43-0573:8-1/2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE LINHARES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Certifico que digitalizei esta petição e demais documentos imediatamente ao recebimento e devolvi ao advogado para guarda até o trânsito em julgado e arquivamento do processo, nos termos da portaria ES-POR-2012/00073.

Vitória, 04/02/2014.

SEDIGI

Processo nº: 2005.50.04.000715-1
P.A.F. nº: 10783.005697/96-88
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Executado: LINHARES ESPORTE CLUBE

JUST.FEDERAL - ESP. S. -04-Fev-2014-15:43-0573:8-2/2

A **UNIÃO FEDERAL**, nos autos da execução fiscal acima referenciada, por seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, considerando o teor da certidão de fl. 53, verso e, de acordo com a súmula nº. 435[1] do Superior Tribunal de Justiça, vem perante Vossa Excelência requerer a citação do presidente do Clube **JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL, CPF 478.226.437-20,** na qualidade de responsável tributário (art. 135, III, do CTN), no endereço indicado na consulta anexa, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou, querendo, nomear bens à penhora.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória (ES), 31 de outubro de 2013.

FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Procurador da Fazenda Nacional

[1] **Súmula nº 435, STJ**: "Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente."

Protocolada em 04/02/2014 16:32:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____

RFB

USUARIO: NAZARE
31/10/2013 11:57

NI-CPF : 478.226.437-20 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
DT NASC: 19/04/1955
MAE : MARIA SILVA MACIEL
TIT. ELEITOR: 00.109.090.414-49 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: AV GUERINO GIUBERT,301
29900-420 N.S.CONCEICAO,LINHARES

DDD : 0027 TELEFONE: 3711489 CELULAR: COD.MUN.: 5663 ES
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0720103

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A _____ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS PF6 HISTORICO PF9 FONETICA

2

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 103, OUT1, Página 3

PFN-ESPIRITO SANTO | Consulta Dívida Ativa | 21/10/2013 09:32 | Tempo restante de conexão: 19:54

PRISCILA DE OLIVEIRA SALDANHA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL | PROTESTOS

Parâmetro: 72299001093 | Número de Inscrição: 72 2 99 001093-26 | Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10783 005697/96-88 | CPF/CNPJ: 36022671/0001-09

Devedor Principal: LINHARES ESPORTE CLUBE

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	15/04/1999	Procuradoria Responsável:	ESPIRITO SANTO	Nº. Judicial:	35499	Valor Inscrito:	R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ESPIRITO SANTO	Nº. Único Judicial:	7159720054025004		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-LINHARES	Valor Remanescente:	R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Receita:	3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	721484 - 01ª VARA FEDERAL		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	30/09/1999	Valor Consolidado:	R$ 63.214,56
Qtd. de Débitos:	0002	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	04/10/1999	Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	720000902492	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):					
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

3

Protocolada em 04/02/2014 16:32:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

__ CNPJ,EXTERNO-2,CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)_____

T34227BI DATA: 31/10/2013 PAG.: 1 / 1 USUARIO: NAZARE

CNPJ: 36.022.671/0001-09 (MATRIZ)
CPF RESP.: 764.758.327-15 QUALIF.: PRESIDENTE
N.E.: LINHARES ESPORTE CLUBE

NOME FANTASIA: INDUSTRIAL
DT ABERTURA: 27/12/1991(01/1992) DT PRIM. ESTAB.: 27/12/1991
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: AV MARECHAL RONDON SN
BAIRRO : CENTRO
MUNICIPIO: 5663 LINHARES
UF : ES CEP : 29901-401 TELEFONE : FAX :
ORGAO : 0720103
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

4

__ CNPJ,EXTERNO-2,CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)_____

31/10/2013 11:52 RELACAO DECLARACOES 1990 A 2011 USUARIO: NAZÀRE

CNPJ BASICO: 36.022.671 PAG. 001 / 001

NOME EMP.: LINHARES ESPORTE CLUBE

EX.	ANO CALE.	DATA ENTREGA	FORM.	NUM. DECL.	SIT. M.CAD.	SIT. ESP.	PERIODO INICIAL	BASE FINAL
1999	1998	29/10/1999	L.PRES.	1012749	LIBERADA	NORMAL	01/01-	31/12/1998
1998	1997	10/03/1999	IMU/ISE	8247642	LIBERADA	NORMAL	01/01-	31/12/1997

PF1=CADASTRO PF7= RETORNA PF8= AVANCA T.AI

5

Protocolada em 04/02/2014 16:32:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

CARTÓRIO "M. G. PIMENTEL"
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Comendador Rafael, nº 1.440 – Centro – CEP.:29.900-052 – Linhares-ES
Fone (27) 3264-1091
Oficiala: **SOLANGE SERRAT PIMENTEL** Substituta: **WANESSA SERRAT PIMENTEL**

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ofício nº 004/2012

Linhares, 14 de março de 2012.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
DOC. Nº 1.123 /20 -12
16 /03 /12 DATA 14 :14 HORA ASSINATURA

Da: Oficiala Substituta do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares/ES;

À: Ilmª Sra. Gisella Meriguette, Procuradora da Fazenda Nacional no Espírito Santo;

As.: Encaminhamento (faz).

Ilustríssima Senhora Procuradora,

Em cumprimento ao Ofício nº PFN/ES nº 395/2012, datado de 01 de fevereiro de 2012, recebido em 28 de fevereiro de 2012, segue em anexo cópia do Estatuto Social da Associação **LINHARES ESPORTE CLUBE** – CNPJ: 36.022.671/0001-09 e das respectivas averbações de atos relativos à associação, registrada atualmente sob nº 352, do Livro nº A-1, em 28/08/1997.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria as nossas

Cordiais Saudações.

WANESSA SERRAT PIMENTEL
Oficiala Substituta

Protocolada em 04/02/2014 16:32:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 103, OUT1, Página 7

Feito

Cartório do 1º Ofício - Pessoas Jurídicas - Linhares - Es

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Linhares-Esp. Santo.

CARTORIO DO 1º OFICIO
REGISTRO { Imóveis, Protestos, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Civil, Notas }
Linhares

INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE, representado por seu presidente abaixo assinado, vem, pelo presente, mui respeitosamente, requerer a V. Sa.- a averbação do cancelamento de seus estatutos registrados nesse Cartório sob nº 4, às fls. 2/3, do Livro A, em função de ter sido aprovado um novo Estatuto em Assembléia Geral realizada em 30/03/79; para tanto, anexa a este 2 vias da Ata que cancelou os referidos Estatutos.

Pede deferimento.

Linhares, 06 de junho de 1979.

1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos - Linhares - ES

JOSÉ RODRIGUES MACIEL - Presidente do Industrial Esporte Clube.-

1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE LINHARES - ES.
Reconheço a(s) firma(s) de JOÃO BELIZÁRIO BORTOLINI
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) assinalada(s)
o meu sinal público de verdade.
Em test.º da verdade.
Linhares, (ES), 11 de 06 de 1979.
O Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE LINHARES
Averbação acima nº 4 fls. 2/3 do Lº A.-
Linhares, 11 de junho de 1979
O Oficial

7

Protocolada em 04/02/2014 16:32:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Notas

CÓPIA DA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1.979.

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, as 20:00 horas, nas dependencia do estadio "Guilherme Augusto Carvalho", nesta cidade de Linhares-ES, sob a presidencia do associado Silvano Bragatto comigo Braz Henrique Fiorott, reuniram-se em assembléia Geral Extraordinária, os associados do Industrial E.C. com a finalidade de cancelar os atuais Estatutos e formular os novos Estatutos em face da deliberação 05/77, fixa normas para o comprimento do disposto no artigo 110 e seus parágrafos do decreto número 80.288, de 25 de agosto de 1977, do Co do Conselho Nacional de Desportos. Dada a hora legal o Sr. Silvano Bragatto deu inicio aos trabalhos explicando aos presentes a necessidade de se alterar os presentes estatutos em face das exigencias do Conselho Nacional de Desportos através da deliberação 05/77. O Sr.Silvano Bragatto explicou que os estatutos não sofreria grandes alterações e que apenas seria incluido nos atuais Estatutos algumas normas para que se ajustásse a referida deliberação, sem que a federação Desportiva Espiritosantense não cederia o Alvará de licença. Dando sequência o Sr. Silvano Bragatto explicou que suspenderia os trabalhos por 10 minutos p/ que fosse discutida a matéria.Decorrido o prazo reiniciando os trabalho o Sr. Silvano Bragatto solicitou aos presentes que opinassem por aclamação, se concordavam com o cancelamento dos estatutos, o que foi feito com unamimidade a favor do cancelamento. Em seguida o Sr. Silvano Bragatto fez a leitura do novo Estatuto para que fosse apreciado e aprovado. Após a leitura, novamente convidou-se os presentes a aprovarem ou não os novos estatutos o que foi feito por unanimidade a favor da aprovação dos novos Estatutos. Em seguida o Sr. Silvano Bragatto explicou que os novos Estatutos seriam encaminhado ao cartório de registro civil das pessoas juridicas de Linhares-ES. para que fosse registrado. Nada mais havendo por se tratar o Sr. Silvano Bragatto deu por encerrada a reunião. Dada e passada aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, eu Braz Henrique fiorott , Secretário Geral, lavrei a presente Ata que vai por mim e por todos os presentes Assinada. (A) Ocir Silva Ramos,(A) Sr.Silvano Bragatto, (A) Antonio Bispo Filho, (A) Augusto Antonio de Oliveira,(A) Mozar Rodrigues Pereira, (A) Jesser Simões da Silva,(A) José Rodrigues Maciel,(A) Almir Antonio Dadalto,(A) José Carlos

8

Protocolada em 04/02/2014 16:32:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

Fiorott, (A) Pedro Arrivabene, (A) Braz Henrique Fiorott, (A) Iramar Lubiana, (A) José Geraldo Pinto, (A) Rafael Massete, (A) Livaldo Fregona, (A) Clovis S.Dadalto, (A) Aurelino Ribeiro da Silva, (A) Francisco Fiorott, (A) Waldir Fiorott, (A) Alaesse Fiorott. Era o que se continha no livro próprio de registro de Atas, às fl. 17 e verso do qual extrai a presente cópia, neeta data. Eu, Braz Henr. Fior. .....,, Braz Henrique fiorott, Secretário Geral, transcrevo e assino.

Linhares-ES., 07 de Abril 1.979.

BRAZ HENRIQUE FIORCTT
SECRETÁRIO GERAL=

JOSÉ RODRIGUES MACIEL
PRESIDENTE

Reconheço a (s) firma (s) indicada (s) como sendo (sua) (suas) (s) letra (s) e dou fé.
Linhares, 09 de Abril de 1979
Em test.º da verdade.
TABELIÃO DO CARTÓRIO 3.o OFICIO
Linhares - E. E. Santo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE LINHARES
Averbado sob nº 4 Fls. 213 do L.º A
Aos 11 de Junho de 1979.
O Oficial

9

Protocolada em 04/02/2014 16:32:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cartório do 1º Ofício – Pessoas Jurídicas – ES

Pelo presente edital, o Presidente em exercício do Industrial E. C. na pessoa do Sr. Cirilo Pandini Júnior, com suporte no art. 49 dos Estatutos, convoca todos os sócios quites para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de outubro de 2002, às 19:00 horas, em primeira chamada, com a presença de 2/3 dos sócios quites, e às 19:30 horas, em segunda e última chamada, com a presença de qualquer número de sócios quites, na sede do Clube, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Cartório do 1º Ofício – Pessoas Jurídicas – ES

1 – Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva até complementação de exercício que findar-se-á em fevereiro de 2003.

2 – Reconsideração dos atos contidos na Ata da AGE realizada em 11/03/91 referente a transferência de bens móveis e imóveis e direitos adquiridos para o Linhares E. C. faz-se sua não efetivação até a presente data.

3 – Assuntos Gerais.

Linhares, 11 de outubro de 2002.

CIRILO PANDINI JÚNIOR
Presidente do Linhares E. C.

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
CIRILO PANDINI JUNIOR
Linhares, 05/09/2003 - 18:28:09 - Cód.: 6,--4,
Doc fé. Em Test da verdade
Jacqueline Maria Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO – MARIA GENY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO NOTÁRIA – Linhares-ES

10

Protocolada em 04/02/2014 16:32:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

Cartório do 1º Ofício - Linhares - ES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Linhares E. C.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do clube, nesta cidade de Linhares, E.S., atendendo convocação constante do Edital publicado no Jornal "A Gazeta", edição do dia 13/10/2002, sob a Presidência do Sr. Valdemir Conti, reuniram-se em segunda chamada, os associados do clube no fim desta assinados. Declarada aberta a reunião, o Presidente fez a leitura do Edital já citado e que tem como primeiro item a eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, até complementação do exercício que findar-se-á em fevereiro de 2003. A seguir, o Presidente franqueou a palavra aos presentes, que por unanimidade aprovaram a seguinte chapa: Membros Efetivos do Conselho: Eugênio Ladain Neto, Valdemir Conti, José Geraldo Pinto, Pedro Gonçalves Pereira, Augusto Antônio de Oliveira, José Rodrigues Maciel, Silvano Bragatto, Leonir Burini, Gildo Zaneti, Waldir Fioroti. Membros Suplentes: Waldemar Borges da Silva, Manoel Soares, José Bezerra, Clóvis Scarpat Dadalto, Almir Antônio Dadalto, José Liberato. Conselho Fiscal: Leonir Burini. Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. Eugênio Ladain Neto e Secretário do Conselho o Sr. Jesse Simões da Silva. A seguir, o Presidente declarou empossados os eleitos e os convidou para escolherem o Presidente e Vice Presidente do clube, tendo sido eleitos por unanimidade os Srs. José Armando Maciel Presidente e Amantino Pereira Paiva Vice Presidente. A seguir, o Presidente colocou em discussão o 2º item do Edital que refere-se a reconsideração dos atos contidos na ata da A. G. E. realizada em 11/03/91, referente a transferência dos bens móveis e imóveis para o Linhares E. C., face sua não efetivação até a presente data. Esclareceu o Presidente que apesar da A. G. E. de 11/03/91 ter autorizado a transferência dos bens para o Linhares E. C., isto não se concretizou até a presente data, face o desinteresse das pessoas envolvidas. Esclareceu ainda a Presidência que a Ata mencionada é nula de pleno direito, pois a proposta do Presidente da época era apenas de mudança do nome do Industrial E. C. para Linhares E. C. não havendo qualquer convocação para transferência do patrimônio, mesmo porque de acordo com o art. 47, alínea "b" do Estatuto, somente o Conselho Deliberativo poderia autorizar tal transferência. Colocado o assunto em debate, foram prestados esclarecimentos no sentido de que sem a transferência dos bens através de escritura Pública, a proposta aprovada em 1991 ficou apenas expectativa de direito, não podendo o Linhares E. C. divulgar que é dono do patrimônio do Industrial E. C., muito menos dar como garantia para empréstimos ou dívidas que compõem o patrimônio do Industrial E. C., já que este não se responsabiliza pelos delitos do Linhares E. C.

Encerrados os debates, foi a proposta aprovada por unanimidade pelos presentes, tornando assim sem efeito e qualquer eficácia a decisão contida na Ata de 11/03/91, quanto à transferência de bens para o Linhares E. C., permanecendo ditos bens na propriedade e posse do Industrial E. C. A seguir, o Presidente em discussão do 3º item do Edital, que se refere a assuntos gerais. Franqueada a palavra aos presentes, foi sugerido pela maioria dos o retorno do nome Linhares E. C. para Industrial E. C., considerando que a aprovação feita na Ata já mencionada fora apenas a título experimental. Não havendo qualquer posição contrária à proposta, foi a mesma colocada em votação e aprovada por unanimidade, ficando assim registrado que o nome do

Protocolada em 04/02/2014 16:32:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

Linhares E. C. retornaria para Industrial E. C. Nada mais havendo para ser discutido, o Presidente declarou encerrada a presente reunião de que para constar foi aprovada a presente Ata que vai por todos assinada.

Cartório do 1º Ofício – PESSOAS JURÍDICAS – Linhares – ES

VALDEMIR CONTI
Presidente da Assembléia

Élza Silva Bragatto

Cartório do 1º Ofício – PESSOAS JURÍDICAS – Linhares – ES

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 289
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
VALDEMIR CONTI
ÉLZA SILVA BRAGITTO
Linhares, 05/08/2003 - 10:22:11 - Cód. 5-6/[illegible]
Boa fé. Em Testo
Jacqueline Maria Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO – MARIA GENY PANGSCHETTO BELIZÁRIO – NOTÁRIA – Linhares-ES

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOfício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLODO SOB Nº 0000533
REGISTRADO SOB Nº 0000352/05
NO LIVRO A-012
Linhares, 05 de agosto de 2003
Vanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

12

Protocolada em 04/02/2014 16:32:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA

Cartório do 1º Ofício - Pessoas Jurídicas - Linhares - ES

1) **EUGÊNIO LADAIN NETO**, brasileiro, casado, aposentado.
2) **VALDEMIR CONTI**, brasileiro, casado, comerciante.
3) **JOSÉ GERALDO PINTO**, brasileiro, casado, pecuarista.
4) **PEDRO GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor.
5) **AUGUSTO ANTÔNIO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado.
6) **JOSÉ RODRIGUES MACIEL**, brasileiro, casado, agricultor.
7) **LEONIR BURINI**, brasileiro, casado, contador.
8) **GILDO ZANETI**, brasileiro, casado, aposentado.
9) **WALDIR FIOROTI**, brasileiro, casado, agricultor.
10) **WALDEMAR BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor.
11) **CLÓVIS SCARPAT DADALTO**, brasileiro, casado, comerciante.
12) **JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL**, brasileiro, casado, pecuarista.
13) **SILVANO BRAGATTO**, brasileiro, casado, aposentado.
14) **MANOEL SOARES**, brasileiro, casado, aposentado.
15) **JOSÉ LIBERATO SEGUNDO**, brasileiro, casado, comerciante.
16) **ALMIR ANTÔNIO DADALTO**, brasileiro, casado, comerciante.
17) **JESSÉ SIMÕES DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado.
18) **AMANTINO PEREIRA PAIVA**, brasileiro, casado, advogado.

VALDEMIR CONTI
Presidente da Assembléia

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) [illegible]
VALDEMIR CONTI
Linhares, 05/08/2005 - 10:22:29 - Cód.: 5--4'
Sem fé. Em Test. da verdade
Jacqueline Maria Belizário Escrevente
CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO - MARIA GENY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO - NOTÁRIA

13

ILMO(A) SR(A). OFICIAL(A) DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LINHARES-ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE, clube recreaativo, estabelecido nesta cidade, registrado nesta repartição sob o nº 74, fls_____ do Livro ____a, vem respeitosamente, perante V.Sª, requerer a averbação das atas de convocação e posse da nova diretoria.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Linhares - ES, 25 de junho de 2003.

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) com meu sinal público e dou fé.
LINHARES - ES 25/06/2003
Em Test° _____ da Verdade
Wanderly de Vieira Carvalho
Escrevente Substituto

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE

Cartório do 1º Ofício – Linhares – ES – PESSOAS JURÍDICAS

Cartório do 1º Ofício – PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados que estiverem quites com o clube para comparecerem à Assembléia Geral a ser realizada no periodo entre 8:00 e 17:00 hs do dia 28/04/2003, no Estadio Guilherme Augusto de Carvalho para a eleição do Conselho Deliberativo do Clube.

As chapas contendo o nome dos 45 Associados do quadro de Sócio Proprietário Diamante deverão serem registradas na secretaria do clube até o dia 20.04.2003, às 18:00 hs, não podendo o mesmo associado figurar em mais de uma chapa.

LINHARES, 28 de março de 2003

EUGENIO LADAIM NETO
Pres. do Conselho Deliberativo

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 2[illegible]
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
EUGENIO LADAIM NETO
Linhares, [illegible] - 13:54:35 - Cód.: [illegible]
Para fé. Em Test[illegible] da verdade.
José Heldeio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO – MARIA GEISY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO NOTÁRIA – Linhares-ES

15

Protocolada em 04/02/2014 16:22:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI
Documento No: 564403-1-0-1-17-264576 - consulta à autenticidade do documento

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ata da Reunião da Diretoria do Industrial Esporte Clube.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três, às dezenove horas, na sede do Clube, nesta cidade de Linhares E. S., sob a presidência do Sr. José Armando Maciel, comigo secretária no fim desta assinada, reuniu-se a diretoria do Clube que deverá administrar o clube no período que vai até quinze de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Declarada aberta a reunião, o Sr. Presidente fez a escolha dos membros da Diretoria que ficou assim composta: Para Presidente: Sr. José Armando Rodrigues Maciel, Para Vice Presidente: Geldo Zanetti, ambos eleitos e empossados, pelo Conselho Deliberativo na reunião realizada no dia vinte e dois de abril do corrente, para Secretária Geral: Elza Silva Bragatto, para 1º Secretário: Sr. José Liberato Segundo, 2º Secretário: Edson Geraldo Encarnação. Para Tesoureiro Geral: Clóvis Scarpat Dadalto, 1º Tesoureiro : Valdemir Conti, 2º Tesoureiro: Monelar Soeiro de Carvalho, para Diretor de Patrimônio: José Rodrigues Maciel, Diretor de Esportes: Cirilo Pandini Junior e para Consultor Jurídico: Dr. Jaime Henrique R. Santos. Como todas as pessoas aceitaram a indicação, foi dada por encerrada a reunião, do que para constar, lavrei a presente ata que vai por todos assinada.

Linhares-ES., 28 de abril de 2003.

JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL
Presidente

Elza Silva Bragatto

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLODO SOB Nº 0000534
REGISTRADO SOB Nº. 0000352/06
NO LIVRO A-012
Linhares, 05 de agosto de 2003
Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CARTORIO NOTARIAL DELIZARIO
Delizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
ELZA SILVA BRAGATTO
Linhares, 05/08/2003 - 10:17:32 - Cód.: 142.8/5-4
Dou fé. Em Test da verdade.
Jacqueline Maria Delizário - Escrevente

CARTORIO NOTARIAL DELIZARIO MARIA GERY FRANCISCHETTO REGUZANTO NOTARIA Linhares-ES

16

Protocolada em 04/02/2014 16:32:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA:

1. Presidente: José Armando Rodrigues Maciel, brasileiro, casado, pecuarista.
2. Vice-Presidente: Gildo Zanetti, brasileiro, casado, produtor rural.
3. Secretaria Geral: Elza Silva Bragatto, brasilelra, casada, do lar.
4. 1º Secretário: José Liberato Segundo, brasileiro, casado, comerciante.
5. 2º Secretário: Wedson Geraldo Encarnação, brasileiro, casado, funcionário público municipal.
6. Tesoureiro Geral: Clóvis Scarpat Dadalto, brasileiro, casado, empresário.
7. 1º Tesoureiro: Valdemir Conti, brasileiro, casado, comerciante.
8. 2º Tesoureiro: Monclar Soeiro de Carvalho, brasileiro, casado, produtor rural.
9. Diretor de Patrimônio: José Rodrigues Maciel, brasileiro, casado, produtor rural.
10. Diretor de Esportes: Cerilo Pandini Junior, brasileiro, casado, comerciante.
11. Consultor Jurídico: Dr. Jaime Henrique R. dos Santos, brasileiro, casado, advogado.

Linhares-ES., 25 de junho de 2003.

José Armando Rodrigues Maciel

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) com meu sinal público e dou fé.
LINHARES - ES 25-06-2003
Em Testº da Verdade

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ELEUSA FRANCA MARTINELLI
Documento No: 564403-1-0-1-17-264576 - consulta à autenticidade

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 104

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO ANALISE
Data:
13/03/2014 16:42:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
104

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 105

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
13/03/2014 16:43:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
105

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 106

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO EXP CARTA CITACAO
Data:
19/12/2014 15:07:00
Usuário:
JESJGAR - JANDYRA GLÃ“RIA ALVES RIBEIRO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
106

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 107

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
19/12/2014 15:08:00
Usuário:
JESJGAR - JANDYRA GLÃ“RIA ALVES RIBEIRO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
107

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 108

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDA REMESSA PARA DIGITALIZACAO
Data:
12/02/2015 15:18:00
Usuário:
JESXDAV - DANIEL TREVEZZANI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
108

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 109

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
12/02/2015 15:19:00
Usuário:
JESXDAV - DANIEL TREVEZZANI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
109

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 110

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDA REMESSA PARA DIGITALIZACAO
Data:
18/03/2015 13:47:00
Usuário:
JESROCM - ROBERTA COUTINHO MARTINS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
110

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 111

Evento:
LOCALIZACAO INTERNA
Data:
18/03/2015 13:51:00
Usuário:
JESROCM - ROBERTA COUTINHO MARTINS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
111

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 112

Evento:
REMESSA INTERNA
Data:
03/07/2015 16:33:00
Usuário:
JESEFM - ELEUSA FRANÃ‡A MARTINELLI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
112

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 113

Evento:
REMESSA INTERNA
Data:
21/08/2015 15:35:00
Usuário:
JESMJS - MARIA JOSE SECCO LIBARDI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
113

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 114

Evento:
JUNTADA
Data:
21/08/2015 15:35:18
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
114

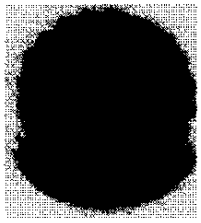

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Termo de Autuação

Linhares, 18 de maio de 2005, nesta Secretaria da 1ª VF Linhares - TIT autuo os documentos adiante, em _____ folha(s), com 0 apenso(s), na seguinte conformidade:

Processo.....:	2005.50.04.000715-1
Classe do processo.....:	3000 - EXECUCAO FISCAL
1. Data do Protocolo.....:	01/04/2005
2. Número de volumes.....:	1
3. Observações.....:	
4. Vara.....:	1ª VF Linhares - TIT
5. Tipo de Distribuição.....:	Distribuição - Sorteio Automático
6. Data/Hora distribuição....:	18/05/2005 11:03
7. Distr. lançada por.....:	Luciano Tarcísio Agrizzi Altoé
8. Usuário últ. alteração.....:	
9. Data últ. alteração.....:	
10. Processo Prevento.....:	
11. Objetos.....:	
12. Processo Vinculado.....:	
13. Valor da Causa.....:	Real - 31.205,52
14. Valor da Causa.....:	Convertido em UFIR - 49.394,04
15. Processo administrativo.:	10783005697/96-88
16. Natureza do Cálculo.....:	IRPJ

17. Nro. inscrição C.D.A.....:	CDA	Data	Moeda	Va
	72299001093-26	15/04/1999 00:00		14.000

Assunto:
03.12.08 IRPJ - Dívida Ativa - Tributário

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	UNIAO FEDERAL		
REU	LINHARES ESPORTE CLUBE	36.022.671/0001-09	

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

03.3208

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL - LINHARES - ES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E S
Proc. Nº
Fls. 02
Rubrica

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
LINHARES - 3ª VARA DE FAZ E REG PÚBLICOS

354/99

Nº Processo	**030.04.001584-1**
Nº Antigo Processo	030990002349
Data Ajuizamento	**27/09/1999**
Nº Petição Inicial	**200400167966**
Ação	**Execução Fiscal -**
Vara	**LINHARES - 3ª VARA DE FAZ E REG PÚBLICOS**
Data/hora de distribuição	**27/09/1999 - 00:00 Cadastro processo antigo**

Exequente
A UNIAO
Advogado: 006914-ES JOSE MAURICIO GOMES
Executado
LINHARES ESPORTE CLUB
Advogado: 001999A-ES ADVOGADO INEXISTENTE

Autuação

Aos_____dias do mês de _____ano de dois mil _____,nesta Cidade e **COMARCA DE LINHARES** e em meu cartório, autuo a petição e documentos que adiante se seguem. Eu_____Escrivão, subscrevi.

Protocolado em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ESPÍRITO SANTO

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA - LINHARES - ES

R.A.
Custas ao final.
Expeça-se mandado de citação e penhora. Para as hipóteses do não pagamento ou de não oferecimento de embargos, passo a fixar os honorários em 10% (dez por cento).

Em: 30/09/99

Alexandre Martins de Castro Filho
Juiz Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 03
Rubrica

Exmº Sr. Dr. Juiz

COMARCA: LINHARES

A UNIÃO, por seu representante infra-assinado, respeitosamente, requer, com fundamento no Código de Processo Civil - Livro II, Título I, Capítulo III, Seção II, art. 585, inciso VI - Lei n.º 6.830, de 1980, e demais disposições aplicáveis, a **EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA** correspondente ao(s) título(s) anexo(s) n.º(s) 72 2 99 001093-26, que faz (em) parte integrante desta petição inicial contra **LINHARES ESPORTE CLUB**, inscrito no **CNPJ sob o n.º. 36022671/0001-09,** com domicílio fiscal na Av. Marechal Rondon, S/N.º, centro, Linhares-ES, CEP 29900-102, ou onde for encontrado (a).

2. Requer a citação dos devedores para pagarem o débito, no prazo legal, com juros, custas e encargo legal de que tratam o artigo 1º do Decreto-lei n.º 1.025, de 21.10.69, e o artigo 3º do Decreto-lei n.º 1.645, de 11.12.78 ou garantirem a execução, sob pena de penhora ou arresto, e a intimação dos cônjuges, caso a constrição recaia sobre o imóvel.

3. Requer ainda, que V.Ex.ª. defira, desde logo, a autorização para a citação nos termos do § 2º, do artigo 172 do Código do Processo Civil.

4. Dá-se à causa o valor da dívida acrescida dos encargos legais, consolidado em 10.09.99 no valor de **R$ 31.205,52 (trinta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** protestando, desde já, pela produção de provas em direito admitidas.

Termos em que
pede deferimento.

Vitória, 15 de setembro de 1999.

José Mauricio Gomes
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/ES 6914

Processo Adm. n.º	Caixa n.º.	Processo Adm. n.º	Caixa n.º.
10783 005697/96-88	1398		

mgbm linha1

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

030990002349

REGISTRO Nº 2.280 Lº 18 Fls.º 128
Cartório: Cível Vara: 3ª
Linhares — de 27 SET 1999 de 19—
CONTADORA OU ESCREVENTE

PROT. SOB O Nº 40890
EM 27/08/99
FUNCIONÁRIO

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ESPIRITO SANTO

Folha 001

CERTIDÃD DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICD que, do REGISTRD DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **72 2 99 0D1093-26**, da série **IRPJ/99** desde **15/04/99**, **LINHARES ESPORTE CLUBE** inscrito no Cadastro **GERAL BE CONTRIBUINEES**, sob o número **36022671/0001-09**, com domicilio fiscal na **AV MARECHAL RONDON SN, CENTRO, LINHARES, CEP 29900-192**, é devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a **OS BEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**.

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
18792 005897/96-88	**R$ 14.000,00**	**UFIR 17.300,81**

DISCRIMINAÇÃD DOS DÉBITDS

EM ANEXD

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16,com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87,art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 3D; Lei nº 8383/91,art. 54, parágrafos 1º e 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8º (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições), encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69,art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágraFo 2º e na Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

VITORIA , 31 DE MAID DE 1999.

PROCURADDR(A) DA FAZENDA NACIDNAL

0203949

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ESPIRITO SANTO

Folha 002

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E S
Prot. Nº
Fls. 05
Rubrica

Nº do Processo Adm.
19783 005897/98-88

Nº de Inscrição
72 2 98 001093-26

origem
AUTO DE INFRAÇÃO - I.R.R.F. - BINGO

nº da decl./notif.
00000000000000

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 8.000,00
1285	IMPOSTO	27/12/95	28/12/95	02/01/96	UFIR 19.989,35

fundamentação legal: ARTIGO 53, DA LEI 8.981/95, C/C O ARTIGO 1 DA LEI 9065/95 DE 20/06/95, PUBLICADA NO D.O.U. DE 21/06/95 E RETIFICADA EM 03/07/95.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	AUTO-INFRACAO EM 24/04/95

origem
AUTO DE INFRAÇÃO - I.R.R.F. - BINGO

nº da decl./notif.
00000000000000

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
					R$ 6.000,00
1295	MULTA	24/05/99	25/05/98	03/06/95	UFIR 7.240,25

fundamentação legal: ARTIGO 4, INCISO I, DA MP 298/91 CONVERTIDA NA LEI 8.218/91.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	AUTO-INFRACAO EM 24/04/95

origem

nº da decl./notif.

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito

fundamentação legal

forma de constituição do crédito	notificação

VITORIA , 31 DE MAIO DE 1999

PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0203950

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

TERCEIRA VARA CÍVEL – FAZENDA /REGISTROS PÚBLICOS/ACIDENTES DO TRABALHO
PROCESSO Nº 354 /99 - LINHARES-ES

JUIZO DE DIREITO 105 3ª VARA CÍVEL - LINHARES - ES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 06
Rubrica

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, na data infra o Distribuidor desta Comarca entregou em Cartório a presente petição e 03 documentos.

Linhares-ES, 27 de setembro de 1999.

Vilma Chuairy
Escrivã Judiciária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que registrei o presente feito no livro 002, às folhas 018, tendo recebido o nº 354/99 de ordem.

Linhares-ES, 04 de outubro de 1999.

Vilma Chuairy
Escrivã Judiciária

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CERTIDÃO

Nesta data enviei o mandado à central para distribuição

Linhares - ES 27 de 10 de 99

Escrivão Judiciário

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES-ES
(Fazenda Estadual, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho)

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº: 0354/99

EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 02
Rubrica

O Dr. Alexandre Martins de Castro Filho, MM. Juiz Substituto da 3ª Vara Cível de Linhares (ES), por nomeação na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo a quem este couber por distribuição, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao lugar nele indicado, observadas as cautelas de estilo e dentro do prazo legal, e aí sendo proceda a **CITAÇÃO** de LINHARES ESPORTE CLUBE, com endereço na AV. MARECHAL RONDON, S/Nº, LINHARES-ES, para pagar, **no prazo de 5 (cinco) dias,** a quantia de **R$31.205,52(trinta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** acrescida de juros, multa de mora, correção monetária e demais cominações legais, inclusive, honorários advocatícios no percentual de 10%(dez por cento), para o caso de pagamento ou de não oferecimento de embargos, a serem calculadas no ato do pagamento, junto à Contadoria desta Comarca, **ou para que no mesmo prazo indique bens à penhora,** sob pena de lhe serem penhorados tantos bens, quantos bastem para a garantia da execução, obedecendo-se a graduação do art. 11 da Lei 6.830/80, podendo o executado, após a intimação da penhora, oferecer embargos, caso queira, no prazo de 30(trinta) dias.. Proceda-se o **arresto**, caso o executado não tenha domicílio, ou dele se ocultar. Ato contínuo, proceda-se a **avaliação** dos bens penhorados ou arrestados, lavrando-se o termo ou auto de penhora, intimando-se o executado dos referidos atos. Intime-se também o respectivo cônjuge, na hipótese da penhora recair sobre bem imóvel. **Registre-se** a penhora ou arresto, independentemente de pagamento de custas ou outras despesas, tudo de conformidade com o pedido inicial, cuja cópia segue anexa.

CUMPRA-SE:

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Linhares(ES), aos 25(vinte e cinco) de Outubro de 1999. Eu, _____(MARIA DA PENHA ABAURRE), Escrevente Juramentada, digitei e subscrevi.

VILMA CHUAIRY
Escrivã Judiciária
Provimento nº 001/98, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

JUNTADA

Neste data junto aos presentes autos o mandado que segue

Linhares - ES 02 de 12 de 1999

Escrivão Judiciário

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES-ES
(Fazenda Estadual, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho)

CADASTRADO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº: 0354/99

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 08
Rubrica

EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

O Dr. Alexandre Martins de Castro Filho, MM. Juiz Substituto da 3ª Vara Cível de Linhares (ES), por nomeação na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juizo a quem este couber por distribuição, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao lugar nele indicado, observadas as cautelas de estilo e dentro do prazo legal, e aí sendo proceda a **CITAÇÃO** de LINHARES ESPORTE CLUBE, com endereço na AV. MARECHAL RONDON, S/Nº, LINHARES-ES, para pagar, **no prazo de 5 (cinco) dias,** a quantia de **R$31.205,52(trinta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** acrescida de juros, multa de mora, correção monetária e demais cominações legais, inclusive, honorários advocatícios no percentual de 10%(dez por cento), para o caso de pagamento ou de não oferecimento de embargos, a serem calculadas no ato do pagamento, junto à Contadoria desta Comarca, **ou para que no mesmo prazo indique bens à penhora,** sob pena de lhe serem penhorados tantos bens, quantos bastem para a garantia da execução, obedecendo-se a graduação do art. 11 da Lei 6.830/80, podendo o executado, após a intimação da penhora, oferecer embargos, caso queira, no prazo de 30(trinta) dias.. Proceda-se o **arresto**, caso o executado não tenha domicílio, ou dele se ocultar. Ato contínuo, proceda-se a **avaliação** dos bens penhorados ou arrestados, lavrando-se o termo ou auto de penhora, intimando-se o executado dos referidos atos. Intime-se também o respectivo cônjuge, na hipótese da penhora recair sobre bem imóvel. **Registre-se** a penhora ou arresto, independentemente de pagamento de custas ou outras despesas, tudo de conformidade com o pedido inicial, cuja cópia segue anexa.

CUMPRA-SE:

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Linhares(ES), aos 25(vinte e cinco) de Outubro de 1999. Eu, _____(MARIA DA PENHA ABAURRE), Escrevente Juramentada, digitei e subscrevi.

VILMA CHUAIRY
Escrivã Judiciária
Provimento nº 001/98, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 114, OUT2, Página 12

MANDADO N.º 8835
OF. JUSTIÇA Fabio
DATA DIST. 08-11-99
VICENCIA GOMES
DISTRIBUIDORA MANDADOS

Recebemos em 09/11/99.
Francisca Lima Dambrós.

C E R T I D Ã O

Certifiço e dou fé que em cumprimento ao r. mandado, citei à Linhares Esporte Clube, na pessoa de sua secretária Srta. Francisca S. Lima Dambrós.
Deixei de proceder a referenciada penhora, visto que nada foi localizada em buscas realizadas no Cartório de registro de Imóveis desta Comarca. Certifico mais que verifiquei no Cartório da 3ª Vara Cível se o requerido havia oferecido bens, fato este que se mostro infrutífero.

Linhares, 26 de novembro de 1999.

Fabio C. Pantaroto
Oficial de Justiça

1

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Terceira Vara Cível - Fazenda/ Registros Públicos / Acidentes do Trabalho

Processo nº 354 / 99 Linhares-ES

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL - LINHARES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 05
Rubrica

VISTA

Nesta data abro vistas destes autos ao Exmo Sr Dr Procurador da Faz. Nac.

Linhares - ES 6 de 12 de 99

Escrivão Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data recebi estes autos em cartório do Procurador da Fazenda Nacional

Linhares - ES de de 2000

Escrivão Judiciário

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

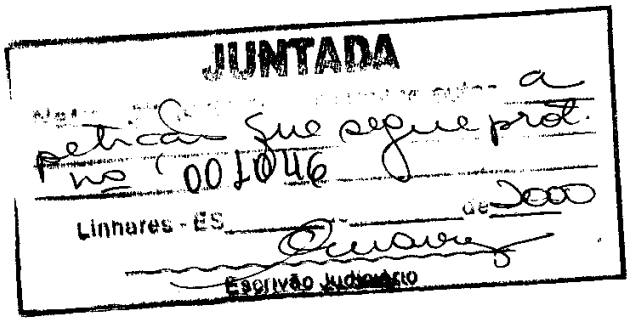

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ES

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL - LINHARES - ES

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca de Linhares - ES.

354/99

Proc. nº. 030990002349 - Execução Fiscal.
Proc. Adm. 10783.005697/96-88.
Executado(a): **LINHARES ESPORTE CLUB.**
PFN/ES/0152/MLP/00.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 10

PROTOCOLO 001046 10 FEV 1514 99

A UNIÃO, por seu representante judicial abaixo assinado, considerando não ter sido localizado(a) o(a) executado(a), ou bens penhoráveis de sua propriedade, vem a V. Exa. **REQUERER** seja suspenso o feito, na forma do art. 40, da Lei nº. 6.830/80.

Requer, outrossim, a reunião dos presentes autos aos de nº. 030990002348, que correm nesta Comarca, onde a executada é a mesma, nos termos do art. 28 da Lei nº. 6.830/80.

Nestes termos,
pede deferimento.
Vitória, 25 de janeiro de 2000.

MARCOS LOPES PIMENTA
Procurador da Fazenda Nacional

ANDRÉ SANTOS ZANON
Estagiário

Rua Pietrângelo de Biase, nº. 56 - Centro - Vitória - ES - CEP 29010-190
Tels.: 2238409 e 3220711

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Terceira Vara Cível - Fazenda/ Registros Públicos / Acidente de Trabalho

Processo nº 354 /98 Linhares-ES

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL - LINHARES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. nº 77
Rubrica

CONCLUSÃO

Neste data faço conclusos estes autos ao Exmº Sr Dr Juiz (a) Carlos Roberto Almeida Amorim

Linhares ES 06 de 04 de 2000

Escrivão Judiciário

DESPACHO

Defiro o pedido retro, fls. 09.

Após a remessa, vencidas - me.

L. 06/04/2000

Visto em inspeção
Em 06/04/2000

Carlos Roberto Almeida Amorim
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

esta data recebi estes autos em cartório

Linhares ES 07 de 04 de 00

Escrivão Judiciário

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Terceira Vara Cível - Fazenda/ Registros Públicos / [illegible] do Trabalho

Processo nº 354 /99 Linhares-ES

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL - LINHARES - ES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 12
Rubrica

RECEBIMENTO

Nesta data recebi estes autos em cartório com despacho do MM juiz

Linhares - ES 11 de 04 de 00

Escrivão Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que apensei os presentes autos por determinação de MM juiz às fls. 10, ao processo nº 358/99

Linhares - ES 12 de 04 de 00

Escrivão Judiciário

Prossiga-se.
Cls. após.

Vistos em Inspeção
Em 10/4/2000

Carlos Roberto Almeida Amorim
Juiz de Direito

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

VISTA

Nesta data faço vistos destes autos ao Exmo Sr Dr
Procurador da Faz. Nac.

Linhares - ES 12 de 05 de 00

Escrivão Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data recebi estes autos em cartório
oriundo da PFN - ES.

Linhares - ES 20 de junho de 2001

Escrivão Judiciário

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos a Petição de fls. 12/15.

Linhares - ES 20 de junho de 2001

Escrivão Judiciário

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ES

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Linhares - ES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 13
Rubrica

Proc. nº: 354/99 - Execução Fiscal
Executado(a): **LINHARES ESPORTE CLUB**
P.A. n.º 10783.005697/96-88
PFN/ES/APS/2001.

A UNIÃO, por seu representante judicial e a estagiária abaixo assinados, visto que o(a) Executado(a) não pagou sua dívida tributária e não apresentou garantia legais para satisfação do crédito fazendário, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer a inclusão do seu representante legal no pólo passivo da Execução em epígrafe, com as seguintes providências:

a) seja lavrado o termo de penhora, depósito e avaliação do bem descritos em documento anexo.

b) seja lavrado o registro do auto de penhora no Detran-ES do veículo: GM/ VECTRA GLS, Placa: MPE 0508, Ano 1996, Cor: Branca, UF:ES, Chassi/vin 9BGJK19BVTB513564;

c) seja intimado o(a) executado(a) de tais atos, na forma do art. 12, da Lei nº. 6.830/80, permanecendo o mesmo como depositário dos bens;

d) se necessário, que recaiam sobre outros bens de propriedade do(a) Executado(a), tantos quantos bastem para satisfação do crédito tributário

e) seja expedido o edital de leilão, na forma dos arts. 22 e 23 da lei supracitada, indicando como Leiloeiro Público o Sr. Alexandre Buaiz Neto, podendo ser encontrado na Rua José Bonifácio, nº 01, Centro, Vitória (ES) - Tel. (27) 223.4933.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Vitória - ES, 04 de maio de 2001.

ANTÔNIO P. DA SILVA
Procurador da Fazenda Nacional

Elaine Duarte Lucas
Estagiária

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Page: 1Document Name: untiled

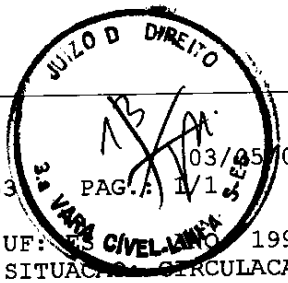

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M

03/05/01

VEICULOS DO PROPRIETARIO: CPF 37987593753 PAG.: 1/1

CHASSI/VIN: 9BGJK19BVTB513564 PLACA: MPE0508 UF: ES ANO 1996
MARCA/MODELO: GM/VECTRA GLS COR: BRANCA SITUACAO: CIRCULACAO

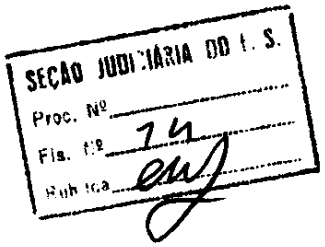

ENTRE COM O COMANDO: ___ _____

Date: 03/05/ 1 Time: 01:55:21

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Page: 1Document Name: untiled

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

03/05/2001

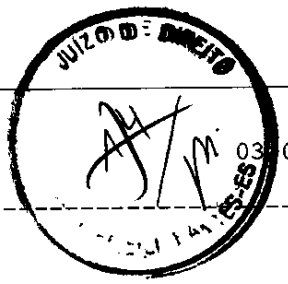

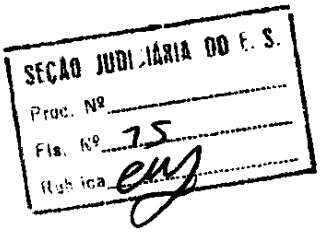

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 36022671000109_____

Date: 03/05/ 1 Time: 01:55:09

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL-LINHARES

Consulta Inscrição - Informações Gerais

Data: 03/05/2001 Pag . 1/1

Parâmetro: 72299001093
Número de Inscrição: 72 2 99 001093-26 Número do Processo: 10783 005697/96-88
CPF/CNPJ: 36022671/0001-09
Devedor Principal: LINHARES ESPORTE CLUBE

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 15
Rubrica

Sit.: ATIVA AJUIZADA
Série: IRPJ
Número Judicial: 35499
COMARCA-LINHARES
Data da Inscrição: 15/04/1999
Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0002 Quantidade de Pagamentos: 0000
Quantidade de Devedores: 0001 Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Valor Remanescente : R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Valor Consolidado: R$ 35.706,24

Órgão de Origem:
Receita: DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data da Devolução/Arquivamento: Data da Extinção:
Natureza da Dívida: FISCAL

Procuradoria de Inscrição: ESPIRITO SANTO
Procuradoria Responsável: ESPIRITO SANTO

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Terceira Vara Cível - Fazenda/ Registros Públicos / Acidente do Trabalho

Processo nº 354/99 Linhares-ES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 77
Rubrica

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos estes autos ao Exmº Sr. Dr Juiz (a) Carlos Roberto Almeida Amorim

Linhares - ES 29 de 06 de 01

Escrivão Judiciário

DESPACHO

Cumpra-se também neste, o despacho proferido no processo em apenso.

Em 03/09/2001.

Carlos Roberto Almeida Amorim
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Nesta data recebi estes autos em cartório

Linhares - ES 03 de 09 de 01

Escrivão Judiciário

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

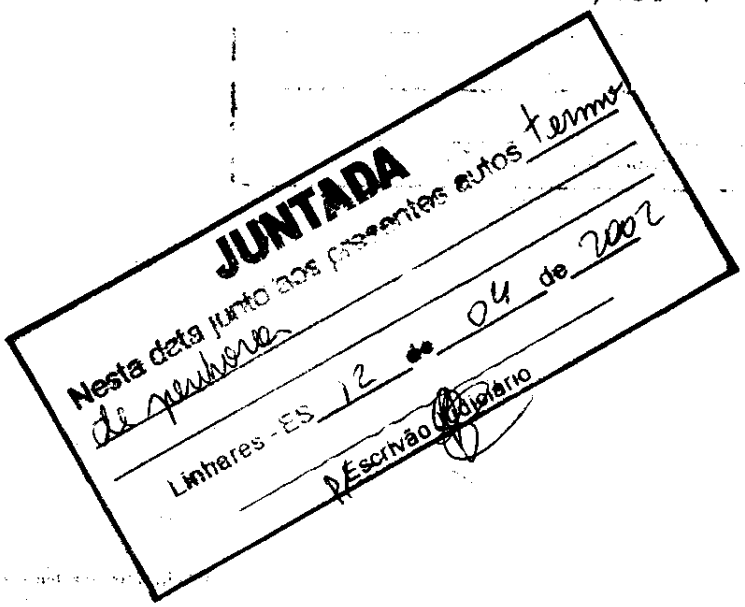

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

JUIZO D- DIREITO 3ª VARA S.ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES-E.S.
(Fazenda Pública, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 28

TERMO DE PENHORA

Processo nº 354/99
Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO.
Executado(a): LINHARES ESPORTE CLUBE.

Aos 12 dias do mês de abril do ano 2002, nesta cidade e Comarca de Linhares/ES, no Cartório da 3ª Vara Cível desta Comarca, em cumprimento do r. Despacho de fls. 16 exarado pelo MM. Juiz de Direito, nos autos do processo em epígrafe, em decorrência da petição de fls. 12, dos autos da Execução Fiscal, formaliza-se através do presente termo a PENHORA do(s) bem(ens) descrito(s) e caracterizado(s) às fls. 12.

- **UM VEÍCULO MARCA/MODELO GM VECTRA GLS, PLACA MPE:0508 , ANO 1996, COR BRANCA, CHASSI 9BGJK19HBV TB513 564.**

Para constar, lavrei o presente Termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

DEPOSITÁRIO

Mônica Saliba Fraga
Escrivã Judiciária

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CERTIDÃO
Nesta data enviei o mandado à cc...
para distribuição
Linhares - ES 2 de 04 de 2007
Escrivão Judiciário

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES – ES
(Fazenda Pública, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho)
Rua Altair Garcia, s/n, Loteamento Três Barras, Linhares/ES

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL LINHARES-ES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 29
Rubrica

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Procedimento nº: 354/99
Impetrante: UNIÃO FEDERAL
Requerido: LINHARES ESPORTE CLUBE

O Dr. Carlos Roberto Almeida Amorim, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Civel de Linhares (ES), por nomeação na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo a quem este couber por distribuição, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao lugar nele indicado, observadas as cautelas de estilo e dentro do prazo legal, e aí sendo proceda as **INTIMAÇÃO** de LINHARES ESPORTE CLUBE, na pessoa do seu representante legal, na Av. Marechal Rondon, s/n, Centro - Linhares-ES, de que por este juízo foi lavrado, por termo a penhora dos bens penhorados indicados pelo exequente. Fica desde já advertido de que poderá opor embargos a execução no prazo de 10 (dez) dias se assim desejar, e se for o caso, conforme despacho de fls. 16 dos autos supra mencionados.

CUMPRA-SE

DADO E PASSADO, nesta cidade de Linhares, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2002. Eu, (Amantino Pereira Paiva Júnior), Escrevente Juramentado digitei e subscrevi.

MÔNICA SALIBA FRAGA
Escrivã Judiciária
Provimento nº 001/98, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CERTIDÃO

Nesta data enviei o mandado à central para distribuição

Linhares - ES, 12 de 04 de 2022

Escritório Judiciário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES – ES
(Fazenda Pública, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho)

JUIZO DE DIREITO
3ª VARA CÍVEL LINHARES-ES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 29
Rubrica

PROCESSO Nº 354/99
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

O Dr. Carlos Roberto Almeida Amorim, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Linhares (ES), por nomeação na forma da Lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça de Plantão, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento, e aí sendo, proceda a AVALIAÇÃO do (s) bem (s) UM VEÍCULO MARCA/MODELO GM VECTRA GLS, PLACA MPE:0508, ANO 1996, COR BRANCA, CHASSI 9BGJK19BBVTB513564, intimando em seguida o executado LINHARES ESPORTE CLUBE, na pessoa do seu representante legal, no endereço da Av. Marechal Rondon, s/n, Centro Linhares-ES, tudo conforme despacho de fls. 16 dos autos supra mencionados.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Linhares, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2002. Eu, Amantino Pereira Paiva Júnior, escrevente Juramentada, digitei e subscrevi.

MÔNICA SALIBA FRAGA
Escrivã Judiciária
Provimento nº 001/98, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

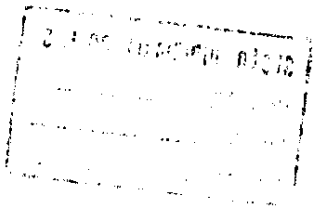

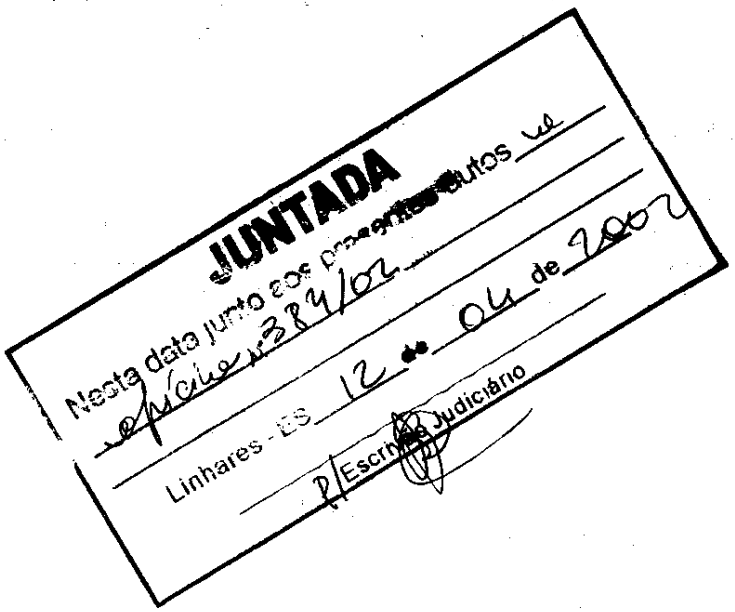

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL LINHARES-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES – ES
(Fazenda Pública, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho)

Processo nº 354/99
EXECUÇÃO FISCAL

Linhares/ES, 12 de abril de 2002.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 27
Rubrica

Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executado: LINHARES ESPORTE CLUBE.

Ofício nº 384/02.

Do: Dr. Carlos Roberto Almeida Amorim, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Linhares(ES).

Ao: Ilmo. Sr. Chefe da 6ª CIRETRAN de Linhares-ES.

Rua Rufino de Carvalho, Centro, Linhares/ES.

Prezado Chefe,

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria que foi penhorado o bem descrito: **UM VEÍCULO MARCA/MODELO GM VECTRA GLS, PLACA MPE:0508, ANO 1996, COR BRANCA, CHASSI 9BGJK19BBVTB513564**, dos autos 354/99, em nome do executado LINHARES ESPORTE CLUBE, CPF: 379.875.937-53, solicitando ainda, que Vossa Senhoria se abstenha de promover qualquer transferência do referido bem.

No ensejo, apresento a Vossa Senhoria as minhas

Cordiais Saudações,

MÔNICA SALIBA FRAGA
Escrivã Judiciária
Provimento nº 001/98, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

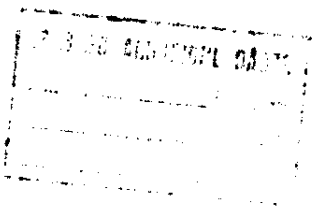

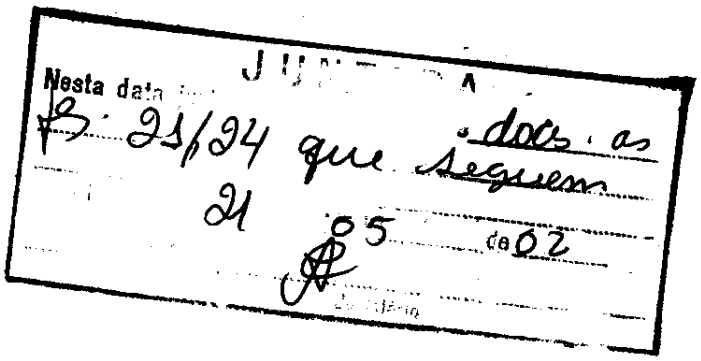

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CADASTRADO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES – ES
(Fazenda Pública, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho)
Rua Altair Garcia, s/n, Loteamento Três Barras, Linhares/ES

JUIZO DE DIREITO
3ª VARA CÍVEL-LINHARES-ES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 12
Rubrica

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Procedimento nº: 353/99
Impetrante: UNIÃO FEDERAL
Requerido: LINHARES ESPORTE CLUBE

O Dr. Carlos Roberto Almeida Amorim, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Civel de Linhares (ES), por nomeação na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo a quem este couber por distribuição, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao lugar nele indicado, observadas as cautelas de estilo e dentro do prazo legal, e aí sendo proceda as **INTIMAÇÃO** de LINHARES ESPORTE CLUBE, na pessoa do seu representante legal, na Av. Marechal Rondon, s/n, Centro - Linhares-ES, de que por este juízo foi lavrado, por termo a penhora dos bens penhorados indicados pelo exequente. Fica desde já advertido de que poderá opor embargos a execução no prazo de 10 (dez) dias se assim desejar, e se for o caso, conforme despacho de fls. 24 dos autos supra mencionados.

CUMPRA-SE

DADO E PASSADO, nesta cidade de Linhares, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2002. Eu, (Amantino Pereira Paiva Júnior), Escrevente Juramentado digitei e subscrevi.

MÔNICA SALIBA FRAGA
Escrivã Judiciária
Provimento nº 001/98, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

MANDADO N.º 21634
OF. JUSTIÇA Sinval
DATA DIST. 17.04.02
VICÊNCIA GOMES
DISTRIBUIDORA MANDADOS

DESPACHO

CERTIDÃO

Certifico que diligenciei no endereço indicado, e aí sendo, intimei o requerido LINHARES ESPORTES CLUBE na pessoa de seu Diretor, Sr. Valdemir Conti, a quem dei ciência do inteiro teor deste mandado, tendo o mesmo exarado o seu ciente, conforme acima, e aceitado a contrafé, que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 22 de abril de 2002

SINVAL ANTUNES SAÚDE
Oficial de Justiça

DILIGÊNCIA(S) REALIZADA(S) COM VEICULO
PRÓPRIO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CADASTRADO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES – ES
(Fazenda Pública, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho)

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL-LINHARES-ES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. nº 23
Rubrica

PROCESSO Nº 353/99
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

O Dr. Carlos Roberto Almeida Amorim, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Linhares (ES), por nomeação na forma da Lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça de Plantão, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento, e aí sendo, proceda a AVALIAÇÃO do (s) bem (s) UM VEÍCULO MARCA/MODELO GM VECTRA GLS, PLACA MPE:0508, ANO 1996, COR BRANCA, CHASSI 9BGJK19B[illegible]VTB513564, intimando em seguida o executado LINHARES ESPORTE CLUBE, na pessoa do seu representante legal, no endereço da Av. Marechal Rondon, s/n, Centro Linhares-ES, tudo conforme despacho de fls. 24 dos autos supra mencionados.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Linhares, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2002. Eu, Amantino Pereira Paiva Júnior, escrevente Juramentada, digitei e subscrevi.

MÔNICA SALIBA FRAGA
Escrivã Judiciária
Provimento nº 001/98, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

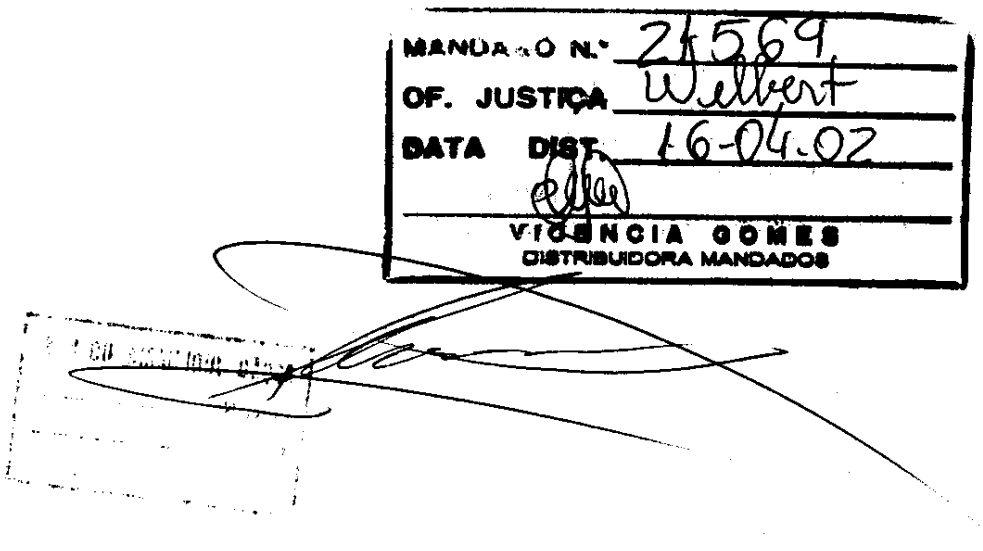

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, diligenciei neste Município, e aí sendo, PROCEDI A AVALIAÇÃO do bem constante no mandado conforme laudo de avaliação anexo. Ademais, INTIMEI LINHARES ESPORTE CLUBE, na pessoa de seu representante legal, Sr. Valdemir Conti, dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado e da avaliação, entregando-lhe cópia, que aceitou, e que, ouvindo sua leitura, exarou a sua nota de ciente.

Diligência efetuada com meio próprio de locomoção.

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 25 de abril de 2002.

Welbert José Campana dos Santos
Oficial de Justiça

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE LINHARES

JUÍZO DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL LINHARES ES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 24
Rubrica

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos, 25 (VINTE E CINCO) dias do MÊS DE ABRIL de 2002 (DOIS MIL E DOIS), nesta cidade e Comarca de Linhares, em cumprimento ao respeitável mandado do MM.(a) Juiz(a) de Direito do(a) 3ª V. CÍVEL DESTA COMARCA processo n.º 353/99, requerido por UNIÃO FEDERAL contra LINHARES ESP. CLUBE, diligenciei ao endereço indicado, e aí estando, procedi a avaliação do bem(ns) descrito(s) abaixo:

- UM VEÍCULO MARCA/MODELO GM/VECTRA GLS, PLACA MPE 0508, ANO 1996, COR BRANCA, CHASSI 9BGJK19BBVTB513564, QUE ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, QUE AVALIO EM R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

Nada mais tendo para avaliar, elaborei o presente laudo que vai devidamente assinado.

WELBERT J. CAMPANA SANTOS
OF. JUSTIÇA

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ilmo. Sr. Chefe da 6ª ELETRAN DE Linhares

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Rubino de Carvalho, Centro

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
	Linhares	ES	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

PROC. 354/99
OFÍCIO Nº 384/02

RC 62522118 5 BR

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO: 03/05/02

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Eliesca Pereira Pinheiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DU AGENT

Alessandra P. Quaresma
Mat. 0278534-1

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

ECT-LINHARES-ES

JUÍZO FEDERAL

2 MAIO

0 3 MAI 2002

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ES

Proc. Nº

Fls. 25

Rubrica

02030

* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FC0463 / 16 114 x 186 mm

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que apensei aos autos principais os embargos de Terceiros de n. 326/02

Linhares-ES 21 de maio de 02

Escrivão Judiciário

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. nº 26
Rubrica

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

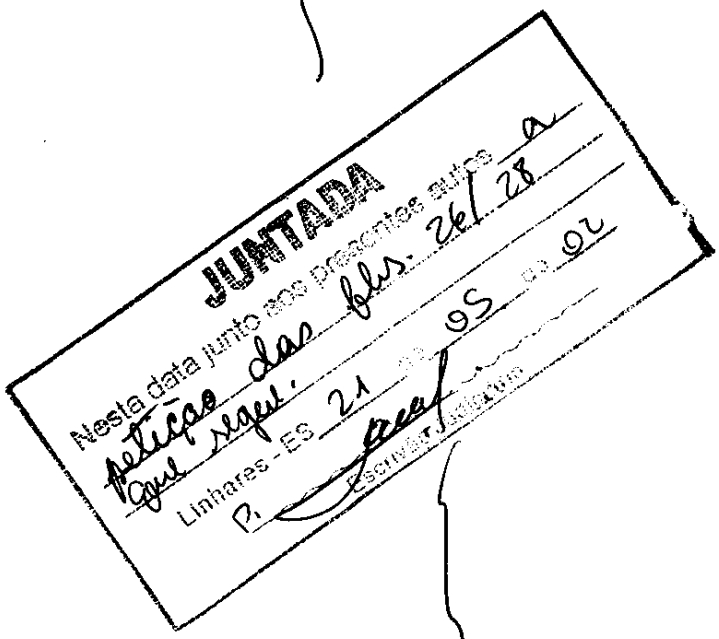

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN ES

CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO — 6ª — LINHARES ESP. SANTO

JUÍZO DE DIREITO 3ª VA A ... S-ES

LINHARES/ES, 15 DE MAIO DE 2002.

Ofício nº. 100/2002.

DO CHEFE DA 6ª CIRETRAN/LINHARES/ES.
AO EXMº. SR. DR. CARLOS ROBERTO ALMEIDA AMORIM
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINHARES/ES.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. nº 27
Rubrica

Ref. Ofício nº 384/02
Processo nº 354/99 – Execução Fiscal

MM. Juiz:

Em atendimento ao ofício referenciado, informo que cumpri a solicitação de V. Exª., e ativando o registro de penhora sobre o veículo Marca/Modelo GM Vectra GLS, placa MPE-0508.

Aproveito esta oportunidade, para informar ainda que o veículo em pauta, encontra-se registrado neste órgão em nome de **EDSON FERREIRA DE PAULA**, CPF nº 379.875.937 -53, desde 08/02/2001, e não em nome de **LINHARES ESPORTE CLUBE**, como consta no ofício.

Em anexo, estou encaminhando Red Cópia do veículo acima referenciado, com a devida anotação restritiva.

FORUM DES. ATALIBA NOGUEIRA
LINHARES - ES
16 MAI 17:02 02 033886
PROTOCOLO

Atenciosamente,

José Rodrigues
Chefe da 6ª CIRETRAN/Linhares/ES

Av. Nossa Senhora da Penha, 2270 - Santa Luiza - Vitória-ES - CEP.: 29045-402
Tel.: (27) 381-2666 - Fax: (27) 381-2699 - detran@detran.es.gov.br

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN-ES
Paz no trânsito

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. 28
Rubrica

V118CT00001913MAI02 0205 CON <==Operacao <==Prox.Tela
DETRAN-ES V118C - Consulta Veiculo Veiculos
Tipo Argumento P (P-Placa , C-Chassi, R-Codigo RENAVAM , N-Nome Proprietario)
Argumento MPE0508 Renav. 657930040

---------- Informacoes do Veiculo ----------

Chassi 9BGJK19BVTB513564 Regr. N Placa MPE0508 Cor BRANCA
Marca/Modelo GM/VECTRA GLS Especie PASSAGEIRO Tipo AUTOMOVEL
Cap.Passag. 5 Motor HP 110 Fabricacao NACIONAL
Categoria PARTIC. Cap.Carga Ano Fabric. 1996 Ano Modelo 1997
Combustivel GASOLINA Cilindrada 2000 Carrocer. ORIGINAL

---------- Informacoes do Proprietario ----------

Nome EDSON FERREIRA DE PAULA CPF 379.875.937-53
Endereco RUA TUNIQUINS Numero 67 Complemento CASA
Bairro LAG. DO MEIO Municipio LINHARES ES CEP 29900000

---------- Informacoes da Procedencia ----------

Nome PIANNA VEICULOS LTDA
Placa UF ES Municipio LINHARES CGC 27.152.628/0001-69

---------- Informacoes Gerais ----------

Data Emissao CRV 08/02/2001 No.CRV ******* VIA 3 No.CRLV
Multa DETRAN NAO Multa DER-ES NAO Multa PM NAO Copia Pront. NAO
Roubo/Furto NAO Debito IPVA NAO Licenciado 2001 Isencao IPVA NAO
Res Venda AL. FIDUCIARIA Res.Div RESTR. JUD C.Venda

Av. Nossa Senhora da Penha, 2270 - Santa Luiza - Vitória-ES - CEP 29045-402
Tel.: (27) 381-2666 - Fax: (27) 381-2699
HOME PAGE: www.detran.es.gov.br - E-MAIL: detran@detran.es.gov.br

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN ES
Paz no trânsito

3ª VARA CÍVEL-LINHARES-ES

V228CT00002313MAI02 0205 CON <==Operacao <==Prox.Tela
DETRAN-ES V228C - Consulta Protocolo Veiculos

Protocolo 602007014 ACERTO - Inclusao Atribuicao de Restr

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 29
Rubrica

Placa MPE0508
Chassi 9BGJK19BVTB513564
Codigo RENAVAM 657930040
Pais de Transfer PAIS NAO CADASTRADO NA A350T
Status Processo HISTORICO ACERTO

Motivo da Restricao
Data da Vistoria RESTR JUD PROCESSOS 353/99 OF.383/2002 E 354/
Data do Servico 08/05/2002 99 OF.384/2002 3 V CIVEL COM LINHARES 08/05/2

Vistoriador .....
Digitador da Vistoria .....
Digitador do Servico ..... 1248 ELIEZA GRASSI ROSSETO
Digitador do Pagamento .....
Digitador da Conferencia .....
Digitador da Entrega do Documento
Arquivamento .....

Av. Nossa Senhora da Penha, 2270 - Santa Luiza - Vitória-ES - CEP 29045-402
Tel.: (27) 381-2666 - Fax: (27) 381-2699
HOME PAGE: www.detran.es.gov.br - E-MAIL: detran@detran.es.gov.br

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

fls 29

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos
a contadoria.

fls 12

Linhares-ES 28 de 03 de 03

Escrivão(ã) Judiciário(a) Paraíso
Especialista em Atividades Judiciárias

SECAO JUDICIARIA DO E.S.
Proc. Nº 30
Fls. Nº
Rubrica

RECEBIMENTO

Nesta data, infra me foram entregue os presentes autos,
Linhares, 28 de 03 de 2003

P/
CONTADORA OU ESCREVENTE

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

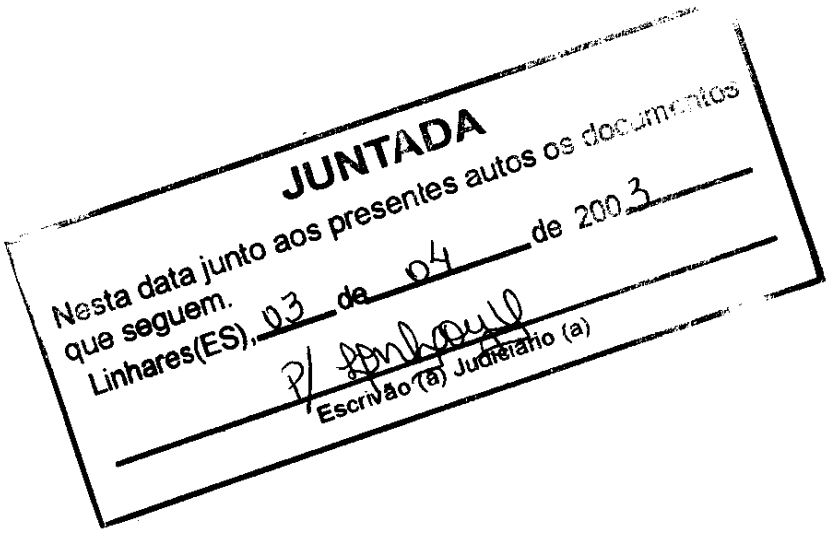

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Estado do Espírito Santo
Poder Judiciário
Contadoria do Juízo da Comarca de Linhares

CONTA DE CUSTAS FINAIS **Nº (416)** **2003**

SECÃO JUDICIÁRIA DO E. S.
Proc. Nº
Fls. Nº 37
Rubrica

Processo Nº	354/99			
Vara	3ª Cível			
Ação	EXEC. FISCAL			
Requerente	UNIÃO			
Requerido	LINHARES ESPORTE CLUBE			
Valor da Causa:	R$	31.205,52	em	2003.04.03
Valor dos Juros:	R$	18.634,16		
Valor da Correção :	R$	12.360,12		
Valor da Causa Atualizada:	R$	62.199,80		

Discriminação	Qt/ Vlr.Ded.	Custas TAB	Lei nº 6.670, de 06/07/2001 Item	A	VALORES EM REAIS
Escrivão	-	4	X		304,95
A - Subtotal					**304,95**
Contador (A/3)	-	5	I		101,65
Distribuição	1	5	V		3,79
Averbação	1	5	VI		1,91
Guias	1	3	VI		5,70
Ofício / Edital	1	3	X	a	4,75
Oficial de Justiça		6			38,00
Porte Ret./AR/Encam. Corresp.	1	2 ou 3	XI		9,50
B - Subtotal					**470,25**
Taxa Judiciária	-	1	I	1	303,73
Total das Custas					**773,98**
Total					**773,98**
CALCULO DA EXECUÇÃO (*)					
PRINCIPAL					***31.205,52***
INDICE COR. MONETÁRIA	*INPC*			2003.04.03	*1,3960876050*
SUBTOTAL I					***43.565,64***
JUROS	*1,0%*	*42,8%*		1999.09.10	*18.634,16*
SUBTOTAL II					***62.199,80***
CUSTAS E TAXAS					*773,98*
HONORÁRIOS ADVOC.	*10%*				*6.219,98*
TOTAL GERAL					***69.193,76***
FORMA DE RECOLHIMENTO					
Custas Judiciais	DUA	27			432,25
Taxa Judiciária	DUA	19			303,73
Cód.Município	Nº	5663-4			
Oficial de Justiça	C/C:	124 - 2.586.774			38,00
Total			-		**773,98**

Insc. Dív. Ativa(real): **$773,98**
Insc. Dív. Ativa(VRTE): **567,2677**
Valor da VRTE(real): **$1,3644**

LINHARES 03/04/03 13:26 Horas

Helienede Oliveira Calmon
Contador - Mat: 203.676-73

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos, com ao cartório de Origem

Linhares 03 de 04 de 2003

P/ [illegible]

ESCRIVÃO OU ESCREVENTE

RECEBIMENTO

Nesta data recebi estes autos em cartório

Linhares - ES 07 de 04 de 03

Escrivão [illegible]

Angela M [illegible]

Escrevente Juramentada

DESPACHO

VISTOS EM INSPEÇÃO.

Em Linhares, 12 / 8 / 2003.

CARLOS ROBERTO ALMEIDA AMORIM
Juiz de Direito

CONCLUSÃO

Nesta data faço [illegible] ao Exmº Sr

Dr. Juiz (a) Carlos Roberto Almeida Amorim

Linhares-ES 09 de 08 de 04

Escrivão Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data recebi estes autos em cartório

Linhares-ES 27 de 01 de 05

Escrivão [illegible]

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - VARA FEDERAL DE LINHARES
32

CERTIDÃO

Nesta data faço remessa destes autos à Vara Federal de Linhares, instalada no último dia 30 deste ano, em razão da competência da mesma para processar os presentes feitos.

Linhares/ES, 31 de março de 2005

Escrivã Judiciário Substituta

RECEBIMENTO

Recebidos estes autos nesta data.

Em 03 / 04 / 2005 .

Funcionário responsável

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

VISTA

Nesta data, faço estes autos com vista ao Excelentíssimo Senhor Dr. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

Linhares, 13 / 12 /2005.

RECEBIMENTO

Certifico que nesta data recebi estes autos do Dr. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

Linhares, 14 / 12 / 2005.

Ana Carolina de Cássia Oliveira Cota
Mat. 10.554

JUNTADA

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2005, junto a estes autos Petição do Vrigo que segue(in).

Ana Carolina de C. Oliveira Cota
Mat. 10.554

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PROCURADORIA--GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ES

33

Exm° (ª) Sr. (ª) Dr. (ª) Juiz (ª) Federal da 1ª Vara Federal de Linhares – Seção Judiciária do Espírito Santo

UF LINHARES 14/DEZ/2005 14:32 00001410

Proc. nº 2005.50.04.000715-1 – Execução Fiscal
Proc. Adm. nº 10783.005697/96-88
Embargante: Linhares Esporte Clube
PFN/ES/JMG/1279/05

A UNIÃO (Fazenda Nacional), pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, nos autos do processo acima referenciado, vem dizer-se ciente do declínio de competência para esse juízo, requerendo seja determinado à Secretaria dessa Vara o cumprimento da ordem emitida na r. Decisão exarada à fl. 45 dos autos do processo nº 2005.50.04.000717-5

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Vitória, 7 de dezembro de 2005.

José Maurício Gomes
Procurador da Fazenda Nacional

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

DESAPENSAMENTO

CERTIFICO que, nesta data, desapensei os presentes autos, da ação Execução Fiscal nº 2005.50.04.000717-5 e da ação Embargos de Terceiro nº 2005.50.04.000716-3, com as devidas anotações.

Linhares, 14 / 12 / 05.

Ana Carolina de Cássia O. Cota
Técnico Judiciário
Matr. 10.554

JUNTADA

Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2006 junto a estes autos cópia da Decisão de Proc. 05.717-5 que segue(m).

Ana Carolina de C. Oliveira Cota
Mat. 10.554

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Vara Federal de Linhares – Execução Fiscal

PROCESSO nº 2005.50.04.000717-5

COPIA

Exeqüente: União.
Executado: Linhares Esporte Clube.

DECISÃO

Às partes para tomarem ciência do aforamento dos autos nesta Vara Federal de Linhares/ES.

Trata-se de ação de execução fiscal com base em títulos extrajudiciais fundados em penalidades administrativas impostas a empregador por órgão de fiscalização das relações de trabalho.

O art. 114, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil com a redação que lhe foi dada pela novel Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004 (publicada em 31 de dezembro de 2004), estabelece a competência da Justiça do Trabalho para processamento e julgamento das ações versando sobre tal matéria.

Na hipótese, ocorreu alteração de competência em razão da matéria, portanto de natureza absoluta, devendo ser declarada de ofício pelo Juiz em qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de exceção. Não ocorre, no caso, *perpetuatio jurisdictionis* ante o que dispõe a parte final do art. 87 do Código de Processo Civil. Ademais, cumpre ressaltar que, tratando-se de norma de conteúdo processual, sem que tenha sido feita qualquer ressalva quanto à sua aplicabilidade pela Constituição Federal, merece aplicação imediata (art. 1.211 do CPC), de sorte que a modificação da competência alcança, desde logo, todos os processos desta natureza em curso na justiça federal.

Ante o exposto, desapensem-se estes autos e os respectivos embargos de terceiro, processo nº 2005.50.04.000716-3, dos autos de nº 2005.50.04.000715-1 e 2005.50.04.000718-7, e remetam-se à Vara do Trabalho em Linhares/ES, com as homenagens deste Juízo, permanecendo estes últimos na Vara Federal de Linhares, nos quais a Secretaria deverá certificar o ocorrido.

Decorrido o prazo, certifique-se e encaminhem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

P.I.

Linhares-ES, 27 de junho de 2005.

Kelly Cristina Oliveira Costa.
Juíza Federal Substituta,
em auxílio à Vara Federal de Linhares

mjm

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

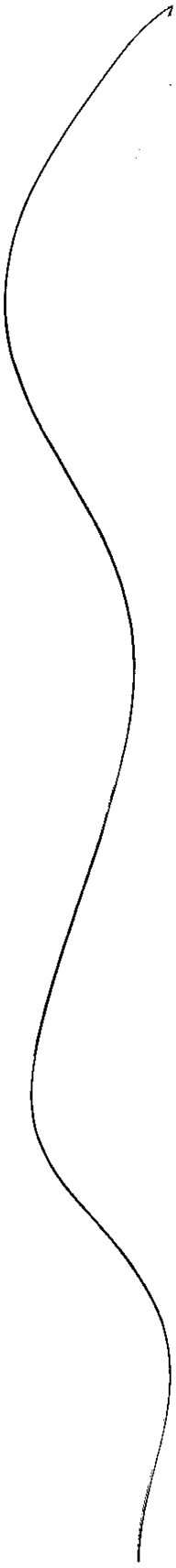

JUNTADA

Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2006, junto a estes autos cópia Decisão do processo 05X que segue(m). 736-3

Ana Carolina de C. Oliveira Cota
Mat. 10.554

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Vara Federal de Linhares – Execução Fiscal

PROCESSO nº 2005.50.04.000716-3

CÓPIA

Embargante: Édson Ferreira de Paula.
Embargado: União.

DECISÃO

Às partes para tomarem ciência do aforamento dos autos nesta Vara Federal de Linhares/ES.

Trata-se de ação de embargos de terceiro, que enfrenta execução fiscal, amparada por títulos extrajudiciais fundados em penalidades administrativas impostas a empregador por órgão de fiscalização das relações de trabalho.

O art. 114, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil com a redação que lhe foi dada pela novel Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004 (publicada em 31 de dezembro de 2004), estabelece a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento e processamento das ações versando sobre tal matéria.

Na hipótese, ocorreu alteração de competência em razão da matéria, portanto de natureza absoluta, devendo ser declarada de ofício pelo Juiz em qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de exceção. Não ocorre, no caso, *perpetuatio jurisdictiones* ante o que dispõe a parte final do art. 87 do Código de Processo Civil. Ademais, cumpre ressaltar que, tratando-se de norma de conteúdo processual, sem que tenha sido feita qualquer ressalva quanto à sua aplicabilidade pela Constituição Federal, merece aplicação imediata (art. 1.211 do CPC), de sorte que a modificação da competência alcança, desde logo, todos os processos desta natureza em curso na justiça federal.

Outrossim, decisão de idêntico teor foi prolatada na execução fiscal correlata, nesta mesma data, e, embora tenham os embargos de terceiro natureza de ação de conhecimento, constitutiva negativa, não se desconhece o caráter incidental destes em relação àquela, correndo os autos perante o mesmo juízo que ordenou a constrição dos bens em discussão (art. 1.049 do CPC).

Ante o exposto, remetam-se os presentes autos à Vara do Trabalho em Linhares/ES, com as homenagens deste Juízo.

Decorrido o prazo, certifique-se e encaminhem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

P.I.

Linhares-ES, 27 de junho de 2005.

Kelly Cristina Oliveira Costa.
Juíza Federal Substituta.

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CERTIFICO que procedi ao **traslado,** por cópias, da r. decisão de fls. 45 proferida na ação Execução Fiscal nº 2005.50.04.000717-5, para os presentes autos.

Linhares, 20 / 01 / 2006

Ana Carolina de Cássia Oliveira Cota

CERTIFICO que procedi ao **traslado,** por cópias, da r. decisã de fls. 38 proferida na ação Embargos de Terceiro 2005.50.04.000716-3, para os presentes autos.

Linhares, 20 / 01 / 2006

Ana Carolina de Cássia Oliveira Cota

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 114, OUT2, Página 56

VARA FEDERAL DE LINHARES
36
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES

EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR: UNIÃO FEDERAL.
RÉU: LINHARES ESPORTE CLUBE

D E C I S Ã O

Consultando os presentes autos, verifiquei que o bem móvel penhorado à fl. 18 não pertence ao executado, nem mesmo a responsável tributário pelo crédito exeqüendo (art. 135 CTN).

A exeqüente cometeu grave equívoco ao requerer a penhora de bem pertencente a terceiro estranho à lide, conhecendo tal fato, haja vista que o CPF constante da fl. 14 dos autos pertence ao Sr. Edson Ferreira de Paula, conforme extrato de consulta à base de dados da Receita Federal, disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp, em anexo, informação que também foi prestada pelo DETRAN-ES (fl. 27).

Neste passo, reconheço a nulidade absoluta da penhora até recaiu sobre o veículo GM / VECTRA GLS, placa MPE 0508, ano 1996, cor branca, chassi nº 9BGJK19BBV TB513 564, por padecer de vício insanável[1].

Oficie-se ao DETRAN-ES sobre o levantamento da penhora.

Traslade-se cópia da presente decisão para o processo nº 2005.52.04.000718-7 (embargos de terceiro).

P.I.

Linhares, 26 de janeiro de 2006.

Viviany de Paula Arruda
Juíza Federal Substituta

[1] THEODORO JR., Humberto. Curso de direito processual civil. São Paulo: Forense 1994, vol. I, p. 280.

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 114, OUT2, Página 57

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
37

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Ministério da Fazenda
Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 379.875.937-53

Nome da Pessoa Física: EDSON FERREIRA DE PAULA

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: **09:48:16** do dia **30/01/2006** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **49EA.80C2.3E8D.F56D**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/SRF nº 461, de 18/10/2004.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

RECEBIDOS estes autos, nesta data, da MM. Juíza Federal Substituta, **Drª. VIVIANY DE PAULA ARRUDA,** com o(a) respeitável Decisão de fls. 36137.

Linhares, 31 / 01 / 2006.

Ana Carolina de Cássia O. Cota
Técnico Judiciário
Matr. 10.554

CIENTE DA DECISÃO DE FLS 36, EM 13/02/06
OAB-ES 4809

VISTA

Nesta data, faço estes autos com vista a(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) CESAR FERREIRA DE PAULA.

Linhares, 13 / 02 / 06.

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé que nesta data recebi estes autos do Dr.(º) Cesar Ferreira de Paula.

Linhares, 14 / 02 / 2006.

Ana Carolina de Cássia O. Cota
Técnico Judiciário
Matr. 10.554

VISTA

Nesta data, faço estes autos com vista ao Excelentíssimo Senhor Dr. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

Linhares, 29 / 07 /2006.

p/ Ana Carolina de Cássia Oliveira Cota
Mat. 10.554

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi estes autos da Procuradoria da Fazenda.

Linhares 29/08/2006.

Drabler Libardi, Estagiário

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

JUNTADA

Aos 29 dias do mês de 08 de 2006, junto a estes autos petição que segue(m). Do que para constar lavrei este termo.

Drabler Liber Bolonini - Estagiário

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

39

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL-ES

Exmº(ª) Sr. (ª) Dr. (ª) Juiz (ª) Federal da 1ª Vara Federal de Linhares – Seção Judiciária do Espírito Santo

VF LINHARES 29/AGO/2006 13:03 00000329

Proc.nº 2005.50.04.000715-1 - Execução Fiscal
Proc. Adm nº 10783.005697/96-88
Executado: Linhares Esporte Clube
PFN/ES/JMG/864/06

A UNIÃO (Fazenda Nacional), pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, nos autos do processo à epígrafe, ciente da r. Decisão de fl. 36, tendo em vista que não foram localizados bens de propriedade da agremiação para garantir o juízo, requer a penhora via BACEN-JUD.

Informa, para os devidos fins, que o valor atualizado dívidza exeqüenda é R$51.090,00, conforme consulta em anexo.

NestesTermos
Pede Deferimento.
Vitória, 16 de agosto de 2006.

José Maurício Gomes
Procurador da Fazenda Nacional

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Consulta Inscrição - Informações Gerais

Data: 16/08/2006 Pag .: 1/1

Parâmetro: 72299001093
Número de Inscrição: 72 2 99 001093-26 Número do Processo: 10783 005697/96-88
CPF/CNPJ: 36022671/0001-09
Devedor Principal: LINHARES ESPORTE CLUBE

Sit.: ATIVA AJUIZADA
Série: IRPJ
Número Judicial: 354/99
COMARCA-LINHARES
Data da Inscrição: 15/04/1999
Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0002 Quantidade de Pagamentos: 0000
Quantidade de Devedores: 0001 Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Valor Remanescente : R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Valor Consolidado: R$ 51.090,00

Órgão de Origem:
Receita: DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
No. do Auto de Infracao:
Data da Devolução/Arquivamento: Data da Extinção:
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ESPIRITO SANTO
Procuradoria Responsável: ESPIRITO SANTO

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CERTIFICO que procedi ao **traslado,** por cópias, da r. decisão/sentença e da certidão de trânsito em julgado, proferida nos embargos à execução nº 2005.50.04.000718-7, para os presentes autos, desapensando-os.

Linhares/ES, 30/08/2006.

Kelly Elias Pimentel – Matr. nº 10.627

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo nº 2005.50.04.000718-7

CÓPIA

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES

VARA FEDERAL DE LINHARES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
AG
41

EMBARGOS DE TERCEIRO
AUTOR: EDSON FERREIRA DE PAULA
RÉU: UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA(1-C)

Edson Ferreira de Paula ajuizou embargos de terceiro a fim de liberar seu veículo GM / VECTRA GLS, placa MPE 0508, ano 1996, cor branca, chassi nº 9BGJK19BBV TB513 564 de penhora realizada no processo de execução nº 2005.50.04.000715-1.

Aduziu que o referido bem nunca pertenceu ao Linhares Esporte Clube e que na é parte da citada execução fiscal.

Nesta mesma data, proferi decisão de ofício no processo nº 2005.50.04.000715-1, em apenso, e reconheci a nulidade absoluta da penhora realizada, pelo que, inexistindo constrição sobre o bem do embargante, resta ausente o interesse processual, cabendo a extinção do feito sem o julgamento do mérito.

Quanto às custas adiantadas pelo embargante quando do ajuizamento do feito na justiça estadual, fls. 61 e 74, perfazendo um total de R$ 256,80 (duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos), em 30/12/2004, existe a possibilidade de ajuizamento de ação pelo rito da Lei 10.259/01, para a percepção de tal valor.

Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito.

Sem condenação em honorários advocatícios, em razão de ainda não ter ocorrido a citação da embargada.

Custas *ex lege*.

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CÓPIA

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - VARA FEDERAL DE LINHARES
42

P.R.I.

Linhares, 30 de janeiro de 2006.

VIVIANY DE PAULA ARRUDA
Juíza Federal Substituta

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

VISTA

Nesta data, faço estes autos com vista ao Excelentíssimo Senhor Dr. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

Linhares, 28/07/2006.

Ana Carolina de C. Oliveira Cota
Mat. 10.554

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - VARA FEDERAL DE LINHARES - SEÇÃO JUDICIÁRIA 28

CÓPIA

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - VARA FEDERAL DE LINHARES - SEÇÃO JUDICIÁRIA 43

MM. JUIZ( )

A União (Fazenda Nacional), ciente.

Vitória/ES, 16/08/06

JOSÉ MAURICIO GOMES

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi estes autos da Procuradoria da Fazenda.

Linhares, 29/08/2006.

Drabler Lippi – Estagiário

TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a **SENTENÇA** de fls. 76/77 **transitou em julgado** em 29/08/06.

Linhares, 30/08/06.

Kelly Elias Pimentel – Matrícula nº 10.627

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - VARA FEDERAL DE LINHARES
94

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Vara Federal de Linhares
Av. Nogueira da Gama, 988, Centro, Linhares-ES – CEP 29.900-040
(027) 3371-0126, *e-mail: vflin01@jfes.trf2.gov.br*

0 0 5 0 0 0 3 0 1 0 0 0 3 1 0 2 2 0 0 6

Ofício nº **ODS.0301.000310-2/2006**
Processo nº **2005.50.04.000715-1**
Cópia(s) anexa(s): **fls. 18 e 36**
Assunto: **Cancelamento de registro de Penhora**

Linhares, 25 de setembro de 2006.

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a) da 6ª CIRETRAN de Linhares/ES.

De ordem da MMa. Juíza Federal da Vara de Linhares/ES, **Dra. ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DE SOUZA**, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias para que seja cancelado o registro da penhora recaída sobre o(s) veículo(s) discriminado(s) no(s) documento(s) que instruem o presente ofício, devendo este Juízo ser devidamente informado sobre o cumprimento da medida.

Atenciosamente,

José Wilson da Silva
Diretor de Secretaria

6ª CIRETRAN de Linhares
Av. Rufino de Carvalho, 1200, Centro, Linhares, ES
CEP 29900-000

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Fl. 45

Processo nº 2005.50.04.000715-1

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, entreguei duas vias do ODS .0301.000310-2/2006 ao Dr. Edson Ferreira de Paula, OAB/ES nº 4809, o qual se comprometeu a entregá-las ao DETRAN desta cidade, devolvendo uma das mesmas a esta Secretaria devidamente recibada pelo destinatário.

Linhares/ES, 25 de setembro de 2006.

Kelly Enas Pimentel
Analista Judiciário – Matrícula nº 10.627

Dr. Edson Ferreira de Paula
OAB/ES nº 4809

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o (a) ODS 030600330-2106, recibado pelo DETRAN, que segue, do que para constar lavrei este termo.

Linhares/ES, 25/09/2006.

Kelly Elias Pimentel - Matrícula nº 10.627

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Vara Federal de Linhares

Av. Nogueira da Gama, 988, Centro, Linhares-ES – CEP 29.900-040
(027) 3371-0126, *e-mail: vflin01@jfes.trf2.gov.br*

0 0 5 0 0 0 3 0 1 0 0 0 3 1 0 2 2 0 0 6

Ofício nº **ODS.0301.000310-2/2006**
Processo nº **2005.50.04.000715-1**
Cópia(s) anexa(s): **fls. 18 e 36**
Assunto: **Cancelamento de registro de Penhora**

Linhares, 25 de setembro de 2006.

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a) da 6ª CIRETRAN de Linhares/ES.

De ordem da MMa. Juíza Federal da Vara de Linhares/ES, **Dra. ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DE SOUZA**, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias para que seja cancelado o registro da penhora recaída sobre o(s) veículo(s) discriminado(s) no(s) documento(s) que instruem o presente ofício, devendo este Juízo ser devidamente informado sobre o cumprimento da medida.

Atenciosamente,

José Wilson da Silva
Diretor de Secretaria

George [illegible] Guimarães
Chefe Div. Adm. da Ciretran
Linhares - ES - Matric la 3076 25/09/06

DEVOLVER
Favor assinar e devolver.

6ª CIRETRAN de Linhares
Av. Rufino de Carvalho, 1200, Centro, Linhares, ES
CEP 29900-000

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

JUNTADA

Aos 31 dias do mês de 10 de 2006, junto a estes autos Ofício de resposta do DETRAN que segue(m). Do que para constar lavrei este termo.

Christiane Eker-Estagiária

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

47
Fls

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN ES
Paz no trânsito

Linhares/ES, 02 de Outubro de 2006.

Ofício nº. 358/06.

Ref. Processo nº. 2005.50.04.000715-1.

De: Renato Ozório do Nascimento – Chefe da 6ª CIRETRAN/Linhares-ES.

À Vara Federal de Linhares/ES.

Aos cuidados do Diretor de Secretaria – José Wilson da Silva.

VF LINHARES 2 OUT 2006 16:54 000817 1

Em atendimento ao ofício nº. ODS. 0301.000310-2/2006, em que solicita o **Cancelamento do Registro de Penhora** inserido sobre o veículo GM/Vectra GLS, placa MPE-0508, venho à honrosa presença de Vossa Senhoria informar que foi efetivado o cancelamento requerido como testifica documento anexo.

Atenciosamente,

325-8

Renato Ozório do Nascimento
Chefe da Ciretran-Linhares/ES
Matrícula 2894

CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DO TRÂNSITO 6.ª — LINHARES ESP. SANTO

Av. Nossa Senhora da Penha, 2270 - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP 29050-940
Fax: (27) 3137-2666 - E-MAIL: detran@detran.es.gov.br - SITE: www.detran.es.gov.br

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN ES
Paz no trânsito

48
fls

```
V118CT0001242BSET06  0609          CON <==Operacao                    <==Prox.Tela
DETRAN-ES                  V11BC - Consulta Veiculo                       Veiculos
Tipo Argumento  P  (P-Placa , C-Chassi , R-Codigo RENAVAM, N-Nome Proprietario)
Argumento       MPE0508                                          Renav. 657930040
------------------------------ Informacoes do Veiculo ------------------------------
Chassi       9BGJK19BVTB513564       Regr. N     Placa MPE0508  Cor  BRANCA
Marca/Mod.   GM/VECTRA GLS                       Espec PASSAGEI Tipo AUTOMOVEL
Cap.Passag.    5   Motor                        HP 110  Fabricacao NACIONAL
Categoria    PARTIC.    Cap.Carga          Ano Fabric. 1996     Ano Modelo 1997
Combustivel  GASOLINA                  Cilind. 2000  Carroc. ORIGINAL    Ref. 639
------------------------------ Informacoes do Proprietario -------------------------
Nome      EDSON FERREIRA DE PAULA                          CPF 379.875.937-53
Endereco  RUA TUNIQUINS                    Numero 67       Complemento CASA
Bairro    LAG. DO MEIO       Municipio LINHARES          ES       CEP 29900000
------------------------------ Informacoes da Procedencia --------------------------
Nome  PIANNA VEICULOS LTDA                                 Busca/Apreensao:
Placa              UF ES      Municipio LINHARES          CGC 27.152.628/0001-69
------------------------------ Informacoes Gerais ----------------------------------
Data Emissao CRV      08/02/2001   No.CRV  *******     VIA  3  No.CRLV
Multa DETRAN SIM      Mul DER/DNIT NAO     Multa PRF   NAO     Copia Pront.  NAO
Roubo/Furto  NAO      Debito IPVA  NAO     Licenciado  2005    Isencao IPVA  NAO
Res Venda AL. FIDUCIARIA  Res.Div                                    C.Venda
```

Av. Nossa Senhora da Penha, 2270 - Santa Luiza - Vitória-ES - CEP.: 29045-402
TEL.: (27) 3137-2666 - FAX: (27) 3137-2699 - detran@detran.es.gov.br

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - VARA FEDERAL DE LINHARES
49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Vara Federal de Linhares
Av. Nogueira da Gama, 988, Centro, Linhares-ES – CEP 29.900-040 - Tel: (027) 3371-0126
e-mail: vflin01@jfes.trf2.gov.br

Processo nº. 2005.50.04.000715-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, efetuei consulta ao site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) na internet com o objetivo de atualizar o valor do débito, encontrando o valor de R$ 54.473,52 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), conforme demonstrativo juntado adiante.

Linhares/ES, 14 de maio de 2008

Roberto Gabriel de Assis
Analista Judiciário – Matr. 10.707

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

EMISSÃO DE DARF

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - VARA FEDERAL DE LINHARES
50
-v-

INFORMAÇÕES REFERENTES AO DARF INTEGRAL

Nome:	LINHARES ESPORTE CLUBE
Período de Apuração	30/05/2008
Número do CPF/CNPJ (CGC)	36022671/0001-09
Código da Receita	3560
Nome da Receita	DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Número da Referência	72 2 99 001093-26
Data de Vencimento	30/05/2008
Valor do Principal	8.000,00
Valor da Multa	6.000,00
Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69	40.473,52
Valor Total	54.473,52

Darf emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação, pela PGFN, do valor recolhido.

Pressione o botão bancos para visualizar links de bancos que possuem a f

Darf Integral | Ajuda | Bancos

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VF LINHARES
Av. Nogueira da Gama, 988, Centro – Linhares/ES – CEP 29.900-040 – Tel: (027) 3371-0126
e-mail: 01vf-lin@jfes.trf2.gov.br
Horário de funcionamento: De 12:00 às 17:00 horas

Vara Federal de Linhares - Seção Judiciária do Espírito Santo
Fl. 51

Processo: 2005.50.04.000715-1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da 1ª VF Linhares.

Linhares, 15 de maio de 2008

Renata Gurgel de Souza
Diretor(a) de Secretaria

PROFERIDO(A) EM INSPEÇÃO

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro de tantos bens da pessoa jurídica executada quantos bastem para a satisfação do crédito fazendário, devendo o Oficial de Justiça diligenciar, inclusive, junto ao Detran e RGI para apurar a existência de patrimônio.

Garantida a execução, aguarde-se o prazo para a oposição de embargos.

Frustrada a diligência, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fl. 39.

Linhares, 15 de maio de 2008

PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES
Juiz(a) Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, procedi ao registro no sistema do despacho supra. O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 02 / 06 / 2008

p/ **Diretor(a) da Secretaria**

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos MEF nº 0301.000266/2008

que segue(m). Do que, para constar, lavrei este termo.

Linhares/ES 23 de junho de 2008

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Vara Federal de Linhares

Av. Nogueira da Gama, 988, Centro, Linhares-ES – CEP 29.900-040 – Tel: (027) 3371-0126
e-mail: vflin01@jfes.trf2.gov.br

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO
EXECUÇÃO FISCAL
MEF.0301.000266-8/2008

0 0 5 4 5 0 3 0 1 0 0 0 2 6 6 8 2 0 0 8

PROCESSO: **2005.50.04.000715-1 (EXECUCAO FISCAL - 3000)**
EXEQUENTE: **UNIÃO FEDERAL**
EXECUTADO(S): **LINHARES ESPORTE CLUBE**
CDA Nº : **72299001093-26 (15/04/1999)**
PA Nº: **10783005697/96-88**

O DOUTOR PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da Vara de Linhares/ES, Seção Judiciária do Espírito Santo, **MANDA** ao Sr.(a) Analista Judiciário – Executante de Mandados – a quem o presente for distribuído, que em seu cumprimento, proceda ao seguinte:

a) **PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a) **LINHARES ESPORTE CLUBE, CPF/CNPJ: 36.022.671/0001-09**, na **Avenida MARECHAL RONDON, S/N - CENTRO - LINHARES, ES, Brasil - CEP: 29900-000**, tantos quantos bastem para a satisfação da dívida acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios e demais encargos legais, no valor de **R$ 54.473,52 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, calculado em 30/05/2008, sujeito à atualização.
A fim de instrumentalizar as buscas de bens, deverão os senhores titulares de Cartórios de Registro Geral de Imóveis exibir ao Oficial de Justiça, quando por este solicitado, informações pertinentes ao eventual registro de propriedade de bens imóveis em nome do executado, independente do recolhimento de emolumentos;

b) **NOMEIE** depositário(a) **INTIMANDO-O(A)** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo;

c) **AVALIE** os bens penhorados;

d) **INTIME** o(a) executado(a), bem como o(a) cônjuge, se casado(a) for, caso a penhora venha a recair sobre bem imóvel;

e) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, oferecer embargos, contados da intimação da penhora;

f) **REGISTRE** a penhora no Cartório de Registro Público, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na Repartição competente, se for veículo, ou, ainda, na Junta Comercial, na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro tipo, créditos ou direito proprietário nominativo, entregando-se, em qualquer caso, a contrafé e a cópia do auto de penhora;

g) **INTIME** o(a) representante legal da sociedade, caso não logre encontrar bens de propriedade do(a) executado(a), a prestar informações acerca do atual endereço da empresa, bem como da existência/localização de possíveis bens a ela pertencentes e penhoráveis.

ANEXOS: fl(s).

CÓPIA DO DESPACHO:

" Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro de tantos bens da pessoa jurídica executada quantos bastem para a satisfação do crédito fazendário, devendo o Oficial de Justiça diligenciar, inclusive, junto ao Detran e RGI para apurar a existência de patrimônio.

Garantida a execução, aguarde-se o prazo para a oposição de embargos.

Frustrada a diligência, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fl. 39."

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Linhares (ES), em 9 de junho de 2008. Eu, _____, Paulo Félix de Oliveira Filho, (TECNICO JUDICIARIO) digitei, e eu, Renata Gurgel de Souza, Diretora da Secretaria, conferi e assino por ordem do MMº. Juiz Federal.

Renata Gurgel de Souza
Diretora de Secretaria

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos 1

MEF0301/000266-8/2009

(fls.)

segue(m). Do que, para constar, lavrei este termo.

Linhares/ES 11 de 05 de 09

Paulo Félix de Oliveira Filho
Técnico Judiciário
Matr.: 10.119

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

18722

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Vara Federal de Linhares

Av. Nogueira da Gama, 988, Centro, Linhares-ES – CEP 29.900-040 – Tel: (027) 3371-0126
e-mail: vflin01@jfes.trf2.gov.br

53

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO
EXECUÇÃO FISCAL
MEF.0301.000266-8/2008

00545030100026682008

PROCESSO: **2005.50.04.000715-1 (EXECUCAO FISCAL - 3000)**
EXEQUENTE: **UNIÃO FEDERAL**
EXECUTADO(S): **LINHARES ESPORTE CLUBE**
CDA Nº : **72299001093-26 (15/04/1999)**
PA Nº: **10783005697/96-88**

O DOUTOR PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da Vara de Linhares/ES, Seção Judiciária do Espírito Santo, **MANDA** ao Sr.(a) Analista Judiciário – Executante de Mandados – a quem o presente for distribuído, que em seu cumprimento, proceda ao seguinte:

a) **PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a) **LINHARES ESPORTE CLUBE, CPF/CNPJ: 36.022.671/0001-09,** na **Avenida MARECHAL RONDON, S/N - CENTRO - LINHARES, ES, Brasil - CEP: 29900-000,** tantos quantos bastem para a satisfação da dívida acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios e demais encargos legais, no valor de **R$ 54.473,52 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos),** calculado em 30/05/2008, sujeito à atualização.
A fim de instrumentalizar as buscas de bens, deverão os senhores titulares de Cartórios de Registro Geral de Imóveis exibir ao Oficial de Justiça, quando por este solicitado, informações pertinentes ao eventual registro de propriedade de bens imóveis em nome do executado, independente do recolhimento de emolumentos;

b) **NOMEIE** depositário(a) **INTIMANDO-O(A)** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo;

c) **AVALIE** os bens penhorados;

d) **INTIME** o(a) executado(a), bem como o(a) cônjuge, se casado(a) for, caso a penhora venha a recair sobre bem imóvel;

e) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, oferecer embargos, contados da intimação da penhora;

f) **REGISTRE** a penhora no Cartório de Registro Público, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na Repartição competente, se for veículo, ou, ainda, na Junta Comercial, na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro tipo, créditos ou direito proprietário nominativo, entregando-se, em qualquer caso, a contrafé e a cópia do auto de penhora;

g) **INTIME** o(a) representante legal da sociedade, caso não logre encontrar bens de propriedade do(a) executado(a), a prestar informações acerca do atual endereço da empresa, bem como da existência/localização de possíveis bens a ela pertencentes e penhoráveis.

ANEXOS: fl(s).

CÓPIA DO DESPACHO:

" Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro de tantos bens da pessoa jurídica executada quantos bastem para a satisfação do crédito fazendário, devendo o Oficial de Justiça diligenciar, inclusive, junto ao Detran e RGI para apurar a existência de patrimônio.

Garantida a execução, aguarde-se o prazo para a oposição de embargos.

Frustrada a diligência, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fl. 39."

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Linhares (ES), em 9 de junho de 2008. Eu, _____, Paulo Félix de Oliveira Filho, (TECNICO JUDICIARIO) digitei, e eu, Renata Gurgel de Souza, Diretora da Secretaria, conferi e assino por ordem do MMº. Juiz Federal.

Renata Gurgel de Souza
Diretora de Secretaria

4

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 09-09-08 consultei o sistema de dados do DETRAN-ES e não encontrei registro de veículo em nome do ora executado, bem como em 05-09-08 dirigi-me ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, sito à Av. Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES e obtive o documento em anexo informando de que não há registro de bem em nome do ora executado. CERTIFICO que dirigindo-me ao endereço retro em vários dias e horários não localizei o executado, e, enfim, dirigindo-me à Rodovia Br 101-Norte, Araçá, Linhares-ES (seguindo indicação em informações obtidas no local) e aí sendo encontrei um terreno cercado por tapumes onde, segundo informações dos vizinhos, será construido um centro comercial e sendo que referido imóvel (em frente ao Supermercado Casagrande) já pertenceu ao ora executado e foi vendido posteriormente. Ante ao exposto, por NÃO LOCALIZAR BENS DO EXECUTADO À PENHORAR e nem obter informações sobre o seu paradeiro atual e tampouco do(s) seu(s) responsável(eis), devolvo o presente mandado sem cumprimento para submeter o assunto à apreciação deste Juízo. O referido é verdade e dou fé.

LINHARES 09/02/09

Anibal Ferreira de Paiva Junior
ANALISTA JUD. - EXEC. DE MANDADOS
Matrícula 03.054.001

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CARTÓRIO "M.G.PIMENTEL"
1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Comendador Rafael, nº 1440 - Centro - Linhares/ES - CEP.: 29.900-052
Fone: (27) 3264-1091
Oficiala: **SOLANGE SERRAT PIMENTEL** Substituta: **WANESSA SERRAT PIMENTEL**

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS LINHARES-ES

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES - 54

= BUSCA EFETUADA EM 03/09/2008 =

* LINHARES ESPORTE CLUBE - CNPJ nº 36.022.671/0001-09

Nada encontrado.

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

VISTOS EM INSPEÇÃO

Linhares/ES, 07/06/10 a 11/06/10.

Gustavo Moulin Ribeiro
Juiz Federal Substituto

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VF LINHARES
Av. Nogueira da Gama, 988, Centro – Linhares/ES – CEP 29.900-040 – Tel: (027) 3371-0126
e-mail: 01vf-lin@jfes.trf2.gov.br
Horário de funcionamento: De 12:00 às 17:00 horas

Vara Federal de Linhares - Seção Judiciária do Espírito Santo
Fl. 55

Processo: 2005.50.04.000715-1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da 1ª VF Linhares.

Linhares, 15 de junho de 2010

WASHINGTON CLEBER FERREIRA CAMPOS
Diretor(a) de Secretaria

Intime-se o exeqüente para que se manifeste sobre a certidão de fls. 53-V, para requerer o que entender de direito.

Linhares, 12 de julho de 2010

GUSTAVO MOULIN RIBEIRO
Juiz(a) Federal Substituto(a)

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

VISTA

Nesta data, faço estes autos com vista ao Excelentíssimo Senhor Dr. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

Linhares, 15 / 07 /20[illegible]

ELEUSA F. MARTINELLI
Téc. Judiciário - 10.326

Eleusa Martinelli - Mat. 10.326

RECEBI, nesta data os presentes autos.

Linhares, 15/09/2011

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

1809-5

Fls 56

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA DA FEZENDA NACIONAL EM VITÓRIA/ES

JUST.FEDERAL - ESP. S. -14-Mar-2011-16:40-014746-1/2

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE LINHARES – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 2005.50.04.000715-1
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), por meio de sua Procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer, nos termos da ordem de preferência estabelecida pelo art. 11 da Lei nº 6.830/80, seja adotado o **Sistema BACEN JUD**, em conformidade com a Resolução nº 524/2006 do Conselho de Justiça Federal e art. 185-A do CTN, a fim de promover, nas instituições financeiras, o bloqueio dos valores encontrados nas contas em nome do(s) executado(s), com a posterior expedição do mandado de penhora e transferência dos referidos valores para a conta deste i. Juízo.

Por oportuno, junta demonstrativo atualizado do débito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vitória/ES, 1º de março de 2011.

GISELLA MERIGUETTE
Procuradora da Fazenda Nacional
Siape 1571032

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PFN-ESPIRITO SANTO | Consulta Dívida Ativa | 18/02/2011 08:46 Tempo restante de conexão: 19:59

CARMELIA MARIA DA SILVA (www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85) | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

57

Parâmetro: 72299001093 **Número de Inscrição:** 72 2 99 001093-26 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 10783 005697/96-88 **CPF/CNPJ:** 36022671/0001-09

Devedor Principal: LINHARES ESPORTE CLUBE

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série:
IRPJ

Data de Inscrição:
15/04/1999

Valor Inscrito:
R$ 14.000,00
UFIR 17.300,61

Nº. Judicial:
35499

Data da Ciência:

Valor Remanescente:
R$ 14.000,00
UFIR 17.300,61

Nº. Único Judicial:
35499

Juízo:
COMARCA-LINHARES

Nº. de Encaminhamento para Ajuizamento:
720000022492

Qtd. de Débitos:
0002

Qtd. de Pagamentos:
0000

Valor Consolidado:
R$ 59.190,96

Qtd. de Devedores:
0001

Qtd. de Parcelamentos:
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:
DIV.ATIVA-IRPJ FONTE

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Indicador de Súmula Vinculante 08: Não

Procuradoria de Inscrição: ESPIRITO SANTO

Procuradoria Responsável: ESPIRITO SANTO

Motivo de Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Ajuda | Insc. Anterior | Dt. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VF LINHARES
Av. Nogueira da Gama, 988, Centro – Linhares/ES – CEP 29.900-040 – Tel: (027) 3371-0126
e-mail: 01vf-lin@jfes.trf2.gov.br
Horário de funcionamento: De 12:00 às 17:00 horas

Fl. 58

Processo: 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da 1ª VF Linhares.

Linhares, 26 de abril de 2011

Rosilene Antonio Medina Ferreira
Diretor(a) de Secretaria

Defiro a penhora *on line*, via BACEN JUD.

Positivo o resultado, intime-se a executada, via mandado, para ciência da penhora e do prazo de trinta dias para oferecimento dos embargos.

Transcorrido *in albis*, o prazo para apresentação dos embargos, dê-se vista à exeqüente, para que se manifeste, informando sobre a quitação de seu crédito e requerendo a extinção do processo.

Negativo o resultado, fica o exequente ciente da suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano, ao final do qual os autos deverão ser arquivados, sem baixa na distribuição, na forma do art. 40 § 2° da Lei 6.830/80.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos do arquivamento sem baixa, desarquivem-se os autos e intime-se (o) exeqüente nos termos do § 4° daquele artigo.

Em caso de oferecimento e recebimento de embargos, suspenda-se a presente execução.

Intime-se.

Linhares, 26 de abril de 2011

GUSTAVO MOULIN RIBEIRO
Juiz(a) Federal Substituto(a)

VISTOS EM INSPEÇÃO

Linhares/ES, 06/06/2011 a 10/06/2011.

Pablo Coelho Charles Gomes
Juiz Federal da Vara de Linhares

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 114, OUT2, Página 89

59

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20110001632593
Data/Horário de protocolamento:	27/06/2011 13h21
Número do Processo:	2005.50.04.000715-1
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	2888 - Vara Federal de Linhares ES
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PABLO COELHO CHARLES GOMES - JS
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO FEDERAL

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
36.022.671/0001-09 :LINHARES ESPORTE CLUBE	59.190,96	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a relação de protocolos

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

66

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejuan.lidiany
quarta-feira, 29/06/2011

Minutas | Ordens Judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido à oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20110001632593
Número do Processo:	2005.50.04.000715-1
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	2888 - Vara Federal de Linhares ES
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PABLO COELHO CHARLES GOMES - JS
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO FEDERAL

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

36.022.671/0001-09 - LINHARES ESPORTE CLUBE
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
27/06/2011 13:21	Bloq. Valor	PABLO COELHO CHARLES GOMES - JS	59.190,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/06/2011 04:26

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar IF e agência padrão
Agência para		

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

61

Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	UNIÃO FEDERAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	
Código de Depósito Judicial:	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejuan.

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

VISTA

Nesta data, faço estes autos com vista ao Excelentíssimo Senhor Dr. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

Linhares/ES, 28 / 07 /2011

José Antonio Batista Suciro Junior - Estagiário

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

949.9

62

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR (A). DR (A). JUIZ (A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE LINHARES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº.:	2009.50.04.000715-1
P.A.F. nº.:	10783 005697/96-88
Exequente:	UNIÃO FEDERAL
Executada:	LINHARES ESPORTE CLUBE

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que ao final assina, nos autos em epígrafe, comunica que expediu ofícios ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES, a fim de obter informações acerca do contrato social da empresa **LINHARES ESPORTE CLUBE, CNPJ: 36.022.671/0001-09**, e considerando tratar-se de informação necessária para o regular prosseguimento da presente execução, a União, vem, à presença de V. Exa., requerer a suspensão do presente feito por 3 (três) meses, enquanto aguarda resposta dos ofícios acima referidos.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória/ES, 1 de fevereiro de 2012.

Gisella Meriguette
Procuradora da Fazenda Nacional

Bruna da Silva Alves
Estagiária de Direito - PFN/ES

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO
Rua Pietrângelo de Biase, 56, Ed. Ministério da Fazenda, 5º andar, Centro
Vitória/ES, CEP 29101.190
27 3232-5151 - pfn.es@fazenda.gov.br -

Ofício nº: **PFN/ES nº / 2011**

Vitória-ES, 1 de fevereiro de 2012.

Ao Ilmo.
Senhor Oficial do Cartório M.G. Pimentel (1º TABELIONATO DE PROTESTO, OFÍCIO DO REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS)
Av. Comendador Rafael, 1440, Centro, Linhares – ES.
CEP 29.900-052.

Assunto: Solicitação

Senhor Oficial,

A fim de dar prosseguimento no processo nº **2005.50.04.000715-1**, em trâmite na 1ª Vara Federal de Linhares – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, solicito o especial obséquio de informar a essa Procuradoria acerca da existência de registro, nessa serventia, de contratos sociais referentes à empresa **LINHARES ESPORTE CLUBE, CNPJ: 36.022.671/0001-09** e, em caso positivo, enviar cópias dos referidos contratos com suas atualizações e informações relativas aos sócios das referidas empresas.

Atenciosamente,

Gisella Meriguette
Procuradora da Fazenda Nacional

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

64

PFN-ESPIRITO SANTO | Consulta Dívida Ativa | 30/01/2012 14:40 | Tempo restante de conexão: 19:55

CARMEM DEIA MACHADO PEREIRA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 72299001093 | Número de Inscrição: 72 2 99 001093-26 | Pág. 1/1

Número do Processo: 10783 005697/96-88 | CPF/CNPJ: 36022671/0001-09

Devedor Principal: LINHARES ESPORTE CLUBE

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	15/04/1999	Procuradoria Responsável:	ESPIRITO SANTO	Nº. Judicial:	35499	Valor Inscrito:	R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ESPIRITO SANTO	Nº. Único Judicial:	35499		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-LINHARES	Valor Remanescente:	R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Receita:	DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:			
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:		Valor Consolidado:	R$ 60.901,20
Qtd. de Débitos:	0002	Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Distribuição:	04/10/1999	Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	720000902492	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (ITR):		Data Devolução/Arquivamento:		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] Voltar

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

65

```
__ CNPJ,EXTERNO-2,CNPJ-2 ( CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2 )_____________________
T34227BI    DATA: 01/02/2012     PAG.:     1 / 1      USUARIO: NAZARE

CNPJ: 36.022.671/0001-09 (MATRIZ)
CPF RESP.: 764.758.327-15          QUALIF.: PRESIDENTE
N.EMP.: LINHARES ESPORTE CLUBE

NOME FANTASIA: INDUSTRIAL
DT ABERTURA: 27/12/1991(01/1992) DT PRIM. ESTAB.: 27/12/1991
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO  : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

                                                                SIMEI: NAO
END.: AV MARECHAL RONDON SN
BAIRRO    : CENTRO
MUNICIPIO: 5663 LINHARES
UF : ES   CEP : 29901-401   TELEFONE :                  FAX :
ORGAO : 0720103
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS                          PF2  - OP. SUCESSAO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO                               PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS
_____________________________________________________________________________
PF3 - ENC. CONSULTA   PF7 - VOLTA PAG   PF8 - AVANCA PAG    PAG DESEJADA: ____
```

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

66

```
__ CNPJ,EXTERNO-2,CNPJ-2 ( CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2 )_____________________
01/02/2012   14:35  RELACAO DECLARACOES 1990 A 2011   USUARIO: NAZARE
CNPJ BASICO: 36.022.671                                        PAG. 001 / 001
NOME EMP.: LINHARES ESPORTE CLUBE
EX.   ANO   DATA       FORM.   NUM.      SIT.     SIT.     PERIODO  BASE
      CALE. ENTREGA             DECL.    M.CAD.   ESP.     INICIAL  FINAL

1999 1998 29/10/1999 L.PRES. 1012749 LIBERADA  NORMAL   01/01-31/12/1998
1998 1997 10/03/1999 IMU/ISE 8247642 LIBERADA  NORMAL   01/01-31/12/1997

PF1=CADASTRO              PF7= RETORNA     PF8= AVANCA                  T.AI
```

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

67

JESEFM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES - ES

Processo nº 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)
AUTOR: **UNIÃO FEDERAL**
RÉU: **LINHARES ESPORTE CLUBE**

0000715-97.2005.4.02.5004

DESPACHO

Defiro a suspensão requerida.

Registre-se no sistema informatizado a suspensão pelo prazo requerido na petição de fls. retro. Após o decurso de tal prazo, intime-se a(o) exeqüente para que se manifeste sobre a regularidade do parcelamento ou a quitação da dívida.

Linhares/ES, 25 de outubro de 2012

PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Juiz Federal

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

VISTA

Nesta data, faço estes autos com vista ao Procurador da FAZENDA NACIONAL.

Linhares, 21 / 08 /2013

Eleusa Martinelli - Mat. 10.326

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

1079-4

68

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE LINHARES – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº:	2005.50.04.000715-1 (Execução Fiscal)
Exequente:	UNIÃO FEDERAL
Executado:	LINHARES ESPORTE CLUBE

A **UNIÃO FEDERAL**, nos autos da execução fiscal em epígrafe, por seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer, nos termos de ordem de preferência estabelecida pelo art. 11 da Lei 6.830/80, seja adotado o **Sistema BACENJUD**, em conformidade com a Resolução nº 524/2006 do Conselho de Justiça Federal e art. 185-A do CTN, a fim de promover, nas instituições financeiras, o bloqueio dos valores encontrados nas contas em nome do executado, com a posterior expedição do mandado de penhora.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória/ES, 27 de março de 2013.

ELVIO FERREIRA SARTÓRIO
Procurador da Fazenda Nacional

ÉRICA ORTOLAN DA VITÓRIA
Estagiária de Direito - PFN/ES

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 114, OUT2, Página 101

69

PFN-ESPIRITO SANTO | Consulta Dívida Ativa | 11/03/2013 11:15 | Tempo restante de conexão: 19:54

VINICIUS VAZ SANCHES (www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5) | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL | PROTESTOS

Parâmetro: 7159720054025004 **Número de Inscrição:** 72 2 99 001093-26 **Pág.** 1/1

Número do Processo Administrativo: 10783 005697/96-88 **CPF/CNPJ:** 36022671/0001-09

Devedor Principal: LINHARES ESPORTE CLUBE

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	15/04/1999	**Procuradoria Responsável:**	ESPIRITO SANTO	**Nº. Judicial:**	35499	**Valor Inscrito:**	R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Órgão de Origem:		**Procuradoria de Inscrição:**	ESPIRITO SANTO	**Nº. Único Judicial:**	7159720054025004		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	**Qtd. de Devedores:**	0001	**Órgão de Justiça de Origem:**	COMARCA-LINHARES	**Valor Remanescente:**	R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Receita:	3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	**Qtd. de Pagamentos:**	0000	**Juízo:**	721484 - 01ª VARA FEDERAL		
Série:	IRPJ	**Qtd. de Parcelamentos:**	0000	**Data de Protocolo:**	30/09/1999	**Valor Consolidado:**	R$ 62.456,88
Qtd. de Débitos:	0002	**Qtd. de Protestos:**	000	**Data de Distribuição:**	04/10/1999	**Data Devolução/Arquivamento:**	
Nº. do Auto de Infração:		**Ind.de Súmula Vinculante 08:**	Não	**Data de Faência:**		**Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :**	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		**Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:**	720000902492	**Data da Extinção:**			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		**Número do imóvel (RIP):**					
Motivo de Extinção:							

[redacted] [redacted] [redacted] [redacted] [redacted] Voltar

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

70

__ CNPJ,EXTERNO-2,CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)_____

T34227BI DATA: 26/03/2013 PAG.: 1 / 1 USUARIO: GONCALVES

CNPJ: 36.022.671/0001-09 (MATRIZ)
CPF RESP.: 764.758.327-15 QUALIF.: PRESIDENTE
N.E.: LINHARES ESPORTE CLUBE

NOME FANTASIA: INDUSTRIAL
DT ABERTURA: 27/12/1991(01/1992) DT PRIM. ESTAB.: 27/12/1991
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: AV MARECHAL RONDON SN
BAIRRO : CENTRO
MUNICIPIO: 5663 LINHARES
UF : ES CEP : 29901-401 TELEFONE : FAX :
ORGAO : 0720103
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF11 - DECLARACOES IRPJ
9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

71

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 26/03/2013
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: GONCALVES

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 36022671000109

SAIDA : T (T-TELA , I-IMPRESSORA)

IMPRESSORA : _____

PF3-RETORNA PF12-ENCERRA

NAO HA DADOS PARA ESTA SELECAO

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

72

DENATRAN/MJ R E N A V A M 26/03/2013
SERPRO MENSAGEM DE OCORRENCIA

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 36022671000109_____

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

JESCHB

73

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES - ES

Processo nº 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)
AUTOR: **UNIÃO FEDERAL**
RÉU: **LINHARES ESPORTE CLUBE**

*0000715-97.2005.4.02.5004
0000715-97.2005.4.02.5004

DESPACHO

1) Tendo em vista o decurso do prazo legal para pagamento/nomeação de bens, determino, desde já, a penhora via BACEN-JUD sobre valores existentes em contas de titularidade do(a) executado(a), até o limite do valor da dívida.

2) Positivo o resultado, havendo bloqueio integral, promova-se a transferência e intime-se o(a) executado(a), por AR, para ciência da penhora e do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento dos embargos. Havendo bloqueio parcial, proceda-se apenas à transferência. Caso o bloqueio seja de valor inferior a R$ 501,00 (quinhentos e um reais) e ainda corresponda a menos de 10% (dez por cento) do débito, proceda-se o desbloqueio do referido valor.

3) Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem resposta das instituições bancárias, ou sendo parcial o bloqueio, proceda-se o registro de restrição de licenciamento de eventuais veículos pertencentes ao(s) executado(s) por meio do sistema RENAJUD, caso o valor da dívida seja superior a R$ 15.000,00. Sendo a dívida inferior a esse valor, indefiro, desde já, a utilização do convênio RENAJUD, tendo em vista que o pequeno valor da execução não justifica a aplicação dessa ferramenta.

4) Sendo positivo o resultado da pesquisa anterior, expeça-se mandado de penhora do veículo – e da respectiva avaliação e registro e de intimação do(a) executado(a) -, bem como de outros bens tantos quantos bastem à satisfação integral do débito, caso o valor deste seja superior ao de avaliação do veículo somado ao bloqueado, se for o caso.

5) Restando negativas as consultas, ou insuficientes os valores bloqueados, expeça-se mandado de penhora de bens tantos quantos bastem à satisfação da dívida.

6) Negativas todas as diligências, abra-se vista ao exeqüente para que indique, no prazo de 30 (trinta) dias, os bens que pretende ver penhorados.

7) Não havendo resposta, ou não sendo indicados bens, suspendo a execução pelo prazo de 01 (um) ano e, expirado este prazo, os autos serão remetidos ao arquivo sem baixa na Distribuição pelo prazo prescricional, na forma do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova intimação.

8) Decorrido o prazo de cinco anos do arquivamento determinado no parágrafo anterior, dê-se nova vista ao (à) exeqüente, na forma do art. 40, § 4º, da LEF.

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

74
cwb

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES - ES

9) Atente-se o exeqüente para a obrigação de, a cada nova vista dos autos, diligenciar a juntada de informações quanto ao valor atualizado do débito, bem como acerca de possível extinção/suspensão do feito.

Linhares/ES, 27 de junho de 2013

WILTON SOBRINHO DA SILVA
Juiz Federal

Despacho proferido em inspeção
24/06/2013 a 28/06/2013

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 114, OUT2, Página 107

25 D

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejuan.chb
terça-feira, 20/08/2013

Minutas | Ordens Judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20130002225086
Número do Processo:	2005.50.04.000715-1
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	2888 - Vara Federal de Linhares ES
Juiz Solicitante do Bloqueio:	WILTON SOBRINHO DA SILVA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO FEDERAL

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

36.022.671/0001-09 - LINHARES ESPORTE CLUBE
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/08/2013 18:50	Bloq. Valor	WILTON SOBRINHO DA SILVA	62.456,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	02/08/2013 04:47

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	UNIÃO FEDERAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejuan.

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 114, OUT2, Página 109

28

BRASIL v1.8.1204

RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa | Chassi | CPF/CNPJ | ☐ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD | Pesquisar | Limpar

Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 36022671000109 .

Lista de Veículos - Total: 0

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes

Não há veículos para o criterio de pesquisa selecionado.

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

JFSEFM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES - ES

0000715-97.2005.4.02.5004

Processo nº 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)
AUTOR: **UNIÃO FEDERAL**
RÉU: **LINHARES ESPORTE CLUBE**

DESPACHO

Intime-se o exequente para que especifique no prazo de 30 (trinta) dias , sob pena de preclusão, os bens do executado de que tenha conhecimento, tendo em vista resultado negativo de BACEN JUD e RENAJUD do(a) executado(a).

Não havendo indicação de bem, determino a suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano, ao final do qual os autos deverão ser arquivados, sem baixa na distribuição, na forma do art. 40 § 2° da Lei 6.830/80.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos do arquivamento sem baixa, desarquivem-se os autos e intime-se- (o) exeqüente nos termos do § 4° daquele artigo.

Linhares/ES, 27 de agosto de 2013

WILTON SOBRINHO DA SILVA
Juiz Federal

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Nesta data, faço estes autos com **vista** à P. FAZENDA NACIONAL.

Linhares, Linhares, 13/09/2013.

Aline F. Cardoso - Mat. 10.662

Certifico que, nesta data faço o recebimento dos presentes autos

Linhares, 13 / 05 /2014.

Eleusa Martinelli - Mat. 10.326

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

79
8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE LINHARES - SEÇÃD JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

Certifico que digitalizei esta petição e demais documentos imediatamente ao recebimento e devolvi ao advogado para guarda até o trânsito em julgado e arquivamento do processo, nos termos da portaria ES-POR-2012/00073.

Vitória, 04/02/2014.

SEDIGI

JUST. FEDERAL - ESP. S. -04-FEV-2014-15:43-0073:0-1/2

Processo nº: 2005.50.04.000715-1
P.A.F. nº: 10783.005697/96-88
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Executado: LINHARES ESPORTE CLUBE

A **UNIÃO FEDERAL**, nos autos da execução fiscal acima referenciada, por seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, considerando o teor da certidão de fl. 53, verso e, de acordo com a súmula nº. 435[1] do Superior Tribunal de Justiça, vem perante Vossa Excelência requerer a citação do presidente do Clube **JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL, CPF 478.226.437-20,** na qualidade de responsável tributário (art. 135, III, do CTN), no endereço indicado na consulta anexa, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou, querendo, nomear bens à penhora.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória (ES), 31 de outubro de 2013.

FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Procurador da Fazenda Nacional

JUST. FEDERAL - ESP. S. -04-FEV-2014-15:43-0073:0-2/2

[1] **Súmula nº 435, STJ**: "Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente."

1

Documento No: 564403-1-0-1-17-264576 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____

RFB USUARIO: NAZARE
31/10/2013 11:57

NI-CPF : 478.226.437-20 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
DT NASC: 19/04/1955
MAE : MARIA SILVA MACIEL
TIT. ELEITOR: 00.109.090.414-49 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO: .
NATURAL DE : :

ENDERECO: AV GUERINO GIUBERT,301
29900-420 N.S.CONCEICAO,LINHARES

DDD : 0027 TELEFONE: 3711489 CELULAR: COD.MUN.: 5663 ES
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0720103

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A _____ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS PF6 HISTORICO PF9 FONETICA

2

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Sistemas da PGFN

JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Espírito Santo

PFN-ESPIRITO SANTO | Consulta Dívida Ativa | 21/10/2013 09:32 | Tempo restante de conexão: 19:54

PRISCILA DE OLIVEIRA SALDANHA (www3.pgfn.fazenda-10.16.26.5) | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL | PROTESTOS

Parâmetro: 72299001093 | Número de Inscrição: 72 2 99 001093-26 | Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10783 005697/96-88 | CPF/CNPJ: 36022671/0001-09

Devedor Principal: LINHARES ESPORTE CLUBE

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data de Inscrição:	15/04/1999	Procuradoria Responsável:	ESPIRITO SANTO	Nº. Judicial:	35499	Valor Inscrito:	R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ESPIRITO SANTO	Nº. Único Judicial:	7159720054025004		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-LINHARES	Valor Remanescente:	R$ 14.000,00 UFIR 17.300,61
Receita:	3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	721484 - 01ª VARA FEDERAL		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	30/09/1999	Valor Consolidado:	R$ 63.214,56
Qtd. de Débitos:	0002	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	04/10/1999	Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento de Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ATR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	720000902492	Data de Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):					
Motivo de Extinção:							

[redacted]

3

[redacted]

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

82

__ CNPJ,EXTERNO-2,CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)_____

T34227BI DATA: 31/10/2013 PAG.: 1 / 1 USUARIO: NAZARE

JUSTIÇA FEDERAL 4 Seção Judiciária do Espírito Santo

CNPJ: 36.022.671/0001-09 (MATRIZ)
CPF RESP.: 764.758.327-15 QUALIF.: PRESIDENTE
N.E.: LINHARES ESPORTE CLUBE

NOME FANTASIA: INDUSTRIAL
DT ABERTURA: 27/12/1991(01/1992) DT PRIM. ESTAB.: 27/12/1991
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: AV MARECHAL RONDON SN
BAIRRO : CENTRO
MUNICIPIO: 5663 LINHARES
UF : ES CEP : 29901-401 TELEFONE : FAX :
ORGAO : 0720103
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

4

Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

83

__ CNPJ,EXTERNO-2,CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)_____

31/10/2013 11:52 RELACAO DECLARACOES 1990 A 2011 USUARIO: NAZARE

CNPJ BASICO: 36.022.671 PAG. 001 / 001

NOME EMP.: LINHARES ESPORTE CLUBE

EX.	ANO CALE.	DATA ENTREGA	FORM.	NUM. DECL.	SIT. M.CAD.	SIT. ESP.	PERIODO INICIAL	BASE FINAL
1999	1998	29/10/1999	L.PRES.	1012749	LIBERADA	NORMAL	01/01	31/12/1998
1998	1997	10/03/1999	IMU/ISE	8247642	LIBERADA	NORMAL	01/01	31/12/1997

PF1=CADASTRO PF7= RETORNA PF8= AVANCA T.AI

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

84

CARTÓRIO "M. G. PIMENTEL"
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Comandador Rafael, nº 1.440 – Centro – CEP.:29.900-052 – Linhares-ES
Fone (27) 3264-1091
Oficiala: SOLANGE SERRAT PIMENTEL Substituta: WANESSA SERRAT PIMENTEL

JUSTIÇA FEDERAL – Cartório do 1º Ofício – PESSOAS JURÍDICAS – Linhares - ES

Ofício nº 004/2012

Linhares, 14 de março de 2012.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
DOC. Nº 1.123 / 20 -12
16 03 12 14 :14
DATA HORA ASSINATURA

Da: Oficiala Substituta do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares/ES;

À: Ilmª Sra. Gisella Meriguette, Procuradora da Fazenda Nacional no Espírito Santo;

As.: Encaminhamento (faz).

Ilustríssima Senhora Procuradora,

Em cumprimento ao Ofício nº PFN/ES nº 395/2012, datado de 01 de fevereiro de 2012, recebido em 28 de fevereiro de 2012, segue em anexo cópia do Estatuto Social da Associação **LINHARES ESPORTE CLUBE** – CNPJ: 36.022.671/0001-09 e das respectivas averbações de atos relativos à associação, registrada atualmente sob nº 352, do Livro nº A-1, em 28/08/1997.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria as nossas

Cordiais Saudações.

WANESSA SERRAT PIMENTEL
Oficiala Substituta

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 114, OUT2, Página 118

85

feita

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Linhares-Esp. Santo.

INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE, representado por seu presidente abaixo assinado, vem, pelo presente, mui respeitosamente, requerer a V. Sa. a averbação do cancelamento de seus estatutos registrados nesse Cartório sob nº 4, às fls. 2/3, do Livro A, em função de ter sido aprovado um novo Estatuto em Assembléia Geral realizada em 30/03/79; para tanto, anexa a este 2 vias da Ata que cancelou os referidos Estatutos.

Pede deferimento.

Linhares, 06 de junho de 1979.

JOSÉ RODRIGUES MACIEL - Presidente do Industrial Esporte Clube.

Em test.º da verdade.
Linhares, (ES), 11 de 06 de 1979.
O Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Averbado sob nº 4 fls. 2/3 do Livro A
Linhares

7

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CÓPIA DA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1.979.

JUSTIÇA FEDERAL
Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, as 20:00 horas, nas dependencias do Estadio "Guilherme Augusto Carvalho", nesta cidade de Linhares-ES, [illegible] residencia do associado Silvano Bragatto comigo Braz Henrique Fiorott, reuniram-se em assembléia Geral Extraordinária, os associados do Industrial E.C. com a finalidade de cancelar os atuais Estatutos e formular os novos Estatutos em face da deliberação 05/77, fixa normas para o comprimento [illegible] disposto no artigo 110 e seus parágrafos do decreto número 80.288, de 25 de agosto de 1977, do Conselho Nacional de Desportos. Dada a hora legal o Sr. Silvano Bragatto deu inicio aos trabalhos explicando aos presentes a necessidade de se alterar os presentes estatutos em face das exigencias do Conselho Nacional de Desportos através da deliberação 05/77. O Sr.Silvano Bragatto explicou que os estatutos não sofreria grandes alterações e que apenas seria incluido nos atuais Estatutos algumas normas para que se ajustásse a referida deliberação, sem que a Federação Desportiva Espiritosantense não cederia o Alvará de licença. Dando sequência o Sr. Silvano Bragatto explicou que suspenderia os trabalhos por 10 minutos p/ que fosse discutida a matéria.Decorrido o prazo reiniciando os trabalho o Sr. Silvano Bragatto solicitou aos presentes que opinassem por aclamação, se concordavam com o cancelamento dos estatutos, o que foi feito com unanimidade a favor do cancelamento. Em seguida o Sr. Silvano Bragatto fez a leitura do nove Estatuto para que fosse apreciado e aprovado. Após a leitura, novamente convidou-se os presentes a aprovarem ou não os novos estatutos o que foi feito por unanimidade a favor da aprovação dos novos Estatutos. Em seguida o Sr. Silvano Bragatto explicou que os novos Estatutos seriam encaminhado ao cartório de registro civil das pessoas juridicas de Linhares-ES. para que fosse registrado. Nada mais havendo por se tratar o Sr. Silvano Bragatto deu por encerrada a reunião. Dada e passada aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, eu Braz Henrique Fiorott, Secretário Geral, lavrei a presente Ata que vai por mim e por todos os presentes Assinada. (A) Ocir Silva Ramos,(A) Sr.Silvano Bragatto, (A) Antonio Bispo Filho, (A) Augusto Antonio de Oliveira,(A) Nozar Rodrigues Pereira, (A) Jesser Simões da Silva,(A) José Rodrigues Maciel,(A) Almir Antonio Dadalto,(A) José Carlos

8

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 114, OUT2, Página 120

87

Fiorott, (A) Pedro Arrivabene, (A) Braz Henrique Fiorott, (A) [illegible] Lubiana, (A) José Geraldo Pinto, (A) Rafael Massete, (A) Livaldo Pegoraro, (A) Clovis S.Dadalto, (A) Aurelino Ribeiro da Silva, (A) Francisco Fiorott, (A) Waldir Fiorott, (A) Alcesse Fiorott. Era o que se continha no livro próprio de registro de Atas, às fl. 17 e verso do qual extrai a presente cópia, neste data. Eu [illegible], Braz Henrique Fiorott, Secretário Geral, transcrevo e assino.

Linhares-ES., 07 de Abril 1.979.

BRAZ HENRIQUE FIORTT
-SECRETÁRIO GERAL-

JOSÉ RODRIGUES MACIEL
PRESIDENTE

TABELIÃO DO CARTÓRIO 2.o OFÍCIO
Linhares - E. Es. Santo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE LINHARES

9

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

88

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Presidente em exercício do Industrial E. C., na pessoa do Sr. Cirilo Pandini Júnior, com suporte no art. 49 dos Estatutos, convoca todos os sócios quites para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de outubro de 2002, às 19:00 horas, em primeira chamada, com a presença de 2/3 dos sócios quites, e às 19:30 horas, em segunda e última chamada, com a presença de qualquer número de sócios quites, na sede do Clube, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva até complementação de exercício que findar-se-á em fevereiro de 2003.

2 – Reconsideração dos atos contidos na Ata da AGE realizada em 11/03/91 referente a transferência de bens móveis e imóveis e direitos adquiridos para o Linhares E. C. faz-se sua não efetivação até a presente data.

3 – Assuntos Gerais.

Linhares, 11 de outubro de 2002.

CIRILO PANDINI JUNIOR
Presidente do Linhares E. C.

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 200
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
CIRILO PANDINI JUNIOR
Linhares, 03/10/2003 - 10:20:07 - Cód.: 6,--4,
Em test. da verdade.
Jacqueline - Escrevente

MARIA GERY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO NOTÁRIA Linhares-ES

10

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

89

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Linhares E. C.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do clube, nesta cidade de Linhares E.S., atendendo convocação constante do Edital publicado no Jornal "A Gazeta", edição do dia 13/10/2002, sob a Presidência do Sr. Valdemir Conti, reuniram-se em segunda chamada, os associados do clube no fim desta assinados. Declarada aberta a reunião, o Presidente fez a leitura do Edital já citado e que tem como primeiro item a eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, até complementação do exercício que findar-se-á em fevereiro de 2003. A seguir, o Presidente franqueou a palavra aos presentes, que por unanimidade aprovaram a seguinte chapa: Membros Efetivos do Conselho: Eugênio Ladain Neto, Valdemir Conti, José Geraldo Pinto, Pedro Gonçalves Pereira, Augusto Antônio de Oliveira, José Rodrigues Maciel, Silvano Bragatto, Leonir Burini, Gildo Zaneti, Waldir Floroti. Membros Suplentes: Waldemar Borges da Silva, Manoel Soares, José Bezerra, Clóvis Scarpat Dadalto, Almir Antônio Dadalto, José Liberato. Conselho Fiscal: Leonir Burini. Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. Eugênio Ladain Neto e Secretário do Conselho o Sr. Jesse Simões da Silva. A seguir, o Presidente declarou empossados os eleitos e os convidou para escolherem o Presidente e Vice Presidente do clube, tendo sido eleitos por unanimidade os Srs. José Armando Maciel Presidente e Amantino Pereira Paiva Vice Presidente. A seguir, o Presidente colocou em discussão o 2º item do Edital que refere-se a reconsideração dos atos contidos na ata da A. G. E. realizada em 11/03/91, referente a transferência dos bens móveis e imóveis para o Linhares E. C., face sua não efetivação até a presente data. Esclareceu o Presidente que apesar da A. G. E. de 11/03/91 ter autorizado a transferência dos bens para o Linhares E. C., isto não se concretizou até a presente data, face o desinteresse das pessoas envolvidas. Esclareceu ainda a Presidência que a Ata mencionada é nula de pleno direito, pois a proposta do Presidente da época era apenas de mudança do nome do Industrial E. C. para Linhares E. C. não havendo qualquer convocação para transferência do patrimônio, mesmo porque de acordo com o art. 47, alínea "b" do Estatuto, somente o Conselho Deliberativo poderia autorizar tal transferência. Colocado o assunto em debate, foram prestados esclarecimentos no sentido de que sem a transferência dos bens através de escritura Pública, a proposta aprovada em 1991 ficou apenas expectativa de direito, não podendo o Linhares E. C. divulgar que é dono do patrimônio do Industrial E. C., muito menos dar como garantia para empréstimos ou dívidas que compõem o patrimônio do Industrial E. C., já que este não se responsabiliza pelos delitos do Linhares E. C.

Encerrados os debates, foi a proposta aprovada por unanimidade pelos presentes, tornando assim sem efeito e qualquer eficácia a decisão contida na Ata de 11/03/91, quanto à transferência de bens para o Linhares E. C., permanecendo ditos bens na propriedade e posse do Industrial E. C. A seguir, o Presidente em discussão do 3º item do Edital, que se refere a assuntos gerais. Franqueada a palavra aos presentes, foi sugerido pela maioria dos o retorno do nome Linhares E. C. para Industrial E. C., considerando que a aprovação feita na Ata já mencionada fora apenas a título experimental. Não havendo qualquer posição contrária à proposta, foi a mesma colocada em votação e aprovada por unanimidade, ficando assim registrado que o nome do

11

Cartório do 1º Ofício
JUSTIÇA FEDERAL

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Linhares E. C. retornaria para Industrial E. C. Nada mais havendo para ser discutido, o Presidente declarou encerrada a presente reunião de que para constar foi aprovada a presente Ata que vai por todos assinada.

JUSTIÇA FEDERAL 12

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

VALDEMIR CONTI
Presidente da Assembléia

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Soares, 200
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
VALDEMIR CONTI
ELZA SILVA DAGOTTO
Linhares, 05/08/2003 - 10:22:11 - Cód. 5-A/
Dou fé. Em Testo
NOTARIAL BELIZÁRIO
Linhares-ES

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0000533
REGISTRADO SOB Nº 0000352/05
NO LIVRO A-012
Linhares, 05 de agosto de 2003
Waldeza Sarrat Pimentel
Oficiala Substituta

12

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

91

JUSTIÇA FEDERAL 13

Cartório do 7º Ofício – Linhares – ES – PESSOAS JURÍDICAS

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA

1) **EUGÊNIO LADAIN NETO**, brasileiro, casado, aposentado.
2) **VALDEMIR CONTI**, brasileiro, casado, comerciante.
3) **JOSÉ GERALDO PINTO**, brasileiro, casado, pecuarista.
4) **PEDRO GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor.
5) **AUGUSTO ANTÔNIO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado.
6) **JOSÉ RODRIGUES MACIEL**, brasileiro, casado, agricultor.
7) **LEONIR BURINI**, brasileiro, casado, contador.
8) **GILDO ZANETI**, brasileiro, casado, aposentado.
9) **WALDIR FIOROTI**, brasileiro, casado, agricultor.
10) **WALDEMAR BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor.
11) **CLÓVIS SCARPAT DADALTO**, brasileiro, casado, comerciante.
12) **JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL**, brasileiro, casado, pecuarista.
13) **SILVANO BRAGATTO**, brasileiro, casado, aposentado.
14) **MANOEL SOARES**, brasileiro, casado, aposentado.
15) **JOSÉ LIBERATO SEGUNDO**, brasileiro, casado, comerciante.
16) **ALMIR ANTÔNIO DADALTO**, brasileiro, casado, comerciante.
17) **JESSÉ SIMÕES DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado.
18) **AMANTINO PEREIRA PAIVA**, brasileiro, casado, advogado.

VALDEMIR CONTI
Presidente da Assembléia

TABELIONATO NOTARIAL DE LINHARES – MARIA GENY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO – NOTÁRIA

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Doutor Andrade, 288
Reconheço verdadeira a(s) [illegible]
VALDEMIR CONTI - [illegible]
Linhares, 03/08/2005 - 10:22:20 - Selo: [illegible]
Em Test. da verdade
Jacqueline [illegible] Belizário Escrevente

13

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

92
8

ILMO(A) SR(A). OFICIAL(A) DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LINHARES-ES

INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE, clube recreaativo, estabelecido nesta cidade, registrado nesta repartição sob o nº 74, fls_____ do Livro ____a, vem respeitosamente, perante V.Sª, requerer a averbação das atas de convocação e posse da nova diretoria.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Linhares - ES, 25 de junho de 2003.

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) com meu sinal público e dou fé.

14

Documento No: 564403-1-0-1-17-264576 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

93

INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE

EDITAL

Pelo presente Edital ficam convocados todos os - associados que estiverem quites com o clube para comparecerem à Assembléia Geral a ser realizada no periodo entre 8:00 e - 17:00 hs do dia 26/04/2003, no Estadio Guilherme Augusto de - Carvalho para a eleição do Conselho Deliberativo do Clube.

As chapas contendo o nome dos 45 Associados do - quadro de Sócio Proprietário Diamante deverão serem registradas na secretaria do clube até o dia 20.04.2003, às 18:00 hs. não podendo o mesmo associado figurar em mais de uma chapa.

LINHARES, 28 de março de 2003

EUGENIO LADAIM NETO
Pres. do Conselho Deliberativo

15

Documento No: 564403-1-0-1-17-264576 - consulta à autenticidade do documento através do site

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

94

Ata da Reunião da Diretoria do Industrial Esporte Clube.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três, às dezenove horas na sede do Clube, nesta cidade de Linhares E. S., sob a presidência do Sr. José Armando Maciel, comigo secretária no fim desta assinada, reuniu-se a diretoria do Clube que deverá administrar o clube no período que vai até quinze de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Declarada aberta a reunião, o Sr. Presidente fez a escolha dos membros da Diretoria que ficou assim composta: Para Presidente: Sr. José Armando Rodrigues Maciel, Para Vice Presidente: Geldo Zanetti, ambos eleitos e empossados, pelo Conselho Deliberativo na reunião realizada no dia vinte e dois de abril do corrente, para Secretária Geral: Elza Silva Bragatto, para 1° Secretário: Sr. José Liberato Segundo, 2° Secretário: Edson Geraldo Encarnação. Para Tesoureiro Geral: Clóvis Scarpat Dadalto, 1° Tesoureiro : Valdemir Conti, 2° Tesoureiro: Monsier Soeiro de Carvalho, para Diretor de Patrimônio: José Rodrigues Maciel, Diretor de Esportes: Cirilo Pandini Junior e para Consultor Jurídico: Dr. Jaime Henrique R. Santos. Como todas as pessoas aceitaram a indicação, foi dada por encerrada a reunião, do que para constar, lavrei a presente ata que vai por todos assinada.

Linhares-ES., 28 de abril de 2003.

JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL
Presidente

Elza Silva Bragatto

1° Ofício de Títulos e Documentos
1°Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO SOB Nº 0000534
REGISTRADO SOB Nº. 6080358/06
NO LIVRO A-012
Linhares, 05 de agosto de 2003
Vernadi Miguel Pimental
Oficiala Substituta

CARTÓRIO NOTARIAL DE LINHARES
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
ELZA SILVA BRAGATTO
Linhares, 05/08/2003 - 16:17:32 - Cód.: 1612.UJ3-4
Em Test. da verdade.

CARTÓRIO NOTARIAL DE LINHARES
Selo Digital de Autenticidade
Linhares-ES

Cartório do 1° Ofício
16
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

1° Cartório de 1° Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

16

Documento No: 564403-2-0-1-17-264576 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/d004

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

95 45

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA:

1. Presidente: José Armando Rodrigues Maciel, brasileiro, casado, pecuarista.
2. Vice-Presidente: Gildo Zanetti, brasileiro, casado, produtor rural.
3. Secretaria Geral: Elza Silva Bragatto, brasileira, casada, do lar.
4. 1º Secretário: José Liberato Segundo, brasileiro, casado, comerciante.
5. 2º Secretário: Wedson Geraldo Encarnação, brasileiro, casado, funcionário público municipal.
6. Tesoureiro Geral: Clóvis Scarpat Dadalto, brasileiro, casado, empresário.
7. 1º Tesoureiro: Valdemir Conti, brasileiro, casado, comerciante.
8. 2º Tesoureiro: Monclar Soeiro de Carvalho, brasileiro, casado, produtor rural.
9. Diretor de Patrimônio: José Rodrigues Maciel, brasileiro, casado, produtor rural.
10. Diretor de Esportes: Cerilo Pandini Junior, brasileiro, casado, comerciante.
11. Consultor Jurídico: Dr. Jaime Henrique R. dos Santos, brasileiro, casado, advogado.

Linhares-ES., 25 de junho de 2003.

José Armando Rodrigues Maciel

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) com meu sinal público e dou fé.
Linhares - ES, 26 de junho de 2003.

JUSTIÇA FEDERAL

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

Documento No: 564403-1-0-1-17-264576 - consulta à autenticidade do documento

Protocolada em 21/08/2015 15:34:00 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA JOSE SECCO LIBARDI
Documento No: 564403-2-0-18-128-452837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 115

Evento:
CONCLUSAO PARA DECISAO
Data:
09/03/2016 15:51:00
Usuário:
JESFIDO - FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
115

J E S L R B L

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES
Av. Hans Schmoger, 808 – Conceição, Linhares – ES, CEP: 29900-495 – Telefone (27) 3048-0700

PROCESSO nº. 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)
EXECUÇÃO FISCAL

AUTOR: UNIAO FEDERAL
REU: LINHARES ESPORTE CLUBE

DECISÃO

É pacífico o entendimento entre nossos tribunais que o redirecionamento da execução contra sócio da empresa deve dar-se no prazo de 05 (cinco) anos da citação da pessoa jurídica, após o qual estará configurada a prescrição:

> "RECURSO ESPECIAL. PROCESSOUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECONAMENTO. PRESCRIÇÃO CONFIGURADA. MAIS DE CINCO ANOS ENTRE A CITAÇÃO DA EMPRESA E A DO SÓCIO. RECURSO DESPROVIDO.
>
> 1. Este Superior Tribunal de Justiça pacificou entendimento no sentido de que a citação da empresa interrompe a prescrição em relação aos seus sócio-gerentes para fins de redirecionamento da execução. Todavia, para que a execução seja redirecionada contra o sócio, é necessário que a sua citação seja efetuada no prazo de cinco anos a contar da data da citação da empresa executada, em observância ao disposto no citado art. 174 do CTN.
>
> 2. Decorridos mais de cinco anos entre a citação da empresa e a citação pessoal dos sócios, impõe-se o reconhecimento da prescrição.
>
> 3. Recurso especial desprovido.
>
> (STJ, 1ª T., REsp. 625061/RS, rel. Min. Denise Arruda, maio/2007)"

A mesma regra se aplica ao Presidente da Associação executada, por analogia.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a WELLINGTON LOPES DA SILVA
Documento No: 564403-3-0-146-2-661974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES
Av. Hans Schmoger, 808 – Conceição, Linhares – ES, CEP: 29900-495 – Telefone (27) 3048-0700

Tendo em vista que a empresa executada foi citada há mais de cinco anos (fls. 29), incabível o redirecionamento da execução contra o Presidente do Clube José Armando Rodrigues Maciel, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 129.

Proceda-se à suspensão e arquivamento do feito, nos moldes do art. 40 da LEF, tal como determinado no despacho de fls. 127.

P.I.

Linhares/ES, 10 de março de 2017

(Assinado Eletronicamente - Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei nº 11.419/06)
WELLINGTON LOPES DA SILVA
Juiz(a) Federal

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a WELLINGTON LOPES DA SILVA
Documento No: 564403-3-0-146-2-661974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 116

Evento:
INTIMACAO DE DECISAO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
13/03/2017 13:08:00
Usuário:
JESFIDO - FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
116

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 117

Evento:
SUSPENSAO POR ART 40 DA LEF
Data:
13/03/2017 14:09:00
Usuário:
JESFIDO - FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
117

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VF LINHARES

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi à suspensão do feito no sistema informatizado conforme determinação de fl. Retro. (**Arquivamento sem Baixa, Art. 40, § 2º, da Lei n. 6.830/1980 – até 28/08/2019).**

Do que, para constar, lavrei a presente.

Linhares, 13 de março de 2017.

Assinado eletronicamente, conforme Lei n.º 11.419/2006

Filipe de Oliveira Passos
Analista Judiciário
Matr. 10.861

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS
Documento No: 564403-4-0-148-1-66848 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 118

Evento:
REMESSA CARGA PARA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL POR MOTIVO DE INTIMACAO PESSOAL

Data:
17/03/2017 16:50:00

Usuário:
JESXDEN - DEBORA PINHEIRO FERREIRA -

Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES

Sequência Evento:
118

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 119

Evento:
DEVOLUCAO DE REMESSA DE DEVOLVIDO AUTOMATICAMENTE
Data:
31/03/2017 13:06:00
Usuário:
JESTAFD - TATIANE FRAGA DE JESUS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
119

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES
Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29.900-495 – Telefone (27) 3048-0700

PROCESSO nº. 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)
EXECUÇÃO FISCAL

AUTOR: UNIAO FEDERAL
REU: LINHARES ESPORTE CLUBE

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do Regulamento de Autos Eletrônicos no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e da Lei nº. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, que o(a) PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL foi citado/intimado, para os devidos fins, em 26/03/2017.
Ressalto que essa data refere-se àquela em que houve a **intimação por acesso** eletrônico[1] ou, caso a consulta não tenha sido feita, refere-se à **intimação automática** realizada ao término do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da intimação[2].

Linhares/ES, 31 de março de 2017

(Assinado Eletronicamente - Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei nº 11.419/06)
TATIANE FRAGA DE JESUS
TÉCNICO JUDICIÁRIO – 10867

[1] **Lei nº. 11.419/2006**
Art. 5º As intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem na forma do art. 2º desta Lei, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.
§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

[2] § 3º A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TATIANE FRAGA DE JESUS
Documento No: 564403-5-0-149-1-54084 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 120

Evento:
JUNTADA
Data:
25/04/2017 13:23:00
Usuário:
JESTAFD - TATIANE FRAGA DE JESUS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
120

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DE LINHARES- SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº: **0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)**
Exequente: **UNIÃO FEDERAL**
Executado: **LINHARES ESPORTE CLUBE**

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, nos autos do processo em epígrafe, pelo Procurador da Fazenda Nacional *in fine* assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no Art. 1.022, inciso II, do CPC, apresentar **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES** contra a decisão de fls. 146/147, pelos motivos que passa a expor.

Trata-se de execução fiscal ajuizada pela **UNIÃO FEDERAL** em face de **LINHARES ESPORTE CLUBE**, para cobrança da dívida ativa inscrita sob o nº 72299001093-26.

Na decisão embarga, exarada às fls. 146/147, foi indeferido o pleito de redirecionamento da presente execução fiscal, com fulcro no Art. 135, III, do CTN, sob o argumento de ocorrência de prescrição, haja vista que a efetiva citação da pessoa jurídica (fl. 26) ocorreu há mais de cinco anos.

No entanto, há omissão no referido *decisium.*

Isto porque, conforme bem explicitado no petitório da exeqüente (fl. 129), o requerimento de redirecionamento baseou-se na não localização do executada, certificada à fl. 98, em cumprimento de diligencia por oficial de justiça, o que enseja aplicação da Súmula 435 do STJ, a qual prediz:

> *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente".*

Ou seja, o requerimento de responsabilização de terceiro fundou-se na dissolução irregular da empresa executada. **E mesmo assim, a certidão exarada pelo Oficial de Justiça e aplicação da Súmula supracitada sequer foram mencionadas na decisão impugnada**.

Protocolada por Tiago Alves Voss dos Reis em 03/04/2017 17:09:08 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TATIANE FRAGA DE JESUS
Documento No: 564403-6-0-150-4-776541 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Assim, ressalta-se que, **em se tratando de dissolução irregular, não há mais qualquer respaldo jurídico para atrelar a contagem do prazo de prescrição de redirecionamento à citação da executada. Tal entendimento já se encontra superado pela jurisprudência, que consagrou a Teoria da *Actio Nata*. Vejamos:**

> EXECUÇÃO FISCAL – DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA – MARCO INICIAL DAPRESCRIÇÃO – "ACTIO NATA".1. **A jurisprudência do STJ é no sentido de que o termo inicial da prescrição é o momento da ocorrência da lesão ao direito, consagração do princípio universal da actio nata**. 2. In casu, não ocorreu a prescrição, porquanto o **redirecionamento só se tornou possível a partir da dissolução irregular da empresa executada**. Agravo regimental improvido. (**Superior Tribunal de Justiça**. Segunda Truma. AgRg no REsp 1100907. Ministro Relator: Humberto Martins. Julgado em 01 de setembro de 2009). [grifo nosso]

Desta forma, à luz da *Actio Nata*, o prazo prescricional só começa a correr com o surgimento da pretensão e, no caso dos autos, somente teve início a partir de **09/02/2009** (fl. 98).

Já o pleito de redirecionamento foi formulado pela exeqüente em **31/10/2013** (fls. 129), apesar de sua análise ter se dado apenas em **10/03/2017 (quatro anos após o requerimento)**. Logo, o lapso temporal decorrido entre o surgimento da pretensão e o requerimento de redirecionamento é inferior a cinco anos, não havendo que se falar em prescrição.

Ademais, destaca-se também que para fins de prescrição, deve ser considerada a inércia do titular, o que, em momento algum, ficou evidenciado nos autos. Não pode o credor fazendário ser punido pela demora decorrente dos próprios mecanismos da justiça, conforme leciona a Súmula 106 do STJ.

Diante do exposto, tendo em vista o caráter infringente dos embargos declaratórios, requer a embargante que seja conhecido e provido o presente recurso para que seja eliminado o vício de omissão existente no *decisum* de fls. 146/147 e, conseqüentemente, seja reformada a decisão atacada, afastando a incidência da prescrição em relação ao redirecionamento da presente execução fiscal, sendo deferido o petitório de fl. 129.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Vitória-ES, 3 de abril de 2017

TIAGO ALVES VOSS DOS REIS
Procurador da Fazenda Nacional

TATIANA AYUB DE CARVALHO
Estagiário de Direito – PFN/ES

Protocolada por Tiago Alves Voss dos Reis em 03/04/2017 17:09:08 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TATIANE FRAGA DE JESUS
Documento No: 564403-6-0-150-4-776541 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA **21/03/2017**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 0720000902492

Seções Selecionadas: Informações Gerais, Devedores-PGFN, Devedores-RFB

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 21/03/2017 14:14:17
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: LINHARES ESPORTE CLUBE

CPF/CNPJ: 36022671/0001-09

Inscrição: 72 2 99 001093-26

Número do Processo Administrativo: 10783 005697/96-88

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: IRPJ

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 15/04/1999

Valor Inscrito: R$ 14.000,00 (UFIR 17.300,61 UFIR)

Receita: 3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE

Quant. de Débitos: 0002

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R$ 14.000,00 (UFIR 17.300,61 UFIR)

Nº Judicial: 00000200550040007151

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0720000902492

Nº Único de Processo Judicial: 00007159720054025004

Data de Protocolo: 30/09/1999

Data de Distribuição: 04/10/1999

Órgão de Justiça: COMARCA-LINHARES

Data Falência:

Valor Consolidado: R$ 70.005,12

Procuradoria de Inscrição: ESPIRITO SANTO

Procuradoria Responsável: ESPIRITO SANTO

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 721484 - 01ª VARA FEDERAL

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto:

Protocolada por Tiago Alves Voss dos Reis em 03/04/2017 17:09:08 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TATIANE FRAGA DE JESUS
Documento No: 564408-6-0-150-4-776541 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.down.ifes.jus.br/

Bloqueio no Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

P G F N - CONSULTA - 21/03/2017 14:14:17
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN
Nome Completo: LINHARES ESPORTE CLUBE
CPF/CNPJ: 36022671/0001-09 **Tipo de Devedor:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão: ENTIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
Endereço: AV MARECHAL RONDON SN
Bairro: CENTRO **CEP:** 29900-102
Município: LINHARES **UF:** ES

Dados do Devedor - RFB
Nome completo: LINHARES ESPORTE CLUBE
CPF/CNPJ: 36022671/0001-09 **Situação Cadastral:** BAIXADA
CNAE/Ocupação: 9312300 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES
Endereço: MARECHAL RONDON SN
Bairro: CENTRO **CEP:** 29901-401
Município: LINHARES **UF:** ES

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Protocolada por Tiago Alves Voss dos Reis em 03/04/2017 17:09:08 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a TATIANE FRAGA DE JESUS
Documento No: 564408-6-0-150-4-776541 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.down.ifes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 121

Evento:
REATIVACAO DE SUSPENSAO
Data:
15/05/2017 13:46:00
Usuário:
JESLRBL - LIDIANY ROCHA BRITO LOUBACK -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
121

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 122

Evento:
CONCLUSAO PARA DESPACHO DECLARADA INCOMPETENCIA
Data:
15/05/2017 13:47:00
Usuário:
JESLRBL - LIDIANY ROCHA BRITO LOUBACK -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
122

JESFIDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES
Av. Hans Schmoger, 808 – Conceição, Linhares – ES, CEP: 29900-495 – Telefone (27) 3048-0700

PROCESSO nº. 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)
EXECUÇÃO FISCAL

AUTOR: UNIAO FEDERAL
REU: LINHARES ESPORTE CLUBE

DESPACHO

Tendo em vista o advento da **Resolução TRF2-RSP-2017/00061**, de 16 de novembro de 2017, que alterou a **Resolução TRF2-RSP-2016/00021** – a qual dispõe sobre a competência territorial e em razão da matéria das Varas e Juizados Especiais Federais da 2ª Região –, para determinar a competência das Varas Federais Especializadas em Execução Fiscal de Vitória - ES para processar **todos** os executivos fiscais, e ações conexas, submetidos à Jurisdição da Justiça Federal deste Estado, à exceção daquela abrangida pela Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim-ES, e considerando, ainda, os termos do **Ato da Corregedoria Regional da Segunda Região n. TRF2-ATC-2017/00429**, de 1 de dezembro de 2017, que modificou o cronograma de redistribuição desses feitos para a sede da Seção, determinando o envio de todas as execuções fiscais ativas, com os respectivos apensos, a partir de 06.12.2017 (data de publicação do citado ato), **proceda-se à realização das diligências necessárias ao encaminhamento do presente feito ao Juízo competente, haja vista a incompetência deste Juízo Federal de Linhares-ES para continuar o seu processamento.**

Linhares/ES, 06 de dezembro de 2017

(Assinado Eletronicamente - Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei nº 11.419/06)
RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES
Juiz(a) Federal

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES
Documento No: 564403-7-0-154-1-652185 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 123

Evento:
INTIMACAO DE DESPACHO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
07/12/2017 17:52:00
Usuário:
JESXPAP - PATRÃ•CIA PEREIRA DE PAULA -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
123

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 124

Evento:
REMESSA INTERNA
Data:
27/12/2017 12:49:00
Usuário:
JESFIDO - FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
124

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 125

Evento:
REMESSA INTERNA
Data:
27/12/2017 13:22:00
Usuário:
JESFIDO - FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
125

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 126

Evento:
REDISTRIBUICAO DIRIGIDA
Data:
27/12/2017 13:37:00
Usuário:
JESFIDO - FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
126

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, no Vitória, 27 de dezembro de 2017, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

	Processo.....:	0000715-97.2005.4.02.5004
	Classe do processo.....:	3000 - EXECUÇÃO FISCAL
1.	Data do Protocolo.....:	01/04/2005
2.	Número de volumes.....:	1
3.	Observações.....:	
4.	Vara.....:	3ª Vara Federal de Execução Fiscal
5.	Tipo de Distribuição.....:	Redistribuição Dirigida
6.	Data/Hora distribuição....:	27/12/2017 13:37
7.	Distr. lançada por.....:	FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS
8.	Usuário últ. alteração.....:	FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS
9.	Data últ. alteração.....:	27/12/2017 13:37
10.	Processo Prevento.....:	
11.	Objetos.....:	
12.	Processo Vinculado.....:	Processo Dependente: 0000718-52.2005.4.02.5004
13.	Valor da Causa.....:	Real - 54.473,52
14.	Processo administrativo.:	10783005697/96-88
15.	Natureza do Cálculo.....:	IRPJ

16. Nro. inscrição C.D.A.....:

CDA	Data	Moeda	Valor
72299001093-26	15/04/1999 00:00		14.000,00

Assunto:
03.12.08 IRPJ - Dívida Ativa - Tributário

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	UNIAO FEDERAL		
PROCURADOR	JOSE MAURICIO GOMES		
REU	LINHARES ESPORTE CLUBE	36.022.671/0001-09	

Alterações:

		Por:
27/12/2017 13:37	Redistribuicao incluso(a) com valor '7: Redistribuição Dirigida para 3VFEF-VIT'	JESFIDO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS
Documento No: 564403-8-0-155-2-653651 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Dados Complementares

Segredo de Justiça Absoluto	- Não
Segredo de Justiça no Sistema	- Não
Picha Certidão	- Sim
Prioridade Idoso	- Não
Isento de Custas	- Não
Pedido de Gratuidade	- Não
Assistência Judiciária	- Não
Com liminar	- Não
Processo Eletrônico	- Sim
Possui Documentos Sigilosos	- Não
Penhora no Rosto dos Autos	- Não
Processo Originário da 2ª Região	- Não
Prioridade Idoso com mais de 80 anos	- Não

Para constar, lavro e assino o presente.

_____
Diretor da Secretaria

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS
Documento No: 564403-8-0-155-2-653651 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 127

Evento:
REMESSA INTERNA
Data:
27/12/2017 13:38:00
Usuário:
JESFIDO - FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
127

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 128

Evento:
CONCLUSAO PARA DECISAO INTERLOCUTORIA
Data:
07/03/2018 18:18:00
Usuário:
JESRSDA - RAYANI SANTIAGO DE ARAUJO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
128

J E S R S D A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Bairro Monte Belo, Vitória/ES – CEP 29053-245
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

Processo n.º: 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)

Autos conclusos em 07/03/2018 ao MM. Juiz Federal desta 3ª Vara Federal de Execução Fiscal.

DECISÃO

Recebo o presente feito sob a cognição deste Juízo, nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2017/00061.

A UNIÃO opôs **embargos de declaração** (fls. 150/153) em face da decisão proferida neste feito, na qual se indeferiu o pedido de redirecionamento desta execução fiscal, sob o argumento de ocorrência de prescrição para tal (fls. 146/147). Alega que há omissão no *decisum*, visto que o requerimento de redirecionamento baseou-se na não localização da sociedade executada, o que enseja a aplicação da Súmula nº 435 do STJ.

Passo a decidir.

Com razão a exequente. Atribuo efeitos infringentes aos embargos de declaração por ela opostos, acolhendo *in totum* os argumentos por ela apresentados, os quais utilizo, desta feita, como razão de decidir.

Passo, outrossim, a reapreciar o requerimento formulado pela exequente, nos seguintes termos:

A respeito da responsabilidade tributária dos sócios, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) assevera que não é suficiente para justificar o redirecionamento da execução fiscal em face das pessoas físicas o simples inadimplemento do tributo, sendo necessária a prática de ilegalidade ou de abuso de poder pelo administrador da pessoa jurídica, de acordo com o artigo 135, inciso III, do CTN:

> ***Art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:***
> ***(...)***
> ***III – os diretores, gerentes ou representantes das pessoas jurídicas de direito privado.***

Nesse sentido, o REsp 1.101.728/SP, julgado conforme a sistemática de recursos repetitivos:

> *TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. TRIBUTO DECLARADO PELO CONTRIBUINTE. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DISPENSA. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO. TRIBUTO NÃO PAGO PELA SOCIEDADE.*
> *(...)*

AVISO: este processo tramita por meio eletrônico (L. 11.419/2006 e PORTARIA Nº JFES-POR-2017/00091 de 31 de outubro de 2017). Os autos eletrônicos estão disponíveis através do *website* da Justiça Federal do Espírito Santo (*www.jfes.jus.br*). O acesso se dá mediante cadastro, conforme informações contidas no referido site.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RONALD KRUGER RODOR
Documento No: 564403-9-0-157-4-477368 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Bairro Monte Belo, Vitória/ES – CEP 29053-245
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

> *É igualmente pacífica a jurisprudência do STJ no sentido de que a simples falta de pagamento do tributo não configura, por si só, nem em tese, circunstância que acarreta a responsabilidade subsidiária do sócio, prevista no art. 135 do CTN. É indispensável, para tanto, que tenha agido com excesso de poderes ou infração à lei, ao contrato social ou ao estatuto da empresa (EREsp 374.139/RS, 1ª Seção, DJ de 28.02.2005). Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, parcialmente provido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08.*
> *(STJ, REsp 1101728/SP, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 23/03/2009)*

Na esteira desses precedentes, o STJ firmou posição no sentido de que **a dissolução irregular da sociedade, sem observâncias às formalidades legais, constitui infração à lei e, portanto, representa fundamento apto para se direcionar a cobrança contra os administradores, na forma do art. 135 do CTN**. A questão, inclusive, encontra-se pacificada por meio da Súmula 435 da Corte Superior:

> **Súmula 435 do STJ**. ***"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente".***

In casu, a exequente requer a inclusão da pessoa física arrolada na petição de fl. 129 (JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL, CPF 478.226.437-20) no pólo passivo desta execução fiscal, na condição de corresponsável tributário. Como fundamento para seu pleito, reporta-se às informações colhidas pelo oficial de justiça quanto ao encerramento das atividades empresariais da executada, certificado em 09/02/2009, consoante certidão lavrada à fl. 98. Ressalte-se que referida petição (fl. 129) foi protocolada em 04/02/2014), dentro do prazo de 05 (cinco) anos de que dispunha a exequente para requerer o redirecionamento da execução em face do sócio corresponsável tributário.

Nestes termos, com fundamento nos dispositivos legais e precedentes jurisprudenciais acima mencionados, DEFIRO o requerimento para determinar a inclusão no pólo passivo da execução fiscal de **JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL, CPF 478.226.437-20**, que compunha o quadro societário na época da infração à lei, ou seja, da dissolução irregular da sociedade.

À SEDJEF a fim de que sejam procedidas às anotações pertinentes no Sistema Apolo.

CITE-SE O CORRESPONSÁVEL ACIMA INDICADO, POR OFICIAL DE JUSTIÇA, no endereço de fl. 130 para, no prazo legal, nomear bens à penhora ou pagar a dívida, devidamente atualizada, acrescida das custas judiciais e dos demais encargos legais.

Na oportunidade, o oficial de justiça deverá também: a) intimar o(s) executado (s) para informar(em), de plano, se possuem bens sujeitos à penhora e onde se encontram, observando-se a ordem de preferência legal, notadamente dinheiro em espécie, veículos de via terrestre e bens imóveis; b) intimar o(s) executado(s) de que é considerado atentatório à dignidade da justiça o ato do devedor que, regularmente citado, não paga o débito, não garante a execução, não indica bens à penhora e nem aponta seus respectivos valores, ficando sujeito uma multa de até 20% do valor do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou

AVISO: este processo tramita por meio eletrônico (L. 11.419/2006 e PORTARIA Nº JFES-POR-2017/00091 de 31 de outubro de 2017). Os autos eletrônicos estão disponíveis através do *website* da Justiça Federal do Espírito Santo (*www.jfes.jus.br*). O acesso se dá mediante cadastro, conforme informações contidas no referido site.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RONALD KRUGER RODOR
Documento No: 564403-9-0-157-4-477368 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Bairro Monte Belo, Vitória/ES – CEP 29053-245
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

material; c) intimar o(s) executado(s) de que se presume fraudulenta a alienação de bens ou rendas, após a regular inscrição do crédito tributário como dívida ativa, ressaltando-lhe que eventuais alienações poderão ser declaradas ineficazes perante a Fazenda Pública, a rigor do que estabelece o artigo 185 do CTN.

Em atenção aos princípios da celeridade e economia processuais, o oficial de justiça, quando da citação, deverá, por meio de busca na residência ou dependências do devedor, constatar e relatar se o mesmo possui bens passíveis de constrição judicial, atentando-se para a ordem de preferência legal.

Caso o(s) executado(s) não sejam encontrado(s), dê-se vista ao exeqüente para manifestação.

Caso o(s) executado(s) sejam encontrado(s) e, no prazo legal: (a) nomeiem bens à penhora; (b) apresentem documentação no sentido de que pagou o crédito exeqüendo; (c) comprovem adesão a parcelamento administrativo; ou (d) oponham exceção de pré-executividade; dê-se vista ao exeqüente para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Caso o(s) executado(s) sejam encontrado(s), mas mantenham-se inerte, não pagando o débito e nem nomeando bens à penhora, proceda-se de acordo com art. 655-A do Código de Processo Civil, cominado com os arts. 262, 612 e 798 também do CPC, e com o art. 7º, inciso II, da Lei n.º 6.830/80. Autorizo, desde logo, o desbloqueio de valores irrisórios, assim considerados aqueles inferiores a R$ 100,00 (cem reais), exceto quanto representarem mais de 10% (dez por cento) do valor da dívida exeqüenda.

Caso sejam encontrados valores depositados, intime-se o executado acerca da constrição, na forma do art. 12 da Lei n.º 6.830/80, ressalvando-lhe o disposto no § 2º do já mencionado artigo 655-A do CPC e no artigo 16, III, da Lei de Execuções Fiscais. Em seguida, providencie-se a transferência do numerário para uma conta a ser aberta na CEF, à disposição deste Juízo.

Na hipótese de insucesso da diligência supra, ou mesmo de constrição parcial, determino a realização, via convênio RENAJUD, de consulta e restrição de transferência sobre veículos automotores que, porventura, estejam registrados em nome do(s) executado(s).

Em sendo positiva a diligência, expeça-se mandado para fins de penhora, registro na repartição competente, constatação e avaliação do bem, assim como de intimação do(s) executado(s) acerca do gravame, inclusive para os fins previstos no artigo 16, inciso III, da Lei n.º 6.830/80. Caso o veículo encontrado seja antigo, notoriamente depreciado, de pouca liquidez ou já onerado por outras restrições judiciais, o exeqüente deverá ser intimado para, em 05 (cinco) dias, manifestar se tem interesse na efetivação da penhora.

Destaco que o exeqüente fica autorizado, desde já, a obter, junto à Secretaria deste Juízo, certidão comprobatória do ajuizamento da presente ação execução fiscal, para os fins do artigo 615-A do CPC.

AVISO: este processo tramita por meio eletrônico (L. 11.419/2006 e PORTARIA Nº JFES-POR-2017/00091 de 31 de outubro de 2017). Os autos eletrônicos estão disponíveis através do *website* da Justiça Federal do Espírito Santo (*www.jfes.jus.br*). O acesso se dá mediante cadastro, conforme informações contidas no referido site.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RONALD KRUGER RODOR
Documento No: 564403-9-0-157-4-477368 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Bairro Monte Belo, Vitória/ES – CEP 29053-245
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

Caso todas as providências acima determinadas restem infrutíferas e na diligência inicial tenham sido encontrados bens penhoráveis, expeça-se mandado de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida devidamente atualizada, acrescida dos honorários advocatícios e das custas judiciais. Desde já, autorizo que as diligências sejam realizadas nos termos do artigo 172, § 2º, do CPC.

Realizada penhora e transcorrido *in albis* o prazo para embargos, intime-se o exeqüente para nova manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Não sendo encontrado o devedor, defiro desde já a citação, por edital, de , e o(s) corresponsável(is) Sr(s). , com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV, da Lei n.º 6.830/80.

Expirado o prazo estabelecido no edital de citação sem pagamento do débito nem nomeação de bens à penhora, determino que se suspenda o curso desta execução fiscal, na forma do art. 40, caput, da Lei n.º 6.830/80, ressaltando, por óbvio, que, a qualquer tempo, caso sejam encontrados bens penhoráveis, será dado prosseguimento à execução. Em seguida, intime-se o exeqüente. Decorrido um ano da suspensão, arquivem-se estes autos sem baixa na distribuição, de acordo com o art. 40, § 2º, da Lei n.º 6.830/80, independentemente de nova intimação.

Diligencie-se.

Vitória, 07/03/2018.

- assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006.
RONALD KRÜGER RODOR
JUIZ FEDERAL

AVISO: este processo tramita por meio eletrônico (L. 11.419/2006 e PORTARIA Nº JFES-POR-2017/00091 de 31 de outubro de 2017). Os autos eletrônicos estão disponíveis através do *website* da Justiça Federal do Espírito Santo (*www.jfes.jus.br*). O acesso se dá mediante cadastro, conforme informações contidas no referido site.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RONALD KRUGER RODOR
Documento No: 564403-9-0-157-4-477368 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 129

Evento:
INTIMACAO DE DECISAO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
08/03/2018 13:50:00
Usuário:
JESMAVD - MARISTÃ‰A VILENE DA CUNHA RODRIGUES MARQUES -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
129

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 130

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDA REMESSA PFN
Data:
08/03/2018 13:51:00
Usuário:
JESMAVD - MARISTÃ‰A VILENE DA CUNHA RODRIGUES MARQUES -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
130

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 131

Evento:
REMESSA CARGA PARA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL POR MOTIVO DE VISTA

Data:
25/04/2018 12:22:00

Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -

Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES

Sequência Evento:
131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Bairro Monte Belo, Vitória/ES – CEP 29053-245
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)
AUTOR: UNIAO FEDERAL
RÉU: LINHARES ESPORTE CLUBE - 36.022.671/0001-09,

REMESSA

Certifico que, nesta data, remeti os presentes autos eletrônicos para **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**. Ressalto que a intimação será efetivada nos termos previstos no art. 5º da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

Vitória, 25/04/2018.

- assinado eletronicamente -
MAÍRA GAIGHER
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Lei n.º 11.419/2006

Art. 5º. As intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem na forma do art. 2o desta Lei, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.
§ 1o Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.
§ 2o Na hipótese do § 1o deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 3o A consulta referida nos §§ 1o e 2o deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MAIRA GAIGHER SILVARES
Documento No: 564403-10-0-161-1-599111 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 132

Evento:
DEVOLUCAO DE REMESSA DE DEVOLVIDO AUTOMATICAMENTE
Data:
07/05/2018 15:35:00
Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
132

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Bairro Monte Belo, Vitória/ES – CEP 29053-245
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

PROCESSO Nº 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)

AUTOR(A): UNIAO FEDERAL

RÉ(U): LINHARES ESPORTE CLUBE

Conforme determinado no art. 40, § 6º, da Resolução nº 1/2007, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, certifico que, na data de 04/05/2018, o PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL foi intimado de forma automática.

Vitória-ES, 07 de maio de 2018

MAÍRA GAIGHER
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MAIRA GAIGHER SILVARES
Documento No: 564403-11-0-162-1-645972 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 133

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDANDO PRAZO
Data:
07/05/2018 16:30:00
Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
133

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 134

Evento:
JUNTADA
Data:
17/05/2018 17:17:00
Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
134

Cota nos autos do Processo 0000715-97.2005.4.02.5004

MM. Juizo - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal,

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) vem, perante Vossa Excelência, INFORMAR que está ciente da decisão de fls. 157-160. Requer seja expedido o mandado de citação.

Ilana Bertagnolli
Procurador da Fazenda Nacional
PRFN-2ªR

Protocolada por Ilana Bertagnolli em 17/05/2018 15:36:26 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MAIRA GAIGHER SILVARES
Documento No: 564403-12-0-163-1-545309 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 135

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO ANALISE
Data:
17/05/2018 18:08:00
Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
135

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 136

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO PARA DIGITACAO
Data:
21/05/2018 15:01:00
Usuário:
JESAGM - ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
136

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 137

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDA REMESSA
Data:
06/08/2018 14:22:00
Usuário:
JESRSDA - RAYANI SANTIAGO DE ARAUJO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
137

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 138

Evento:
REMESSA INTERNA
Data:
07/08/2018 17:01:00
Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
138

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL de EXECUÇÃO FISCAL

Processo nº 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)
Exequente: AUTOR: UNIAO FEDERAL
Executado: REU: LINHARES ESPORTE CLUBE

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi ao envio dos autos à Seção de Distribuição - Juizado Especial / Execução Fiscal.

Vitória, 07 de agosto de 2018

MAÍRA GAIGHER
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MAIRA GAIGHER SILVARES
Documento No: 564403-13-0-164-1-164175 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, no Vitória, 7 de agosto de 2018, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

	Processo.....:	0000715-97.2005.4.02.5004
	Classe do processo.....:	3000 - EXECUÇÃO FISCAL
1.	Data do Protocolo.....:	01/04/2005
2.	Número de volumes.....:	1
3.	Observações.....:	Inclusão de parte, Decisão fl. 158
4.	Vara.....:	3ª Vara Federal de Execução Fiscal
5.	Tipo de Distribuição.....:	Redistribuição Dirigida
6.	Data/Hora distribuição....:	27/12/2017 13:37
7.	Distr. lançada por.....:	FILIPE DE OLIVEIRA PASSOS
8.	Usuário últ. alteração.....:	AILTON DE MARTIN ALVES
9.	Data últ. alteração.....:	07/08/2018 18:55
10.	Processo Prevento.....:	
11.	Objetos.....:	
12.	Processo Vinculado.....:	Processo Dependente: 0000718-52.2005.4.02.5004
13.	Valor da Causa.....:	Real - 54.473,52
14.	Processo administrativo.:	10783005697/96-88
15.	Natureza do Cálculo.....:	IRPJ

16. Nro. inscrição C.D.A.....:

CDA	Data	Moeda	Valor
72299001093-26	15/04/1999 00:00		14.000,00

Assunto:
03.12.08 IRPJ - Dívida Ativa - Tributário

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
EXEQUENTE	**UNIAO FEDERAL**	**00.530.493/0001-71**	
PROCURADOR	**JOSE MAURICIO GOMES**		
EXECUTADO	**LINHARES ESPORTE CLUBE**	**36.022.671/0001-09**	
EXECUTADO	**JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL**	**478.226.437-20**	

Alterações:

		Por:
07/08/2018 18:55	Observação alterado(a) de Vazio p/ Inclusão de parte, Decisão fl. 158	JESAMA
07/08/2018 18:55	Parte incluso(a) com valor 'EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL'	JESAMA
07/08/2018 18:55	Tipo da Parte alterado(a) de REU p/ EXECUTADO Ref. a LINHARES ESPORTE CLUBE	JESAMA
07/08/2018 18:55	Tipo da Parte alterado(a) de AUTOR p/ EXEQUENTE Ref. a UNIAO FEDERAL	JESAMA

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AILTON DE MARTIN ALVES
Documento No: 564403-14-0-165-2-471986 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Dados Complementares

Segredo de Justiça Absoluto	- Não
Segredo de Justiça no Sistema	- Não
Picha Certidão	- Sim
Prioridade Idoso	- Não
Isento de Custas	- Não
Pedido de Gratuidade	- Não
Assistência Judiciária	- Não
Com liminar	- Não
Processo Eletrônico	- Sim
Possui Documentos Sigilosos	- Não
Penhora no Rosto dos Autos	- Não
Processo Originário da 2ª Região	- Não
Prioridade Idoso com mais de 80 anos	- Não

Para constar, lavro e assino o presente.

_____
Diretor da Secretaria

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AILTON DE MARTIN ALVES
Documento No: 564403-14-0-165-2-471986 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 139

Evento:
REMESSA INTERNA
Data:
07/08/2018 18:58:00
Usuário:
JESAMA - AILTON DE MARTIN ALVES -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
139

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 140

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO PARA DIGITACAO
Data:
09/08/2018 18:21:00
Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
140

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 141

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO COM DIRETOR PARA CONFERIR EXPEDIENTE
Data:
21/11/2018 13:51:00
Usuário:
JESRSDA - RAYANI SANTIAGO DE ARAUJO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
141

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 142

Evento:
CERTIDAO
Data:
03/12/2018 18:36:00
Usuário:
JESDLE - DANIEL LEHENBAUER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
142

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Monte Belo, Vitória/ES
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

PROCESSO: 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)

CERTIDÃO – SECMA/SEPEX

Certifico que, nesta data, encaminhei o(s) expediente(s) de nº **MEF.0010.001673-5/2018** à SECMA/SEPEX, para fins de cumprimento. Do que, para constar, fiz lavrar o presente termo.

Vitória, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.429/2006)
Daniel Lehenbauer
Diretor(a) de Secretaria

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a DANIEL LEHENBAUER
Documento No: 564403-15-0-167-1-204496 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 143

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDANDO DEVOLUCAO DE MANDADO
Data:
03/12/2018 18:39:00
Usuário:
JESDLE - DANIEL LEHENBAUER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
143

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 144

Evento:
JUNTADA
Data:
07/02/2019 16:40:00
Usuário:
JESPABR - PATRICIA BROCKESTAYER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
144

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Monte Belo, Vitória/ES. CEP: 29.053-245
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

MANDADO DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E CONSTATAÇÃO DE BENS

MEF.0010.001673-5/2018

0 0 6 8 8 0 0 1 0 0 0 1 6 7 3 5 2 0 1 8

PROCESSO nº. 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)
EXEQÜENTE: UNIAO FEDERAL.
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE - 36.022.671/0001-09, JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL - 478.226.437-20
CDA: 72299001093-26 (15/04/1999-14000,00).
VALOR DA DÍVIDA: R$ 70.005,12, atualizado em 21/03/2017.
ENDEREÇO: AVENIDA GUERINO GIUBERT, Nº 301, N.S. CONCEIÇÃO, LINHARES/ES – CEP: 29900-420.

O DR. RONALD KRÜGER RODOR, JUIZ FEDERAL, titular da 3ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, MANDA a qualquer **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL** a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento:

1) CITAR o executado, na pessoa de seu representante legal, se for o caso**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR a dívida, no valor acima indicado, sujeito à atualização, ou GARANTIR a execução mediante depósito em dinheiro, fiança bancária ou nomeação de bens à penhora**.
2) INTIMAR o executado para informar, de plano, se possui e onde se encontram os bens sujeitos a penhora, observando-se a ordem de preferencial legal, notadamente dinheiro em espécie, veículos de via terrestre e bens imóveis.
3) INTIMAR o executado de que se presume fraudulenta a alienação de bens ou rendas, após a regular inscrição do crédito tributário como dívida ativa, ressaltando-se, pois, que eventuais alienações poderão ser declaradas ineficazes perante a Fazenda Pública, a rigor do que prescreve o art. 185 do Código Tributário Nacional.
4) Em qualquer caso, havendo ou não a indicação de bens penhoráveis, o oficial de justiça responsável deverá, por meio de busca na residência (em se tratando de pessoa física) ou nas instalações (em se tratando de pessoa jurídica), **CONSTATAR** e **RELATAR** se o executado possui bens passíveis de constrição judicial, atentando-se para a ordem de preferência legal, notadamente dinheiro em espécie, veículos de via terrestre e bens imóveis. Caso o executado possua múltiplos bens de valor econômico, o oficial poderá restringir a presente diligência de constatação aos ativos de maior liquidez, não onerados e cujos valores sejam compatíveis com a presente execução. O executado ou seu representante legal deverá ser nomeado depositário provisório de tais bens até ulterior determinação do juiz (art. 836, § 2º, do NCPC).
O oficial de justiça fica autorizado a realizar as diligências supra nos termos do art. 212, § 2º, do NCPC.

OBS.1: Maiores esclarecimentos quanto à atualização do débito, à correta forma de recolhimento e à possibilidade de eventual desconto ou parcelamento deverão ser obtidos diretamente com o exeqüente, no endereço/telefone constantes na contrafé em anexo.

OBS.2: Em conformidade com o parágrafo único do art. 274, do NCPC, presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

***OBS.3:* Este processo tramita por meio eletrônico (L. 11.419/2006 e PORTARIA Nº JFES-POR-2017/00091 de 31 de outubro de 2017). Os autos eletrônicos estão disponíveis através do *website* da Justiça Federal do Espírito Santo (*www.jfes.jus.br*). O acesso se dá mediante cadastro, conforme informações contidas no referido site.**

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. EXPEDIDO em Vitória/ES, aos 21/11/2018. Eu, RAYANI SANTIAGO DE ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei. Passado e assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal.

- assinado eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 -

DANIEL LEHENBAUER
DIRETOR DE SECRETARIA

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a PATRICIA BROCKESTAYER
Documento No: 564403-16-0-168-1-260801 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

CERTIDÃO

Processo nº. 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)
MEF. 0010.001673-5/2018.

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, no dia 28/01/2019, **citei** o réu LINHARES ESPORTE CLUB e JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL, através do advogado Dr. José Lucas dos Santos, OAB/ES 4324, conforme cópia da procuração em anexo, para tomar conhecimento dos termos da presente ação. **Ele ficou ciente do mandado em todos os seus termos, assinou, recebeu contrafé e cópia do mandado.**

Decorrido o prazo, a réu permaneceu inerte e, dessa forma, retornei ao endereço, mas não encontrei bens passiveis de penhora. No local, constatei que é a residência de José Armando e sua família, onde os bens que lá encontrei, foram somente aqueles que guarnecem a residência, os quais se encontram protegidos pela impenhorabilidade legal.

Ante o exposto, devolvo o presente mandado para os fins de direito.

Linhares-ES, 07 de fevereiro de 2019.

Assinado Eletronicamente
ELIANE MARQUES CAMARGO FELTZ
Analista Judiciária/Executante de Mandados
Mat. 10.761

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a Eliane Marques Camargo Feltz
Documento No: 564403-17-0-169-1-159683 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 478.226.437-20, residente e domiciliado na Avenida Guerino Giuberti nº 301, Bairro Conceição, Linhares/ES.

OUTORGADO:(S). JOSE LUCAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 4.324, **e LUIZ GUSTAVO DEL CARRO,** brasileiro, casado advogado inscrito na OAB-ES sob o nº 15.987, ambos com Escritório na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 792, Sala 103, Edifício Almenara, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-020.

PODERES: Da cláusula "Ad Juditia" e para o foro em geral ou em qualquer juízo, instância ou Tribunal, promoverá defesa dos interesses do (a) (s), OUTORGANTE (S), propondo, contestando ou variando de ações, requerer falência ou concordata, habilitar crédito em tais processos, requerer inventário ou arrolamento, podendo firmar termo de compromisso, prestar declarações iniciais e finais, praticar todos os atos inerentes e tais feitos, promover defesa administrativa em qualquer repartição pública, oferecer queixa-crime, promover defesa criminal ou funcionar como assistente de acusação, promover representação para os crimes de natureza pública condicionada, oferecer exceção de suspeição, usar os poderes enumerados no artigo 105 do Código de Processo Civil, recorrer em geral, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, teansigir, desistir, renunciar, firmar compromisso, fazer acordo, receber numerários, dar quitação inclusive receber **citação,** em fim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato.

Lihares/ES, 19 de dezembro de 2.018.

JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a Eliane Marques Camargo Feltz
Documento No: 564403-18-0-170-1-682847 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 145

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDANDO PRAZO
Data:
07/02/2019 18:30:00
Usuário:
JESPABR - PATRICIA BROCKESTAYER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
145

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 146

Evento:
JUNTADA
Data:
08/02/2019 16:05:00
Usuário:
JESAGM - ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
146

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DE ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Ref. Proc. nº 0000715-97.2005.4.02.5004

JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 478.226.437-20, residente na Avenida Guerino Giuberti, 301, Bairro Conceição, Linhares/ES, CEP 29900-420, por si e por seu advogado Dr. José Lucas dos Santos, brasileiro, casado, inscrito na OAB/ES sob nº 4.324, com escritório profissional na Avenida Carlos Lindemberg, 792, sala 103, Edifício Almenara, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-202, vem com fulcro no art. 8º c/c art. 11 inciso IV, da Lei 6830 de 22 de setembro de 1980, nomear bem a penhora, qual seja, **Domínio útil sobre os direitos foreiros do lote de terras urbano nº 08 (oito), da quadra 43 (quarenta e três), de propriedade do município de Linhares-ES, medindo 30m do comprimento por 10 de largura, ou seja, 300m2 (trezentos metros quarados), confrontando-se por seus diversos lados com: norte, Rua Professor Jones; Sul Lote nº 05 (cinco); Leste, lote 10 (dez); e a Oeste lote nº 5 (cinco), adquirido do município de Linhares-ES, através de Titulo de Aforamento nº 103, fls. 69, devidamente Registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares-ES, sob o número R-3-42.691 do Livro 02, em 14/09/2016,** consoante documento incluso.

Assim sendo, requer, destarte, ouvido o Exequente, se digne Vossa Excelência de acolher a presente nomeação de bens, determinando que seja lavrado o termo de penhora procedendo com a intimação do executado para assiná-lo, e se desejar opor embargos.

Termos em que,
Respeitosamente,
Pede e Espera Deferimento.

Linhares/ES, 07 de fevereiro de 2019.

JOSE LUCAS DOS SANTOS

Protocolada por LUIZ GUSTAVO DEL CARRO em 07/02/2019 18:23:03 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI
Documento No: 564403-19-0-171-2-99019 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

OAB/ES - 4.324

LUIZ GUSTAVO DELCARRO
OAB/ES - 15.987

Protocolada por LUIZ GUSTAVO DEL CARRO em 07/02/2019 18:23:03 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI
Documento No: 564403-19-0-171-2-99019 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 478.226.437-20, residente e domiciliado na Avenida Guerino Giuberti nº 301, Bairro Conceição, Linhares/ES.

OUTORGADO:(S). JOSE LUCAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 4.324, **e LUIZ GUSTAVO DEL CARRO,** brasileiro, casado advogado inscrito na OAB-ES sob o nº 15.987, ambos com Escritório na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 792, Sala 103, Edifício Almenara, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-020.

PODERES: Da cláusula "Ad Juditia" e para o foro em geral ou em qualquer juízo, instância ou Tribunal, promoverá defesa dos interesses do (a) (s), OUTORGANTE (S), propondo, contestando ou variando de ações, requerer falência ou concordata, habilitar crédito em tais processos, requerer inventário ou arrolamento, podendo firmar termo de compromisso, prestar declarações iniciais e finais, praticar todos os atos inerentes e tais feitos, promover defesa administrativa em qualquer repartição pública, oferecer queixa-crime, promover defesa criminal ou funcionar como assistente de acusação, promover representação para os crimes de natureza pública condicionada, oferecer exceção de suspeição, usar os poderes enumerados no artigo 105 do Código de Processo Civil, recorrer em geral, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, teansigir, desistir, renunciar, firmar compromisso, fazer acordo, receber numerários, dar quitação inclusive receber **citação,** em fim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato.

Lihares/ES, 19 de dezembro de 2.018.

JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL

Protocolada por LUIZ GUSTAVO DEL CARRO em 07/02/2019 18:23:03 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI
Documento No: 564403-20-0-173-1-338578 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 146, OUT17, Página 1

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS LINHARES-ES

Cartório Belizario Dist. de Regência Município e Comarca de Linhares-ES Julye Neves Belizário Oficiala e Tabeliã

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
REGÊNCIA - LINHARES - ESPÍRITO SANTO
Oficiala e Tabeliã: **Julye Neves Belizário**

ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA COM MENÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITARIOS COM ADJUDICAÇÃO DOS ESPÓLIOS DE **ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI E MARIA MOREIRA** QUE FAZEM **AOS FILHOS HERDEIROS ARNALDO MONFARDINE E OUTROS** TENDO COMO **ADVOGADO ASSISTENTE: DR. JOSE LUCAS DOS SANTOS**.
NA FORMA BAIXO:

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Inventário e Partilha Amigável virem que, aos 05 (cinco), dias do mês agosto de 2016 (dois mil e dezesseis), neste Distrito de Regência, Municipio e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, perante mim Tabeliã, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: **FILHOS**: **1) ARNALDO MONFARDINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, anterior a lei nº. 6.515/77 com **ELZA MAXIMO MONFARDINI**, brasileira, ele mecânico de maquinas pesadas, portador da C.I. nº. 11.251.293.36-BA e CPF nº. 070.867.175-68, ela cabeleireira, portadora da C.I. nº. 01.958.437-70-BA e CPF nº. 358.084.975-15, residentes e domiciliados á Rua Principal de Regencia, Linhares-ES, neste ato representados por seu bastante Procurador o Dr. Jose Lucas dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-ES, sob nº. 4324 e CPF nº. 451.335.577-87, com escritório á Avenida Governador Lindemberg, 792/103, CEP. 29.900.904, Linhares-ES, nos termos da Procuração lavrada nas notas do Cartório do Terceiro Oficio de Linhares-ES, livro 186, fls. 131, que fica arquivada. **2) IGNACIA MONFARDINI MORAES**, (**falecida**), que era casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ALVARO MORAES**, também já falecido, ela falecida em 31 de janeiro de 2006 e ele falecido no dia 10 de novembro de 1971 (ela era filha de albino Napoleão Monfardini e Maria Moreira), que deixou os seguintes filhos herdeiros: **a) ADAIZA MORAES MONFARDINI**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. nº. 180.927-ES e CPF nº. 576.502.927-20, residente e domiciliada á Rua João Calmon, 267, Bairro Araçá Linhares-ES; **b) ANGELA MARIA MORAES**, brasileira, solteira, maior, técnica em enfermagem, portadora da C.I. nº. 604.492-ES e CPF nº. 622.919.477-53, residente e domiciliada á Avenida Imperial Marinheiro, s/nº Distrito de Regência, neste Municipio, de Linhares-ES, neste ato representadas por seu bastante Procurador Dr. Jose Lucas dos Santos, nos termos da Procuração Outorgada no Cartório do Terceiro Oficio de Linhares-ES, no livro 187, fls. 136, que fica arquivada; **c) ANA MARIA MORAES**, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da C.I. nº. 986.404-ES e CPF nº. 009.855.817-00, residente e domiciliada na localidade de Regencia, neste Municipio de Linhares-ES, neste ato representada pelo Dr. Jose Lucas dos Santos, nos termos da Procuração lavrada nas notas do Cartório do Terceiro Oficio de Linhares-ES, no livro 187, fls. 135, que fica arquivada; **d) JOÃO MORAES E S/E REGINA OSS MORAES**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele açougueiro, portador da C.I. nº. 974.339-ES e CPF nº. 007.721.837-08, ela do lar, portadora da C.I. nº. 484.885-ES e CPF nº. 575.600.997-34, residentes e domiciliados á Avenida Belos Montes, 05, Quadra 36, Nova Esperança, Linhares-Es; **e) ALDACIR MORAES COUTINHO**, brasileira, do lar, separada judicialmente, portadora da C.I. nº. 1.219.477-ES e CPF nº. 022.699.687-51, residente e domiciliada á Rua Imperial, s/nº. Regencia, Linhares-ES, neste ato representados por seu bastante Procurador o

Protocolada por LUIZ GUSTAVO DEL CARRO em 07/02/2019 18:23:03 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI
Documento No: 564403-21-0-174-6-437638 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 146, OUT17, Página 2

1º CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS LINHARES-ES

Cartório Belizario Dist. de Regência Município e Comarca de Linhares-ES Julye Neves Belizário Oficiala/Tabeliã

Dr. Jose Lucas dos Santos, já qualificado, nos termos da Procuração lavrada nas notas do Cartório do Terceiro Oficio de Linhares, no livro 187, fls. 125, que fica arquivada; **f) ALVARO MORAES FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, vigia, portador da C.I. nº. 1.555.303-ES e CPF nº. 576.557.827-68, residente e domiciliado á Rua Presidente Epitacio Pessoa, 329, Bairro B.N.H, Linhares-ES, neste ato representado pelo Procurador Dr. Jose Lucas dos Santos, nos termos da Procuração Outorgada no Cartório do Terceiro Oficio de Linhares-ES, no livro 187, fls. 144, que fica arquivada; **g) LUIZ PEDRO MORAES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador da C.I. nº. 1.702.984-ES e CPF nº. 093.543.467-40, residente e domiciliado á Avenida Rui Barbosa, 331, Centro, Linhares-ES. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE**: **Dr JOSE LUCAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-ES, sob nº. 4324 e CPF nº. 451.335.577-87, com escritório á Avenida Governador Lindemberg, 792, sala 103. Edf. Almenara, Centro, Linhares-ES. Sendo os herdeiros e o advogado assistente identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou Fé. Pelos herdeiros, devidamente assistidos por seu advogado e acima nomeado, me foi requerido seja feito o Inventario e Partilha do Bem deixado por falecimento de **ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI E SUA ESPOSA MARIA MOREIRA** e declaram o seguinte: **1. - DOS AUTORES DA HERANÇA: 1.1. - QUALIFICAÇÃO: PRIMEIRO: ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI** era brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, anterior a lei nº. 6.515/77 com MARIA MOREIRA, natural de Santa Maria, Municipio de Santa Cruz-ES, filho de Vittorio Monfardoini e Catharina Monfardini, nascido em data de 15 de abril de 1888, era inscrito no CPF nº. 063.432.897-20, conforme Certidão de Nascimento fornecida pelo Oficial do Cartório de Registro Civil de Ibiraçu-ES, datada de 24 de setembro de 2015, na matricula nº. 023812 01 55 1917 2 00006 142 000000015; **SEGUNDA: MARIA MOREIRA**, era brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, anterior à Lei nº. 6.515/77 com **ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI**, natural de Santa Cruz, no lugar Santa Maria-ES, filha de Manoel Moreira Ramos e Lydia Moreira do Nascimento, nascida em 05 de gosto de 1895, era inscrita no C.P.F. sob nº. 063.670.437-80, conforme certidão de casamento acima mencionada. **1.2. - DOS FALECIMENTOS: PRIMEIRO: ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI**, faleceu no dia 16 de março de 1965, as 4.00hs, nesta cidade de Linhares-ES, de profissão operário, tendo sido sepultado no cemitério desta cidade, conforme certidão de Óbito fornecida pelo Oficial do Cartório de Registro Civil da Sede do Municipio de Linhares-ES, em data de 23 de agosto de 2006, livro C-10, fls. 111 verso, sob nº. 5474; **SEGUNDA: MARIA MOREIRA**, faleceu no dia 14 de julho de 1965, as 18.00hs, nesta cidade de Linhares-ES, de profissão doméstica, tendo sido sepultada no cemitério desta cidade de Linhares-ES, conforme certidão de Óbito fornecida pelo Oficial do Cartório de Registro Civil da Sede do Município de Linhares-ES, no livro C-10, fls. 140, sob nº. 5587, de primeiro de setembro de 2006; **DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** Os " de cujus" não deixaram testamento. **1.3. - Os** falecidos deixaram os filhos **ARNALDO MONFARDINI; IGNACIA MONFARDINI MORAES (falecida),** que deixou os herdeiros **ADAIZA MORAES MONFARDINI; ANGELA MARIA MORAES; ANA MARIA MORAES JOÃO MORAES; ALDACIR MORAES COUTINHO; ALVARO MORAES FILHO; LUIZ PEDRO MORAES**, sendo, portanto, seus herdeiros. **2. - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** Fica nomeado Inventariante dos Espólios de **ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI** E **MARIA MOREIRA**, o filho **ARNALDO MONFARDINI** nos termos do art. 610 a 673, do Novo Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o Espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora

Protocolada por LUIZ GUSTAVO DEL CARRO em 07/02/2019 18:23:03 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI
Documento No: 564403-21-0-174-6-437638 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 146, OUT17, Página 3

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS LINHARES-ES

Cartório Belizario Dist. de Regência Município e Comarca de Linhares-ES Julye Neves Belizário Oficiala/Tabeliã

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
REGÊNCIA - LINHARES - ESPÍRITO SANTO
Oficiala e Tabeliã: **Julye Neves Belizário**

deste Inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do Espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do Espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas. O Inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. **3. - DO BEM: Dominio útil sobre os direitos foreiros do lote de terras de nº. 08 (oito), da quadra 43 (quarenta e três), de propriedade do Município de Linhares-ES, situado no lugar cidade de Linhares-ES, medindo 30m de comprimento por 10m de largura, ou seja 300 m² (trezentos metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com: norte, Rua Professor Jones; Sul, lote 5; Leste, lote 10 e a Oeste lote 6, adquirido do Municipio de Linhares-ES, através de Titulo de Aforamento nº. 103, fls. 69, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imoveis da Comarca de Linhares-ES, no R-1-M-42.691, livro 2. 4. - CADASTRO E VALOR:** O imóvel se encontra cadastrado junto ao Município de Linhares-ES, sob o nº. 0101077152000 e foi avaliado pelos herdeiros às fls. 25 dos autos de **INVENTARIO JUDICIAL nº. 00004896 56 2007 8 08 0030 em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, e a SEFAZ através da manifestação de fls. 51 dos autos, onde diz: MM. Juiz. " A Fazenda Pública Estadual, por esta agência representada, está de acordo com os valores atribuídos para os bens inventariados. Linhares-ES, 08 de agosto de 2008, (ass) Rowena Rodrigues Fraga - Chefe da ARE em Linhares nº. funcional 2698684" . **AS FLS. 57, FOI FEITO O CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO ITCMD, JÁ COM A MULTA PUNITIVA, SENDO QUE O MESMO FOI RECOLHIDO, ATRAVÉS DO DUA Nº. 0919955231 - ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - AREA RECEITA DE IMPOSTOS - SERVIÇO ITCD - RECEITA 111-2 - MUNICIPIO 5663-4 - DATA DA EMISSÃO 26/02/2010 - HORA DA EMISSÃO 15:49:36 - DATA DE REFERENCIA 02/2010 - VALOR RECEITA R$ 2.480,47 - TOTAL R$ 2.480,47 - VENCIMENTO 26/02/2010 - AUTENTICAÇÃO ELETRONICA BANESTES S/A. EM 26/02/2010. AS FLS. 64, A SEFAZ SE MANIFESTOU DE ACORDO COM O RECOLHIMENTO DO ITCD. 4.1.** - As partes declaram não existirem nenhum outro bem a inventariar no Espólio, como apartamento, sítio, bens móveis, saldos bancários e aplicações financeiras, titulo de sócio - proprietário de associações ou clubes, direito de restituição de imposto de renda, créditos a receber, débitos a pagar ou quaisquer obrigações pendentes de escritura definitiva que devam ser cumpridas pelo Inventariante. **4.2. - DA PARTILHA**: O total líquido do Espólio totaliza **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e será partilhado entre os dois filhos herdeiros (o vivo e a falecida e os netos, da seguinte forma: Caberá ao herdeiro **ARNALDO MONFARDINI**, o seu quinhão no valor **de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os outros R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, serão partilhados entre os herdeiros de **IGNACIA MONFARDINI MORAES E ALVARO MORAES**, de nomes: **ADAIZA MORAES MONFARDINI; ANGELA MARIA MORAES; ANA MARIA MORAES; JOÃO MORAES; ALDACIR MORAES COUTINHO; ALVARO MORAES FILHO, receberão a quantia de R$ 3.571,43 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), e LUIZ PEDRO MORAES, receberá o seu quinhão no valor de R$ 3.571,42 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). 5.** - Foram me apresentadas as seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via internet, em data de 03/03/2016, sob nº. 3694.41C1.E99D.4A6E (albino Napoleão Monfardini). nº. A716.D0E2.5819.B8FB Maria Moreira, datada de 28/07/2016. Certidão Negativa de Débito

Protocolada por LUIZ GUSTAVO DEL CARRO em 07/02/2019 18:23:03 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI
Documento No: 564403-21-0-174-6-437638 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS LINHARES-ES

Cartório Belizario Dist. de Regência Município e Comarca de Linhares-ES Julye Neves Belizário Oficiala/Tabeliã

para com a Fazenda Pública Estadual, sob nºs. 2016346625 e 2016346672, emitidas via internet em 28/07/2016. Certidão Negativa Municipal nº. 20160018488, datada de 02/08/2016, emitida via internet. Certidão Negativa de Ônus, fornecida pelo Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Linhares-ES, datada de 01/08/2016. **6. - DA CESSÃO DE DIREITOS HEREDITARIOS: OS HERDEIROS ARNALDO MONFARDINI E SUA ESPOSA ELZA MAXIMO MONFARDINI; ADAIZA MORAES MONFARDINI; ANGELA MARIA MORAES; ANA MARIA MORAES; JOÃO MORAES assistido por SUA ESPOSA REGINA OSS MORAES; ALDACIR MORAES COUTINHO; ALVARO MORAES FILHO E LUIZ PEDRO MORAES, cedem e transferem seus direitos hereditários, dentro do próprio Inventario, ao Sr. JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ROSANGELA DE FATIMA BADIANI MACIEL, brasileira, ele agropecuarista, portador da C.I. nº. 055384325-SSP-RJ e CPF nº. 478.226.437-20, ela arquiteta, portadora da C.I. nº. 363146-ES e CPF nº. 630.231.807-68, residentes e domiciliados á Avenida Guerino Giuberti, 301, Conceição, Linhares-ES, cujo processo de transmissão junto ao Município de Linhares-ES, foi tombado sob o nº. 26538/26539/2016 - avaliação R$ 275.845,81 – DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Código Febrabam 2439 - Exercicio 2016 - parcela única - Distribuição 00000247 - data da emissão 11/01/2016, processo nº. 26538/26539/2015 - data do vencimento 31/01/2016 - identificação do contribuinte - Jose Armando Rodrigues Maciel - CPF nº. 478.226.437-20 - avaliação R$ 275.845,81 - lote 08 da quadra nº. 43 - cessão de direitos hereditários - DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA - Taxa de expediente R$ 3,48 – Averbação - R$ 51,33 - ITBI - Compra e venda 2% - R$ 5.516,92 - Laudêmio 3% - R$ 8.032.50 - total R$ 13.604,22 - autenticação eletrônica - Banestes S/A, em 29/01/2016, guia de transmissão devidamente homologada pelo Municipio de Linhares-ES, com expedição de Alvará de Licença, apresentado em Cartório, que fica arquivado; 7. - CERTIDÕES NEGATIVAS EM NOME DOS VENDEDORES QUE CEDERRAM O IMOVEL AO SR. JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL:** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual de nºs. 2016353615; 2016353622; 2016353628; 2016353630; 2016353635; 2016353639; 2016353640; 2016353643; 2016353649 e 2016353709, emitidas via internet, em data de 02/08/2016. Certidões Negativas Trabalhistas nºs. 73922202/2016; 73922655/2016; 73923092/2016; 73923489/2016; 73923697/2016; 73924240/2016; 73924828/2016; 73925070/2016; 73925434/2016 e 73925701/2016, emitidas via internet, em data de 02/08/2016. Certidões Negativas Municipais nºs. 20160018546; 20160018548; 20160018549; 20160018550; 20160018551; 20160018552; 20160018553; 20160018555; 20160018556; 20160018557, emitidas via internet, em data de 02/08/2016 e de Incapacidade Civil, fornecida pelo Oficial do Cartório de Registro Civil da Sede do Município de Linhares-ES, datada de 02/08/2016, que ficam arquivadas. **DECLARAM** sob pena de responsabilidade **CIVIL E PENAL** que não existem outras ações reais ou pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o imóvel objeto desta cessão, declarando ainda, sob as penas da lei, não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais. Relatórios de consulta de indisponibilidade de acordo com a resolução nº. 39/2014, sob nºs. código hash: 32b0.8828.54e7.c3b8.00db.f8cd.2d5d.d5f6.4923.3b11 - em nome de Albino Napoleao Monfardini; 82c1.bbf1.561b.f846.b773.d335.a55f.77f7.ceff.29a2 - em nome de Maria Moreira; 953b.5c39.1299.d93b.550c.662d.cb67.a467.65b6.38cc - em nome de Arnaldo Monfardini; 922a.6692.2c21.0b9d.70a3.59c5.8e7c.1ddb.808a.24ac - em nome de Elza Maximo Monfardini;

Protocolada por LUIZ GUSTAVO DEL CARRO em 07/02/2019 18:23:03 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI
Documento No: 564403-21-0-174-6-437638 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 146, OUT17, Página 5

1º OFICIO REGISTRO DE IMÓVEIS LINHARES-ES

Cartório Belizario Dist. de Regência Município e Comarca de Linhares-ES Julye Neves Belizario Oficiala/Tabeliã

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
REGÊNCIA - LINHARES - ESPÍRITO SANTO
Oficiala e Tabeliã: **Julye Neves Belizário**

eea1.c1ec.f121.246b.c395.1c84.50d3.6dda.e90d.c683 - em nome de Aldaiza Moraes Monfardini; 1ca8.69ce.00bc.2cf0.9166.f1b7.2489.79f1.a443.104a - em nome de Angela Maria Moraes; ea4a.5277.1024.b590.62c1.4b51.1001.bc66.3376.0c18 - em nome de Ana Maria Moraes; c47d.9335.a584.c849.6f88.6e6b.6cd9.3bf6.ea4e.53e7 - em nome de Joao Moraes; c81b.a965.ab65.da98.9685.a6ba.72af.c0af.69c5.23f - em nome de Regina Oss; 6d6f.d350.2ead.9e63.4d83.59e0.b0f7.44ee.7cd9.3382 - em nome de Aldacir Moraes Coutinho; c9d6.a7f9.27a9.ffce.5d93.1cba.a669.3331.73a4.6d81 - em nome de Alvaro Moraes Filho; 889b.61c0.caf0.0a2f.9fc2.668f.79a5.a39c.1882.63f7 - em nome de Luiz Pedro Moraes; f5e0.7625.0ead.82aa.c25a.84df.d9c7.8013.d8e1.b8d0 - em nome de Jose Lucas Dos Santos; 9b8b.e17c.f913.9bf0.8477.a5b2.723a.8820.063a.66d7 - em nome de Jose Armando Rodrigues Maciel e 35ac.4230.0533.defa.fada.409a.e718.75dd.f235.46f1 - em nome de Rosangela de Fatima Badiani, datados de 04/08/2016. Todos Negativos; **8.** - Os herdeiros declaram que **9.** - O imóvel, objeto deste instrumento encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas; **9.1.** - Não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem o dito imóvel. **6.2.** - **DECLARAÇÕES DO ADVOGADO**: Pelo Dr. JOSE LUCAS DOS SANTOS, me foi dito que, na qualidade de advogado dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da Partilha e da Cessão com Adjudicação e seu valor de acordo com a Lei; **7.** - **DECLARAÇÕES FINAIS:** Os Herdeiros, acompanhados de seu advogado acima qualificado, requerem e autorizam ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Linhares-ES, que proceda o registro do presente Instrumento, na forma da lei, a favor do **CESSIONARIO E ADJUDICATARIO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL**, acima qualificado. **8.** - **DO ITCD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO)**: O imposto de transmissão causa mortis e doação (**ITCD**), foi recolhido, conforme DUA acima discriminado. Foi requerido a extinção do processo de Inventario na via judicial, junto à Primeira Vara de Familia da Comarca de Linhares-ES, tombado sob nº. 0004896-56-2007-8-08-0030. Foi solicitado a certidão junto ao **CENSEC**, através do pedido de pesquisa nº. 718068, com o pagamento da taxas determinada pela lei, quando foi emitido o seguinte e-mail " Prezado Senhor A solicitação sobre informação de eventual existência de Testamento foi recebida. Entretanto, em razão da Central de Testamentos do Estado do Espírito Santo, reunir dados sobre os Testamentos Públicos e Revogações lavrados desde 1980 e o falecimento em questão ter ocorrido antes desta data, não será possível a informação solicitada". Valor do imovel cedido R$ 75.845,81 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Feita e lhes sendo lida esta Escritura, foi achada em tudo conforme, as partesaceitam e assinam. Testemunhas dispensadas em virtude do disposto no artigo 277, do Código de Normas da CGJ-ES, aprovado pelo provimento38/05). Eu,Julye Neves Belizário, Tabeliã, fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº.(sinal publico) da verdade. Julye Neves Belizário. Regência, Linhares-ES, 05 de agosto de 2016. (Ass) P/P JOSE LUCAS DOS SANTOS - P/P JOSE LUCAS DOS SANTOS - P/P JOSE LUCAS DOS SANTOS - P/P JOSE LUCAS DOS SANTOS - P/P JOSE LUCAS DOS SANTOS - P/P JOSE LUCAS DOS SANTOS - P/P JOSE LUCAS DOS SANTOS - P/P JOSE LUCAS DOS SANTOS - P/P JOSE LUCAS DOS SANTOS - P/P JOSE LUCAS DOS SANTOS - JOSE LUCAS DOS SANTOS - JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL. Era o que continha a referida ESCRITURA PÚBLICADA de INVENTÁRIO e PARTILHA com MENÇÃO de CESSÃO de DIREITOS HEREDITÁRIOS com ADJUDICAÇÃO que fielmente a trasladei - TRASLADADA NA MESMA DATA - conforme o original me reporto e dou fé. Eu,

Protocolada por LUIZ GUSTAVO DEL CARRO em 07/02/2019 18:23:03 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI
Documento No: 564403-21-0-174-6-437638 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 146, OUT17, Página 6

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
REGÊNCIA - LINHARES - ESPÍRITO SANTO
Oficiala e Tabeliã: **Julye Neves Belizário**

Cartório Belizario Dist. de Regência
Município e Comarca de Linhares-ES
Julye Neves Belizario
Oficiala Tabeliã

_____, Tabeliã que fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

AVERBAÇÃO

Averbada conforme proc. (26539) de 18/12/2015 Prefeitura Municipal de Linhares - ES em 20/09/2016

Funcionário Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES Estado do Esp. Santo

Em testº _____ da verdade

Julye Neves Belizario-Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024422.ZLK1601.00822
Emolumentos: R$ 4.344,69 Taxas: R$ 1.341,30 Total: R$ 5.685,99
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

jose

EMITIDA A DOI

Cartório De Registro Civil E Tabelionato
Do Distrito De Regência, Município E
Comarca De Linhares
José Antonio Belizario
Escrevente
CNPJ: 11.807.273/0001-93

CARTÓRIO "M.G.PIMENTEL" - 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Wanessa Serrat Pimentel - Oficiala Interina
Protocolizado sob o nº 96.294 Livro: 1-J Em: 19/08/2016
Em exigencia, 02/09/2016. R-3-42.691, Lº 2, em 14/09/2016
Linhares-ES, 14/09/2016
Oficiala Interina

EMOL.	FUNEPJ	FARPEN	FADESPES	FUNEMP	ISS	FUNCAD	TOTAL
2.764,63	276,46	25,56	138,26	138,26	138,26	138,26	3.619,69

Selo Digital de Fisc. 021394.HBI1606.02971 Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

1º OFICIO REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolada por LUIZ GUSTAVO DEL CARRO em 07/02/2019 18:23:03 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI
Documento No: 564403-21-0-174-6-437638 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 147

Evento:
CONCLUSAO PARA DESPACHO PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
Data:
27/02/2019 09:55:00
Usuário:
JESAGM - ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
147

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Bairro Monte Belo, Vitória/ES
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

Processo n.º: 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)[1]

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta 3ª Vara Federal de Execução Fiscal. Vitória/ES, 27/02/2019.

DESPACHO

Manifeste-se o exeqüente acerca da petição e documentos de fls. 171/179, no prazo de 05 (cinco) dias, em que o executado oferece bens em garantia à presente execução.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006)
EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA
JUIZ FEDERAL

[1] AVISO: este processo tramita por meio eletrônico (L. 11.419/2006 e PORTARIA Nº JFES-POR-2017/00091 de 31 de outubro de 2017). Os autos eletrônicos estão disponíveis através do *website* da Justiça Federal do Espírito Santo (*www.jfes.jus.br*). O acesso se dá mediante cadastro, conforme informações contidas no referido site.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA
Documento No: 564403-22-0-180-1-383380 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 148

Evento:
INTIMACAO DE DESPACHO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
27/02/2019 16:05:00
Usuário:
JESAGM - ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
148

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 149

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDA REMESSA PFN
Data:
27/02/2019 16:07:00
Usuário:
JESAGM - ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
149

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 150

Evento:
REMESSA CARGA PARA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL POR MOTIVO DE VISTA

Data:
20/03/2019 13:13:00

Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -

Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES

Sequência Evento:
150

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Bairro Monte Belo, Vitória/ES – CEP 29053-245
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
RÉU: LINHARES ESPORTE CLUBE - 36.022.671/0001-09, JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL - 478.226.437-20,

REMESSA

Certifico que, nesta data, remeti os presentes autos eletrônicos para **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**. Ressalto que a intimação será efetivada nos termos previstos no art. 5º da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

Vitória, 20/03/2019.

- assinado eletronicamente -
MAÍRA GAIGHER
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Lei n.º 11.419/2006

Art. 5º. As intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem na forma do art. 2o desta Lei, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.
§ 1o Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.
§ 2o Na hipótese do § 1o deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 3o A consulta referida nos §§ 1o e 2o deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MAIRA GAIGHER SILVARES
Documento No: 564403-23-0-181-1-387425 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 151

Evento:
DEVOLUCAO DE REMESSA DE DEVOLVIDO AUTOMATICAMENTE
Data:
01/04/2019 12:56:00
Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
151

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Bairro Monte Belo, Vitória/ES – CEP 29053-245
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

PROCESSO Nº 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)

AUTOR(A): FAZENDA NACIONAL

RÉ(U): LINHARES ESPORTE CLUBE

Conforme determinado no art. 40, § 6º, da Resolução nº 1/2007, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, certifico que, na data de 29/03/2019, o PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL foi intimado de forma automática.

Vitória-ES, 01 de abril de 2019

MAÍRA GAIGHER
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MAIRA GAIGHER SILVARES
Documento No: 564403-24-0-182-1-381553 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 152

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDANDO PRAZO
Data:
01/04/2019 14:37:00
Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
152

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 153

Evento:
JUNTADA
Data:
14/06/2019 15:24:00
Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
153

Cota nos autos do Processo 0000715-97.2005.4.02.5004

MM. Juizo - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal,

Para possibilitar análise do bem indicado à penhora, a União requer intimação do executado, na pessoa de seu advogado, para apresentar cópia atualizada da matrícula do imóvel sobre o qual incide domínio útil objeto da cessão de direitos.

Alexandre Carneiro Spindola
Procurador da Fazenda Nacional
PRFN-2ªR

Protocolada por Alexandre Carneiro Spindola em 13/06/2019 15:57:51 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MAIRA GAIGHER SILVARES
Documento No: 564403-25-0-183-1-855567 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 154

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO ANALISE
Data:
14/06/2019 16:02:00
Usuário:
JESMGA - MAÃ•RA GAIGHER -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
154

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 155

Evento:
CONCLUSAO PARA DESPACHO PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
Data:
02/08/2019 16:56:00
Usuário:
JESAGM - ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
155

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Bairro Monte Belo, Vitória/ES
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

Processo n.º: 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)[1]

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta 3ª Vara Federal de Execução Fiscal. Vitória/ES, 02/08/2019.

DESPACHO

Intime-se o executado para apresentar cópia atualizada da matrícula do imóvel sobre o qual incide domínio útil da cessão de direitos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, abra-se vista à exequente.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006)
RONALD KRUGER RODOR
JUIZ FEDERAL

[1] AVISO: este processo tramita por meio eletrônico (L. 11.419/2006 e PORTARIA Nº JFES-POR-2017/00091 de 31 de outubro de 2017). Os autos eletrônicos estão disponíveis através do *website* da Justiça Federal do Espírito Santo (*www.jfes.jus.br*). O acesso se dá mediante cadastro, conforme informações contidas no referido site.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RONALD KRUGER RODOR
Documento No: 564403-26-0-184-1-767803 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 156

Evento:
INTIMACAO DE DESPACHO REGISTRO NO SISTEMA
Data:
05/08/2019 14:40:00
Usuário:
JESRSDA - RAYANI SANTIAGO DE ARAUJO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
156

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA
Endereço: Av. Beira-Mar, n.º 1877, 5º andar, Bairro Monte Belo, Vitória/ES – CEP 29053-245
Tel.: (27) 3183-5244 – *e-mail: 03vfef@jfes.jus.br*

Processo: 0000715-97.2005.4.02.5004 (2005.50.04.000715-1)

REMESSA PARA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que remeti, em **05/08/19** o(a) sentença/ decisão/ despacho/ato ordinatório/ edital para publicação, através do Boletim 2019.000103, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, acessível no link http://www.jfes.jus.br.

Vitória-ES, 07/08/2019.

- assinado eletronicamente -
RAYANI SANTIAGO DE ARAUJO
Servidor Encarregado

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o Boletim 2019.000103 foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região (e-DJF2R) do dia 07/08/2019, páginas 260-262, **considerando-se como data da publicação o dia 08/08/2019**, primeiro dia útil subseqüente à disponibilização do e-DJF2R, em observância ao art. 4º, § 3º, da Lei n.º 11.419/2006.

Vitória-ES, 07/08/2019.

- assinado eletronicamente -
RAYANI SANTIAGO DE ARAUJO
Servidor Encarregado

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAYANI SANTIAGO DE ARAUJO
Documento No: 564403-27-0-185-1-127526 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 157

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDA PUBLICACAO
Data:
05/08/2019 14:43:00
Usuário:
JESRSDA - RAYANI SANTIAGO DE ARAUJO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
157

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 158

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDANDO PRAZO
Data:
07/08/2019 12:51:00
Usuário:
JESRSDA - RAYANI SANTIAGO DE ARAUJO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
158

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 159

Evento:
JUNTADA
Data:
14/08/2019 17:47:00
Usuário:
JESAGM - ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
159

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DE ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Ref. Proc. nº 0000715-97.2005.4.02.5004

JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, mui respeitosamente à prestimosa presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores infrafirmados, com escritório profissional na Avenida Carlos Lindenberg, nº 792, Sala 103, Edifício "*Almenara*", Centro, Linhares/ES, CEP. 29900-202, em atendimento ao respeitável despacho de *fls*., requerer juntada da cópia atualizada da matrícula do imóvel sobre o qual incide o domínio útil da cessão de direitos, para que surta seus legais e regulares efeitos jurídicos.

Termos em que,
Respeitosamente,
Pede e Espera Deferimento.

Linhares/ES, 13 de agosto de 2019.

JOSE LUCAS DOS SANTOS
OAB/ES - 4.324

LUIZ GUSTAVO DELCARRO
OAB/ES - 15.987

Protocolada por LUIZ GUSTAVO DEL CARRO em 14/08/2019 14:03:09 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI
Documento No: 564403-28-0-186-1-194693 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

Processo 0000715-97.2005.4.02.5004/ES, Evento 159, OUT23, Página 1

MATRÍCULA Nº 42.691

Folha nº 01
Data 16 de novembro de 2015

IMÓVEL:- Lote nº 08 (oito) da quadra nº 43 (quarenta e três), situado nesta Cidade, medindo 30,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura, ou sejam, 300,00m2 (trezentos metros quadrados), limitando-se com: norte, Rua Professor Jones; sul, lote nº 05; leste, lote nº 10; e a oeste, lote nº 06. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE LINHARES. REGISTRO ANTERIOR**: não há. FUNEPJ R$ 1,88. FADESPES R$ 0,94. FUNEMP R$ 0,94. FUNCAD R$ 0,94. Selo Digital nº 021394.DOW1511.02762. A Oficiala:

R-1-42.691 - em 16 de novembro de 2015 (Prot. 93.480 de 03/11/2015)
TÍTULO DE AFORAMENTO
Pelo Título de Aforamento de 10 de agosto de 1954 (nº 103, fls. 69 do livro nº 01) rerratificado em 01 de outubro de 2015, da Prefeitura Municipal de Linhares, o MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante pagamento de foro anual de Cr$ 0,20 (vinte centavos) por m2, **transferiu** o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula a **ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 063.432.897-20, residente nesta Cidade. Inscrição Municipal nº 0101077152000. FUNEPJ R$ 18,75. FADESPES R$ 9,38. FUNEMP R$ 9,38. FUNCAD R$ 9,38. Selo Digital nº 021394.DOW1511.02762. Dou fé. A Oficiala:

AV-2-42.691 - em 11 de março de 2016 (Prot. 94.791 de 10/03/2016)
AVERBAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIA
Pelo requerimento de 10 de março de 2016, instruído com cópia de certidão de casamento de 24 de setembro de 2015, extraída pelo Cartório de Registro Civil de Ibiraçú-ES, Matrícula: 023812 01 55 1917 2 00006 142 0000000 15, ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI é casado desde 04 de dezembro de 1917 com **MARIA MOREIRA**. FUNEPJ R$ 4,62. FADESPES R$ 2,31. FUNEMP R$ 2,31. FUNCAD R$ 2,31. Selo Digital nº 021394.IML1514.04853. Dou fé. A Oficiala:

R-3-42.691 - em 14 de setembro de 2016 (Prot. 96.294 de 19/08/2016)
ADJUDICAÇÃO
Da Escritura Pública de Inventário e Partilha, datada de 05 de agosto de 2016, lavrada no livro nº 18 ED, fls. 025/030, do Cartório de Notas do distrito de Regência, Município e Comarca de Linhares-ES, dos bens deixados por falecimentos de **ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI** e **MARIA MOREIRA** (cujos óbitos ocorreram aos 16 de março de 1965 e 14 de julho de 1965, respectivamente, no estado civil de casados entre si), VERIFICA-SE que, o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R$ 75.845,81 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), avaliação fiscal R$ 275.845,81, foi adjudicado na sua totalidade a **JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL**, casado sob regime de comunhão parcial de bens com **ROSANGELA DE FATIMA BADIANI MACIEL**, brasileiros, ele agropecuarista, portador da CI nº 05538432-5-SSP/RJ e CPF nº 478.226.437-20, ela arquiteta, portadora da CI nº 363.146-ES e CPF nº 630.231.807-68, residentes e domiciliados na Avenida Guerino Giuberti, nº 301, Conceição, nesta Cidade, assistido por seu advogado Jose Lucas dos Santos, inscrito na OAB/ES sob nº 4324. Constam da escritura Certidões Negativas Fiscais exigidas por Lei, bem como quitação do Imposto de Transmissão e Laudêmio. FUNEPJ R$ 273,28. FADESPES R$ 136,64. FUNEMP R$ 136,64. FUNCAD R$ 136,64. Selo Digital nº 021394.HBI1606.02971. Dou fé. A Oficiala:

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da Lei n.º 6.015/73, confere com o original. Certifico que o imóvel constante desta matrícula encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias. Isto conforme buscas procedidas no período compreendido entre 11/05/1949 (data de instalação deste Cartório) e a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 13 de agosto de 2019

Oficial Interino

Cartório de Registro de Imóveis
Linhares/ES
Emolumento: 32,74
Taxas: 9,89
Total: 42,63
Selo: 021394.CZC1904.02128
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Certidão válida por 30 (trinta) dias

Cartório do 1º Ofício REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolada por LUIZ GUSTAVO DEL CARRO em 14/08/2019 14:03:09 (Processo 0000715-97.2005.4.02.5004)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI
Documento No: 564403-29-0-167-1-416745 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfes.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 160

Evento:
MOVIMENTACAO CARTORARIA TIPO AGUARDA REMESSA PFN
Data:
14/08/2019 17:51:00
Usuário:
JESAGM - ANDREZZA GIUBERTI MATTEDI -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
160

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 161

Evento:
LAVRADA CERTIDAO PROCESSO MIGRADO DE SISTEMA
Data:
21/08/2019 00:17:09
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
161

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 162

Evento:
INTIMACAO ELETRONICA EXPEDIDACERTIFICADA
Data:
06/09/2019 17:47:56
Usuário:
JES10504 - MAIRA GAIGHER SILVARES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
162
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
18/09/2019 00:00:00
Data Final:
01/10/2019 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RENATO MENDES SOUZA SANTOS

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 163

Evento:
PETICAO
Data:
16/09/2019 11:49:06
Usuário:
PR28312280855 - FLAVIO HENRIQUE DUARTE - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
163

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Classe:	EXECUÇÃO FISCAL
Exequente:	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Executado(s):	LINHARES ESPORTE CLUBE
Processo(s) nº(s):	0000715-97.2005.4.02.5004

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por intermédio do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem requerer a avaliação e especificação do imóvel oferecido à penhora pelo oficial de justiça, devendo realizar a penhora caso o bem esteja regular e suficiente para a garantia da execução.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vitória-ES, 16 de setembro de 2019.

FLAVIO HENRIQUE DUARTE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 164

Evento:
INTIMACAO ELETRONICA CONFIRMADA REFER AO EVENTO 162
Data:
16/09/2019 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
164

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 165

Evento:
DECURSO DE PRAZO REFER AO EVENTO 162
Data:
02/10/2019 01:03:37
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
165

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 166

Evento:
AUTOS COM JUIZ PARA DESPACHODECISAO
Data:
12/03/2020 16:37:33
Usuário:
JES10812 - STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
166

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 167

Evento:
DESPACHODECISAO INTERLOCUTORIA
Data:
12/03/2020 16:44:24
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
167

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244 - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

DESPACHO/DECISÃO

Expeça-se mandado de penhora do imóvel indicado no evento 159, fazendo-se constar no referido mandado que a constrição não deverá ser efetivada se o oficial de justiça verificar se tratar de imóvel residencial do devedor.

Resultando positiva a diligência, intime-se o executado da penhora, por oficial de justiça, para, havendo interesse, opor embargos à execução, no prazo de 30 (trinta dias).

Decorrido o prazo *in albis*, dê-se vista à parte autora para se manifestar acerca da penhora. Prazo: 15 (quinze) dias.

Diligencie-se.

Documento eletrônico assinado por **RONALD KRUGER RODOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500000545863v2** e do código CRC **31789a33**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RONALD KRUGER RODOR
Data e Hora: 12/3/2020, às 16:44:24

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 168

Evento:
EXPEDICAO DE MANDADO ESLINSECMA
Data:
30/09/2020 17:44:14
Usuário:
JES10432 - DANIEL LEHENBAUER - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
168

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244 - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

MANDADO Nº 500000610626

ENDEREÇO: JONES DOS SANTOS NEVES, 506 - CENTRO - 29900000-LINHARES/ES
VALOR DA DÍVIDA: R$ 54.473,52 (SUJEITO À ATUALIZAÇÃO).
CDA: 72299001093-26

ASSUNTO:DÍVIDA ATIVA

O JUIZ FEDERAL da 3ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, MANDA a qualquer **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL** a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento:

a) **PENHORE e AVALIE BENS DE PROPRIEDADE DOS EXECUTADOS, especificamente o(s) IMÓVEL inscrito sob a matrícula nº 42.691 junto ao Cartório de R.G.I de Linhares/ES- descrito(s) no evento 159 dos autos**, cuja cópia segue em anexo e integra o presente mandado, ou quaisquer outros bens ou direitos do devedor, observando-se a ordem de preferência estabelecida pelo art. 835 do NCPC e pelo art. 11 da Lei n.º 6.830/80, tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, mais os acréscimos legais, no valor indicado acima, sujeito à atualização, ressaltando-se que a constrição não deverá ser efetivada se o oficial de justiça verificar se tratar de imóvel residencial do devedor;

b) **NOMEIE** depositário que aceite o encargo, **INTIMANDO-O** a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo advertindo o devedor que a não aceitação do encargo implicará remoção do bem para depósito público, em se tratando de bem móvel;

c) **INTIME** o(s) executado(s), assim como seu(s) cônjuge(s), se casado for, caso a penhora recaia sobre bem imóvel; **CIENTIFICANDO-O(S)** do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora (LEF, art. 16, III), observado o art. 917, II, §1º, do NCPC, ciente de que eventuais embargos opostos só terão efeito suspensivo da execução nos limites do valor correspondente ao do(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao devedor, se quiser e em sendo o caso, complementar o montante.

d) **PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora junto ao órgão ou repartição competente, na forma do art. 14 da LEF, intimando o agente responsável a efetuar a anotação, certificando-o de que o descumprimento da presente ordem sujeitar-lhe-á às penas da lei, EXCETO na hipótese de a constrição recair sobre veículo automotor, caso em que o registro da penhora deverá ser feito pela SECRETARIA deste juízo, imediatamente após a devolução do mandado, através do sistema RENAJUD;

e) **INTIME** o representante legal da sociedade, caso não logre encontrar bens de propriedade do(a) executado(a), a prestar informações acerca do atual endereço da empresa, seu regular funcionamento, bem como da existência/localização de possíveis bens dela penhoráveis.

BS.1: Este processo tramita por meio eletrônico (Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº TRF2-RSP-2018/00017). Todos os documentos do processo (petição inicial, Certidão de Dívida Ativa, entre outros) estão disponíveis para acesso da parte mediante informação do número do processo 00007159720054025004 e da chave 139914018619 ao acessar o site http://eproc.jfes.jus.br no menu textual "consulta pública", por computador, smartphone ou qualquer outro meio de acesso à internet. Ressalta-se que a informação da chave do processo é de uso exclusivo de seu destinatário, não dispondo o intimando de acesso à internet, o processo poderá ser consultado em qualquer uma das unidades da Justiça Federal da 2ª Região.

OBS.2: Maiores esclarecimentos quanto à atualização do débito, à correta forma de recolhimento e à possibilidade de eventual desconto ou parcelamento deverão ser obtidos diretamente com o exequente, no endereço/telefone constantes na inicial.

OBS.3: Em conformidade com o parágrafo único do art. 274, do NCPC, presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Expedido na cidade de Vitória/ES em 06/05/2020.

Documento eletrônico assinado por **DANIEL LEHENBAUER, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500000610626v2** e do código CRC **ca2f4547**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIEL LEHENBAUER
Data e Hora: 30/9/2020, às 17:44:13

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 169

Evento:
JUNTADA DE CERTIDAO
Data:
29/01/2021 09:23:34
Usuário:
JES10812 - STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
169

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

CERTIDÃO

Certifico que, em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19), foi publicada a **PORTARIA Nº JFES-POR 2020/00007, DE 17 DE MARÇO DE 2020**, que determinou a suspensão da distribuição ordinária de ordens judiciais no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, com exceção de medidas urgentíssimas, razão pela qual não foi solicitado ao Núcleo de Cumprimento de Mandados – NCM, desta Seção Judiciária o respectivo cumprimento dos mandados não devolvidos até a presente data.

Documento eletrônico assinado por **STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES, Técnica Judiciária** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500000958104v1** e do código CRC **969837bb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES
Data e Hora: 29/1/2021, às 9:23:34

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 170

Evento:
JUNTADA DE CERTIDAO
Data:
10/05/2021 11:05:56
Usuário:
JES10812 - STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
170

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

CERTIDÃO

Certifico que, em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19), foi publicada a **PORTARIA Nº JFES-POR 2020/00007, DE 17 DE MARÇO DE 2020**, que determinou a suspensão da distribuição ordinária de ordens judiciais no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, com exceção de medidas urgentíssimas, razão pela qual não foi solicitado ao Núcleo de Cumprimento de Mandados – NCM, desta Seção Judiciária o respectivo cumprimento dos mandados não devolvidos até a presente data.

Documento eletrônico assinado por **STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES, Técnica Judiciária** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500001101359v1** e do código CRC **16682c7c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES
Data e Hora: 10/5/2021, às 11:5:56

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 171

Evento:
RECEBIDO O MANDADO PARA CUMPRIMENTO PELO OFICIAL DE JUSTICA REFER AO EVENTO 168

Data:
22/06/2021 12:30:45

Usuário:
JES10911 - FERNANDA DE SOUZA COSTA - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES

Sequência Evento:
171

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 172

Evento:
JUNTADA DE CERTIDAO
Data:
22/09/2021 19:19:47
Usuário:
JES10812 - STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
172

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

CERTIDÃO

Certifico que, em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19), foi publicada a **PORTARIA Nº JFES-POR 2021/00030, DE 11 DE MAIO DE 2021**, que em seu art. 7º, manteve os prazos para cumprimento de mandados suspensos enquanto perdurar o quadro de pandemia e a **PORTARIA Nº JFES-POR 2021/00031, DE 11 DE MAIO DE 2021,** que estabeleceu o cronograma para cumprimento dos mandados que estavam represados e envolvam atos executivos/expropriatórios e possessórios, bem como todos os demais mandados, ficando estabelecido o dia 18/11/2021 como prazo final para cumprimento dos expedientes distribuídos em setembro e todos os mandados ordinários retidos nas Centrais de Mandados e destinatários eletrônicos das Seções de Controle de Mandados das Subseções com Vara Única, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Cumprimento de Mandados – NCM, desta Seção Judiciária.

Documento eletrônico assinado por **STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES, Técnica Judiciária** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500001328026v1** e do código CRC **d2f2e2ed**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES
Data e Hora: 22/9/2021, às 19:19:46

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 173

Evento:
JUNTADA DE MANDADO CUMPRIDO REFER AO EVENTO 168
Data:
09/12/2021 17:09:42
Usuário:
JES10761 - ELIANE MARQUES CAMARGO FELTZ - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
173

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Setor de Distribuição de Mandados - Linhares

Linhares/ES,

CERTIDÃO

Processo nº. 0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Mandado nº. 500000610626

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, na presente da **penhorei** o bem indicado no mandado, conforme auto de penhora em anexo.

Ato contínuo, registrei a penhora no CRI de Linhares-ES.

Ressalto que de **deixei de nomear depositário e de intimar o executado** sobre a penhora, pois constatei que o imóvel se encontra totalmente desocupado e, buscando informação com os vizinhos do imóvel ninguém souber informar o atual paradeiro do proprietário do imóvel.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado.

Linhares-ES, 07 de dezembro de 2021.

Assinado Eletronicamente
Eliane Marques Camargo Feltz
Oficiala de Justiça Federal
Mat. 10.761

Assinatura Eletrônica TRF 2ª Região

Documento eletrônico assinado por **ELIANE MARQUES CAMARGO FELTZ (JES10761), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal,** em 09/12/2021 17:09:29 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C408512E5A2R86** e, se solicitado, do código CRC **F65F1D19**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES
Av. Nogueira da Gama, 988, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-040, Tel.: (27) 3371.0126
e-mail 01vf-lin@jfes.jus.br

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPOSITO E REGISTRO.

Processo nº. 0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
Executado: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL (CPF) 478.226.437-20
LINHARES ESPORTE CLUBE

Aos 07.. dias do mês de dezembro do ano de 2021, nesta cidade e Comarca de Linhares/ES, em cumprimento ao respeitável mandado 50000610626, extraído dos autos em epígrafe, por ordem do MM. Juiz Federal da Vara Federal da 3ª. Vara de Execução Fiscal de Vitória, dirigi-me ao endereço do imóvel para cumprimento da diligencia onde, após cumpridas as formalidades legais, procedi à PENHORA do(s) seguinte(s) bem(s):

- 01 imóvel constituído do lote nº. 08 (oito) da quadra nº. 43 (quarenta e três), situado nesta cidade, medindo 30,00 metros de comprimento por 10,00 metro de largura, ou seja, 300,00m^2 (trezentos metros quadrados), limitando-se com: norte rua Professor Jones; sul, lote nº. 05; leste, lote nº. 10; e a oeste, lote nº. 06, com matrícula nº. 42.691, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Linhares-ES, que avalio em R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)..

OBS.: avaliação abalizada em informações comercias e em sites de corretoras de imóveis em Linhares, conforme o valor do metro quadrado e a construção que no imóvel se encontra encravada.

E, para constar, lavrei o presente auto que após lido e achado vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça/Avaliador Federal.

Linhares (ES), ...07.... de dezembro de 2021.

ELIANE MARQUES CAMARGO FELTZ
Analista Judiciária/Executante de Mandados
Mat. 10.761

Recebi em 07/12/21
Andreza Simião Hoffmann
Escrevente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 174

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
12/01/2022 18:10:42
Usuário:
JES10812 - STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
174
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/01/2022 00:00:00
Data Final:
28/01/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RENATO MENDES SOUZA SANTOS
Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 07/01/2022 a 20/01/2022

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 175

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 174
Data:
17/01/2022 12:13:24
Usuário:
PR08634442705 - SABRINA MOREIRA DE CASTRO - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
175

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 176

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 174
Data:
17/01/2022 12:13:24
Usuário:
PR08634442705 - SABRINA MOREIRA DE CASTRO - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
176

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região - PRFN2
Divisão de Assuntos Fiscais - DIAFI

M.M. Juízo,

A União/Fazenda Nacional, representada neste ato por seu Procurador da Fazenda Nacional, dada a abertura de vista, vem perante V. Exa., requerer que seja nomeado leiloeiro público e designadas datas para os leilões dos bens penhorados nos presentes autos.

Outrossim, informa desde logo, a ausência de interesse em adjudicar os bens penhorados.

Segue demonstrativo atualizado do débito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Procurador da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 177

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAODESPACHO
Data:
03/03/2022 19:07:04
Usuário:
JES10704 - PAULO AUGUSTO MICHALSKY E ALVES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
177

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 178

Evento:
DECISAO INTERLOCUTORIA
Data:
03/06/2022 16:33:54
Usuário:
JES7149 - RAFAEL MOL MELO SOUZA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
178

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista o que restou certificado no Evento 173 (Certidão1), bem como a procuração juntada aos autos no Evento 146 (Out16), e considerando a penhora efetivada nos autos conforme auto de penhora e avaliação constante no Evento 173 (Auto de Penhora2), intime-se o executado, na pessoa do patrono constituído nos autos, conforme art. 12 da Lei 6.830/1980, ficando ainda ciente o executado, assim como seu cônjuge, se casado for, de que a partir da presente intimação está fluindo o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução (art. 16, da LEF), observado o art. 917, II, §1º, do CPC, ciente de que eventuais embargos opostos só terão efeito suspensivo da execução nos limites do valor correspondente ao bem(ns) penhorado(s), cabendo ao devedor, se quiser e em sendo o caso, complementar o montante.

Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se vista ao exequente para requerer o que entender de direito.

Decorrido o prazo concedido, passarei à análise da petição de Evento 176.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL MOL MELO SOUZA, Juiz Federal Substituto** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500001700569v2** e do código CRC **176760a0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL MOL MELO SOUZA
Data e Hora: 3/6/2022, às 16:33:54

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 179

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
03/06/2022 16:33:54
Usuário:
JES7149 - RAFAEL MOL MELO SOUZA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
179
Executado:
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
14/06/2022 00:00:00
Data Final:
06/07/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, LUIZ GUSTAVO DEL CARRO
Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 17/06/2022 a 17/06/2022
CORPUS CHRISTI - Ponto Facultativo: 16/06/2022

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 180

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
03/06/2022 16:33:54
Usuário:
JES7149 - RAFAEL MOL MELO SOUZA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
180
Executado:
LINHARES ESPORTE CLUBE
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
14/06/2022 00:00:00
Data Final:
06/07/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, LUIZ GUSTAVO DEL CARRO
Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 17/06/2022 a 17/06/2022
CORPUS CHRISTI - Ponto Facultativo: 16/06/2022

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 181

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
03/06/2022 16:33:55
Usuário:
JES7149 - RAFAEL MOL MELO SOUZA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
181
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
07/06/2022 00:00:00
Data Final:
28/06/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
SABRINA MOREIRA DE CASTRO
Suspensões e Feriados:
CORPUS CHRISTI - Ponto Facultativo: 16/06/2022

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 182

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 181
Data:
06/06/2022 16:56:34
Usuário:
TCFM - THAYS CRISTINA FERREIRA MENDES - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
182

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 183

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 181
Data:
06/06/2022 16:56:34
Usuário:
TCFM - THAYS CRISTINA FERREIRA MENDES - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
183

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na Segunda Região / RJ

EXCELENTISSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL / RJ

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que assina esta petição, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 73/93 c/c a Lei nº 11.457/07, vem à ilustre presença desse douto juízo exarar ciência da decisão judicial.

Thays Ferreira Mendes
Procuradora da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 184

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AOS EVENTOS 179 E 180
Data:
13/06/2022 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
184

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 185

Evento:
JUNTADA DE CERTIDAO SUSPENSAO DO PRAZO 17062022 ATE 17062022 MOTIVO SUSPENSAO DE PRAZOS PORTARIA N TRF2PTP202200277 DE 13062022

Data:
15/06/2022 10:26:47

Usuário:
JES10538 - RENATA SIMON FERNANDES - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES

Sequência Evento:
185

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 186

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AOS EVENTOS 179 E 180
Data:
07/07/2022 01:10:07
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
186

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 187

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAODESPACHO
Data:
30/09/2022 16:38:06
Usuário:
JES10793 - THIAGO KAUTSCHER GUZZO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
187

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 188

Evento:
DESPACHO
Data:
14/02/2023 17:33:41
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
188

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE
EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista que ainda não houve a nomeação de depositário do imóvel penhorado no Evento 173, intime-se o executado JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se aceita ser depositário do referido bem.

Não sendo aceito o encargo ou decorrido o prazo *in albis*, intime-se a leiloeira Hidirlene Duszeiko para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se aceita ser depositária do bem.

Havendo anuência, aquele que aceitou o encargo fica nomeado(a) como depositário(a) do bem penhorado.

Após, inclua-se o bem no próximo leilão judicial.

Documento eletrônico assinado por **RONALD KRUGER RODOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500002095604v4** e do código CRC **e9f426d0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RONALD KRUGER RODOR
Data e Hora: 14/2/2023, às 17:33:41

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 189

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
14/02/2023 17:33:44
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
189
Executado:
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
27/02/2023 00:00:00
Data Final:
10/03/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, LUIZ GUSTAVO DEL CARRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 190

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 189
Data:
24/02/2023 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
190

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 191

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 189
Data:
13/03/2023 15:57:06
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
191

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 192

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
13/03/2023 17:59:50
Usuário:
JES10793 - THIAGO KAUTSCHER GUZZO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
192
Perito:
HIDIRLENE DUSZEIKO
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
16/03/2023 00:00:00
Data Final:
22/03/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
HIDIRLENE DUSZEIKO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 193

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 192
Data:
15/03/2023 09:08:15
Usuário:
PERES000052 - HIDIRLENE DUSZEIKO - PERITO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
193

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 194

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 192
Data:
16/03/2023 08:56:09
Usuário:
PERES000052 - HIDIRLENE DUSZEIKO - PERITO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
194

HD LEILÕES

HIDIRLENE DUSZEIKO

Leiloeira Oficial - JUCEES Nº. 052/2007

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Autos: **0000715-97.2005.4.02.5004**
Exequente: **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**
Executado: **JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL E OUTRO**

COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIA

HIDIRLENE DUSZEIKO, Leiloeira Oficial, inscrita na JUCEES sob o nº 052/2007, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

No tocante aos presentes autos, foi penhorado o imóvel identificado como: ***"Imóvel matriculado sob nº 42.691, do Cartório de Registro de Imóveis de Linhares/ES, sendo, 01 imóvel constituído do lote nº 08 da quadra 43, nesta cidade, com área de 300,00m², limitando-se ao norte com a Rua Professor Jones. Demais limites e confrontações constantes na matrícula".***

Inicialmente, cumpre esclarecer que por se tratar o bem penhorado de imóvel, a Leiloeira Oficial é investida na qualidade de fiel depositária de forma precária, frente a negativa de aceitação do encargo por proprietário(s) ou detentor(es) de fato do imóvel, pois nestes casos não é transferida a posse direta e efetiva do bem à Leiloeira Oficial nomeada.

Salienta-se que a aceitação ao referido encargo ocorre em razão da necessidade imposta pelo Art. 840, *§ 1º, § 2º, II e III* do CPC, cabendo à Leiloeira Oficial a responsabilidade apenas quanto a documentação pertinente ao registro do imóvel, assumindo o encargo em caráter ***ad hoc***.

Referido entendimento ocorre do desmembramento do Artigo 840, onde conclui-se que, em regra, os bens constritos apenas poderão ser depositados junto ao executado, mediante expressa anuência do exequente, ou nos casos de difícil remoção dos mesmos, *in verbis*:

Art. 840. Serão preferencialmente depositados:

(...)

§ 1º No caso do inciso II do caput, se não houver depositário judicial, os bens ficarão em poder do exequente.

§ 2º: Os bens poderão ser depositados em poder do executado nos casos de difícil remoção ou quando anuir o exequente.
(...)

II - os móveis, os semoventes, os imóveis urbanos e os direitos aquisitivos sobre imóveis urbanos, em poder do depositário judicial;

III - Os imóveis rurais, os direitos aquisitivos sobre imóveis rurais, as máquinas, os utensílios e os instrumentos necessários ou úteis à atividade agrícola, mediante caução idônea, em poder do executado.

Nestes casos, a posse do bem sempre permanece de fato com o(s) ocupante(s) ou proprietário(s) do imóvel, desde a data de sua constrição até a alienação e transferência a seu adquirente, devendo aquele(s) que eventualmente o utilizam franquear a imissão na posse do arrematante da mesma forma que o imóvel encontra-se descrito junto ao Auto de Penhora.

Ressaltamos que o entendimento de que a obrigação da Leiloeira Oficial é limitada nestes casos e se finda com sua destituição perante os autos, vem sendo cada vez mais abrigado em diversas Varas em todo o Brasil, conforme se comprova do despacho abaixo transcrito:

> "Louvável a diligência do leiloeiro também depositário do bem penhorado nos autos, no que pertine a preocupação no sentido de verificar as condições do bem.
> Ocorre que **sua nomeação para o encargo de depositário ocorreu tão somente para suprir as formalidades legais,** haja vista as dificuldades colocadas pelo titular da executada, com vistas a impedir a formalização da penhora.
> Diante dos fatos narrados e comprovados nos autos, destituo-o do encargo de depositário, a partir da intimação, desonerando-o de eventual responsabilidade pelas modificações implementadas pela executada sobre o imóvel após a lavratura do auto de penhora.
> (…)" Juiz: André Luiz Machado

Ademais, existindo absoluta impossibilidade física de remoção, não há que se exigir que a Leiloeira Oficial nomeada como depositária exerça a posse direta ou indireta do bem, responsabilizando-se pela transmissão do imóvel a quem se declara seu legítimo proprietário, inclusive fazendo prova em juízo desta condição.

HIDIRLENE DUSZEIKO

Leiloeira Oficial - JUCEES Nº. 052/2007

Diante de todo o acima exposto, faz a presente para informar a Vossa Excelência que esta Leiloeira Oficial aceita o encargo de depositária do imóvel, porém, desde que aceitas as condições acima: **nomeação *ad hoc*** para mero cumprimento formal do artigo 840 do CPC, sem obrigação de posse e manutenção do imóvel, não podendo ser a Leiloeira Oficial nomeada responsabilizada por eventuais perdas que se verifiquem no decorrer da penhora.

Respeitosamente.

Em, 16 de março de 2023.

HIDIRLENE DUSZEIKO
Leiloeira Oficial
JUCEES nº 052/2007

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 195

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAODESPACHO
Data:
17/03/2023 16:29:52
Usuário:
JES10793 - THIAGO KAUTSCHER GUZZO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
195

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 196

Evento:
DESPACHO
Data:
17/03/2023 16:48:18
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
196

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

DESPACHO/DECISÃO

Considerando a necessidade de maior efetividade aos leilões desta 3ª VEF:

1 – Nomeio a leiloeira **HIDIRLENE DUSZEIKO** órgão auxiliar deste Juízo, nos termos dos arts. 149, 883 e 884 do CPC, devendo proceder à preparação dos processos para o **1º LEILÃO**, que designo para o dia **13 de JUNHO de 2023, com encerramento dos lotes às 09 horas,** por valores equivalentes a pelo menos 100% da avaliação do(s) bem(ns). Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. Não sendo verificado lances em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo leilão.

2º LEILÃO, dia 13 de JUNHO de 2023 , **com encerramento dos lotes a partir das 10 horas.** Haverá alienação do bem, em segundo leilão, pela melhor oferta, desde que superior ao **valor mínimo previsto no edital,** considerado preço vil (inferior a 50% da avaliação) para os fins do CPC, art. 891 . **OBSERVAÇÃO:** Os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 001 às 10h00min, o encerramento do lote 002 ocorrerá, em seguida, às 10h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes em sequência numérica, não havendo licitantes poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para o final, para que sejam encerrados posteriormente. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, será realizada uma prorrogação de fechamento por igual período de tempo, visando à manifestação de outros eventuais licitantes (CNJ, Resolução nº236/2016, art. 21). Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "repasse", por um período adicional de uma hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. **Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.**

Os leilões serão realizados **exclusivamente na modalidade eletrônica**, através do site **www.hdleiloes.com.br.**

2 – A intimação do(s) executado(s) que possuir(em) advogado(s) constituído(s) nos autos será feita mediante intimação eletrônica da presente decisão. Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado(s) constituído(s), a sua intimação será realizada mediante carta registrada, mandado ou considerada realizada por ocasião da publicação do edital do leilão, expediente a ser utilizado nas hipóteses do executado ser revel e não possuir advogado constituído nos autos, inexistência de endereço atualizado ou não localização no endereço do processo (art. 889, I e parágrafo único, do CPC); também deverão ser intimados seu cônjuge, se casado for, o coproprietário, em se tratando de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o depositário e os demais credores (art. 889 do CPC), cientificação esta que deverá ser feita mediante carta registrada (ou qualquer outro meio idôneo) pela leiloeira nomeada, ficando, desde já, autorizada a expedir e cumprir os mandados por ordem deste Juízo. Caso o executado não possua advogado, sua intimação poderá ser realizada pela via postal ou considerada feita por ocasião da publicação do edital do leilão (art. 889, § 1º, CPC). Tais intimações far-se-ão, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do leilão (889 CPC).

3 – A leiloeira procederá à constatação dos bens, tanto imóveis quanto móveis antes do leilão. Tratando-se de veículo automotor, fica a leiloeira autorizada a removê-lo(s), às suas expensas, ao seu depósito, situado na Rua Jurandir Ferreira, nº. 10, Barra do Jucu, Vila Velha/ES, ficando constituída, nesta hipótese e durante o tempo necessário à realização do certame, fiel depositária do(s) bem(ns). Deverá, ainda, a leiloeira, proceder à reavaliação, se constatar que o valor atribuído na última avaliação não mais corresponde ao valor de mercado do(s) bem(ns) penhorado(s), diligenciando, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis/DETRAN, dentre outros, que

deverão fornecer certidão de ônus atualizada do bem, independentemente de recolhimento de custas ou emolumentos (art. 39 da LEF). Devendo ainda informar no processo a situação atualizada do bem junto as Prefeituras, INCRA e Instituições Financeiras a respeito da plena propriedade dos bens. Em caso de veículos gravados com cláusula de financiamento de alienação fiduciária, leasing ou arrendamento mercantil, deverá ter acesso ao saldo devedor, devendo também obter junto ao síndico/administradora do condomínio, o valor dos débitos condominiais, se houver. Todas as certidões e extratos de débitos deverão ser prontamente entregues à leiloeira. Os Órgãos mencionados deverão prontamente fornecer, isentos de ônus, certidões atualizadas da matrícula do imóvel, incluindo matrículas de confrontantes, mapas, croquis, detalhamento por coordenadas, e demais documentos que esta auxiliar do Juízo reputar importantes para o objeto de delimitação. Não sendo localizado(s) o(s) bem(ns), será dada vista à parte credora.

4 – Deve ser observado pela leiloeira o disposto no art. 889 do CPC/2015, devendo promover as notificações necessárias de eventuais titulares de garantia real averbada à margem da matrícula relativa ao bem, ficando autorizada a expedir e cumprir via carta registrada os mandados de intimação por ordem deste magistrado.

5 – Realizada a constatação, a leiloeira expedirá o edital de leilão, a ser publicado no DJE com os requisitos do art. 886 do CPC, em prazo não superior a 30 (trinta) e nem inferior a 10 (dez) dias antes do leilão, devendo constar a observação de atenção por parte do arrematante ao disposto no art. 892 do CPC/2015, e a forma de parcelamento para pagamento do lanço, quando oferecido pela parte exequente. Deverá constar no referido edital como ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, respeitadas as regras de segurança pertinentes, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade; (2) em caso de arrematação de domínio útil/direito de ocupação de terreno de marinha, fica a cargo do arrematante o pagamento do laudêmio, para fins de transferência do domínio útil/direitos de ocupação; (3) em caso de arrematação de imóvel, o adquirente de unidade responde por eventuais débitos do alienante em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, nos termos do art. 1.345 do Código Civil.

6 – O edital será afixado em local visível na sede do Juízo (quadro de avisos da 3ª VFEF).

7- Não será aceito lance que ofereça preço vil inferior a 50% do valor da avaliação, conforme disposto no art. 891 do CPC/2015.

8 – Será arbitrada em 6% (seis por cento) a comissão da leiloeira nomeada (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a ser paga pelo arrematante (art. 901, §1º, do CPC), que deverá arcar, ainda, com as despesas decorrentes do registro de transferência e do transporte do bem arrematado, bem como com o percentual de 0,5% (meio por cento) referente às custas de arrematação (respeitado o limite mínimo de 10 UFIR e máximo de 1.800 UFIR), recolhidas na Caixa Econômica Federal, por meio de GRU Judicial, com os seguintes dados: Unidade Gestora – 090014; Gestão – 00001; Código de Recolhimento – 18710-0; tudo calculado sobre o valor da arrematação.

9 – Em caso de adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação, pessoal ou por edital, deverá o executado pagar comissão à leiloeira no percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da avaliação judicial, ou débito exequendo, o que for menor, limitado a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10 – O(s) bem(ns) poderá(ão) ser adjudicado(s) pela parte exequente nas seguintes hipóteses:

a) antes do leilão, ou findo este sem licitantes, pelo preço da avaliação;

b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser observado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 24 da citada Lei nº. 6.830/80.

11 – No dia do leilão, deverá a leiloeira advertir a respeito do art. 892 e 895 do CPC, bem como de ônus ou débito incidente sobre o bem.

12 – Cabe à parte credora:

a) requerer a adjudicação do bem, antes do leilão (art. 24, I, da Lei 6.830/80); ou manifestar, desde já, a intenção de fazê-lo findo o leilão (art. 24, II). No silêncio, presumir-se-á a falta de interesse na adjudicação;

b) fornecer o valor atualizado do débito;

c) informar sobre eventual pedido de parcelamento.

13 – Restando negativo o leilão, e em aplicação analógica dos artigos 373 e 374 do Provimento nº 62, de 13/07/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Consolidação Normativa), fica desde já

autorizada a venda direta dos bens penhorados, somente pela internet, no site indicado pela Leiloeira, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas, inclusive os preços mínimos estabelecidos para o segundo leilão, e mais o seguinte:

a) o prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, um novo ciclo será reaberto, até o prazo final;

b) o valor da maior oferta deve ser apurado e comunicado ao Juízo em até 02 dias após o término do prazo estipulado no item anterior;

c) ao final do prazo, o maior lance recebido ficará sujeito à homologação deste Juízo;

d) homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial, em conta vinculada a este processo, aberta quando do primeiro recolhimento.

Intimem-se, inclusive a Leiloeira, oportunizando-se-lhe vista dos autos.

Diligencie-se.

Documento eletrônico assinado por **RONALD KRUGER RODOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500002154342v2** e do código CRC **973bb8e3**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RONALD KRUGER RODOR
Data e Hora: 17/3/2023, às 16:48:18

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 197

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
17/03/2023 16:48:21
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
197
Perito:
HIDIRLENE DUSZEIKO
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
21/03/2023 00:00:00
Data Final:
27/03/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
HIDIRLENE DUSZEIKO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 198

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
17/03/2023 16:48:23
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
198
Executado:
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
28/03/2023 00:00:00
Data Final:
24/04/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, LUIZ GUSTAVO DEL CARRO
Suspensões e Feriados:
Semana Santa: 05/04/2023
Semana Santa: 06/04/2023
Semana Santa: 07/04/2023
Nossa Senhora da Penha: 17/04/2023
Tiradentes: 21/04/2023

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 199

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
17/03/2023 16:48:25
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
199
Executado:
LINHARES ESPORTE CLUBE
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
28/03/2023 00:00:00
Data Final:
24/04/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, LUIZ GUSTAVO DEL CARRO
Suspensões e Feriados:
Semana Santa: 05/04/2023
Semana Santa: 06/04/2023
Semana Santa: 07/04/2023
Nossa Senhora da Penha: 17/04/2023
Tiradentes: 21/04/2023

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 200

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
17/03/2023 16:48:28
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
200
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
28/03/2023 00:00:00
Data Final:
24/04/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
THAYS CRISTINA FERREIRA MENDES
Suspensões e Feriados:
Semana Santa: 05/04/2023
Semana Santa: 06/04/2023
Semana Santa: 07/04/2023
Nossa Senhora da Penha: 17/04/2023
Tiradentes: 21/04/2023

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 201

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 197
Data:
20/03/2023 15:32:12
Usuário:
PERES000052 - HIDIRLENE DUSZEIKO - PERITO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
201

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 202

Evento:
COMUNICACOES REFER AO EVENTO 197
Data:
20/03/2023 15:32:13
Usuário:
PERES000052 - HIDIRLENE DUSZEIKO - PERITO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
202

Processo n. 0000715-97.2005.402.5004

HIDIRLENE DUSZEIKO, Leiloeira Oficial, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência quanto a sua nomeação para a realização dos leilões.

Atenciosamente.

HIDIRLENE DUSZEIKO
Leiloeira Oficial

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 203

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AOS EVENTOS 198 199 E 200
Data:
27/03/2023 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
203

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 204

Evento:
CIENCIA COM RENUNCIA AO PRAZO REFER AO EVENTO 200
Data:
28/03/2023 22:49:43
Usuário:
PR02595383701 - DANILO THEML CARAM - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
204

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 205

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AOS EVENTOS 198 E 199
Data:
25/04/2023 01:01:53
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
205

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 206

Evento:
LAUDO PERICIAL
Data:
08/05/2023 16:22:45
Usuário:
PERES000052 - HIDIRLENE DUSZEIKO - PERITO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
206

HD LEILÕES

HIDIRLENE DUSZEIKO

Leiloeira Oficial - JUCEES Nº. 052/2007

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL FEDERAL DE VITÓRIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: Processo nº - 0000715-97.2005.4.02.5004
Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
Executado: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
Executado: LINHARES ESPORTE CLUBE

Certidão negativa de reavaliação, constatação e registro fotográfico de imóvel.

Aos 12 dias do mês de abril de 2023, nesta cidade de Linhares/ES, sito a rua Professor Jones dos Santos Neves, nº 506, bairro Nossa Senhora da Conceição, às 17h 09min, em cumprimento ao despacho do MM. Juiz, observadas as formalidades legais, dei procedimento à constatação do imóvel constrito nos autos, trata-se de;

Imóvel constituído do lote nº 08 da quadra 43, na cidade de Linhares/ES, com área de 300,00m², limitando-se ao norte com a Rua Professor Jones. Demais limites e confrontações constantes na matrícula. Imóvel matriculado sob nº 42.691, do Cartório de Registro de Imóveis de Linhares/ES.

Em visita ao referido imóvel está leiloeira verificou se tratar de imóvel com benfeitorias, localizado em rua pavimentada, próximo ao comercio local e em boas condições de uso e conservação, em consulta o setor de cadastro imobiliário do município para busca da certidão de cadastro imobiliário, após deixar o funcionário do município ciente do conteúdo do mandado o mesmo forneceu o espelho cadastral do imóvel, porem o referido espelho (anexo), traz informações divergentes da penhora, a localização e a área construída do imóvel não conferem com a penhora nos autos, sendo assim depois de diligenciar ao endereço que foi fornecido pelo setor de cadastro e realizar o registro fotográfico (anexo), e por verificar que existe divergências na identificação do bem, essa leiloeira deixa de realizar a reavaliação do referido imóvel e fica no aguardo das orientações para dar prosseguimentos nos tramites para realização do leilão do imóvel penhorado.

Ainda, aproveita a oportunidade e requer a juntada da matrícula imobiliária atualizada correspondente ao imóvel penhorado e descrito acima, a qual foi utilizada inclusive, como referência para elaboração do edital de leilão respectivo.

Para constar, lavrei a presente certidão, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela leiloeira oficial.

Vila Velha, 02 de maio de 2023.

HIDIRLENE DUSZEIKO
Leiloeira Oficial

HIDIRLENE DUSZEIKO

Leiloeira Oficial - JUCEES Nº. 052/2007

PROCESSO Nº - 0000715-97.2005.4.02.5004

Imóvel descrito no espelho cadastral.

HIDIRLENE DUSZEIKO

Leiloeira Oficial - JUCEES Nº. 052/2007

PROCESSO Nº - 0000715-97.2005.4.02.5004

Imóvel descrito na penhora.

MATRÍCULA Nº 42.691

Folha nº 01

Data 16 de novembro de 2015

IMÓVEL:- Lote nº 08 (oito) da quadra nº 43 (quarenta e três), situado nesta Cidade, medindo 30,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura, ou sejam, 300,00m2 (trezentos metros quadrados), limitando-se com: norte, Rua Professor Jones; sul, lote nº 05; leste, lote nº 10; e a oeste, lote nº 06. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE LINHARES**. **REGISTRO ANTERIOR**: não há. FUNEPJ R$ 1,88. FADESPES R$ 0,94. FUNEMP R$ 0,94. FUNCAD R$ 0,94. Selo Digital nº 021394.DOW1511.02762. A Oficiala:

R-1-42.691 - em 16 de novembro de 2015 (Prot. 93.480 de 03/11/2015)

TÍTULO DE AFORAMENTO

Pelo Título de Aforamento de 10 de agosto de 1954 (nº 103, fls. 69 do livro nº 01) rerratificado em 01 de outubro de 2015, da Prefeitura Municipal de Linhares, o MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante pagamento de foro anual de Cr$ 0,20 (vinte centavos) por m2, **transferiu** o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula a **ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 063.432.897-20, residente nesta Cidade. Inscrição Municipal nº 0101077152000. FUNEPJ R$ 18,75. FADESPES R$ 9,38. FUNEMP R$ 9,38. FUNCAD R$ 9,38. Selo Digital nº 021394.DOW1511.02762. Dou fé. A Oficiala:

AV-2-42.691 - em 11 de março de 2016 (Prot. 94.791 de 10/03/2016)

AVERBAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIA

Pelo requerimento de 10 de março de 2016, instruído com cópia de certidão de casamento de 24 de setembro de 2015, extraída pelo Cartório de Registro Civil de Ibiraçú-ES, Matrícula: 023812 01 55 1917 2 00006 142 0000000 15, ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI é casado desde 04 de dezembro de 1917 com **MARIA MOREIRA**. FUNEPJ R$ 4,62. FADESPES R$ 2,31. FUNEMP R$ 2,31. FUNCAD R$ 2,31. Selo Digital nº 021394.IML1514.04853. Dou fé. A Oficiala:

R-3-42.691 - em 14 de setembro de 2016 (Prot. 96.294 de 19/08/2016)

ADJUDICAÇÃO

Da Escritura Pública de Inventário e Partilha, datada de 05 de agosto de 2016, lavrada no livro nº 18 ED, fls. 025/030, do Cartório de Notas do distrito de Regência, Município e Comarca de Linhares-ES, dos bens deixados por falecimentos de **ALBINO NAPOLEÃO MONFARDINI** e **MARIA MOREIRA** (cujos óbitos ocorreram aos 16 de março de 1965 e 14 de julho de 1965, respectivamente, no estado civil de casados entre si), VERIFICA-SE que, o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R$ 75.845,81 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), avaliação fiscal R$ 275.845,81, foi adjudicado na sua totalidade a **JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL**, casado sob regime de comunhão parcial de bens com **ROSANGELA DE FATIMA BADIANI MACIEL**, brasileiros, ele agropecuarista, portador da CI nº 05538432-5-SSP/RJ e CPF nº 478.226.437-20, ela arquiteta, portadora da CI nº 363.146-ES e CPF nº 630.231.807-68, residentes e domiciliados na Avenida Guerino Giuberti, nº 301, Conceição, nesta Cidade, assistido por seu advogado Jose Lucas dos Santos, inscrito na OAB/ES sob nº 4324. Constam da escritura Certidões Negativas Fiscais exigidas por Lei, bem como quitação do Imposto de Transmissão e Laudêmio. FUNEPJ R$ 273,28. FADESPES R$ 136,64. FUNEMP R$ 136,64. FUNCAD R$ 136,64. Selo Digital nº 021394.HBI1606.02971. Dou fé. A Oficiala:

AV-4-42.691 - em 14 de janeiro de 2022 (Prot. 121.115 de 07/12/2021)

PENHORA

Pelo Mandado nº 500000610626, datado de 06 de maio de 2020, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES, Daniel Lebenbauer (código verificador 500000610626v2), extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES), instruído com Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro de 07 de dezembro de 2021, em que são partes UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-exequente e JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL e LINHARES ESPORTE CLUBE-executados, verifica-se que, parte do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL, foi **penhorada** para pagamento da dívida de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Selo Digital nº 021394.TUK2111.00002. Dou fé. O Oficial:

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:08/05/2023 16:22:05

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 207

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAODESPACHO
Data:
10/05/2023 16:14:21
Usuário:
JES10793 - THIAGO KAUTSCHER GUZZO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
207

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 208

Evento:
DESPACHO
Data:
11/05/2023 16:20:24
Usuário:
JES7149 - RAFAEL MOL MELO SOUZA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
208

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

DESPACHO/DECISÃO

Considerando a informação da leiloeira no sentido de que, em virtude de divergência na localização, não conseguiu fazer a avaliação do bem situado na rua Professor Jones dos Santos Neves, nº 506, bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, requisito indispensável à realização do leilão, por cautela, retiro o imóvel penhorado nestes autos da pauta do leilão, tendo em vista a sua proximidade. Comunique-se à leiloeira.

Após, abra-se vista à exeqüente para requerer o que for de seu interesse, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL MOL MELO SOUZA, Juiz Federal Substituto** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500002258816v2** e do código CRC **df40b99c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL MOL MELO SOUZA
Data e Hora: 11/5/2023, às 16:20:24

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 209

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
11/05/2023 16:20:24
Usuário:
JES7149 - RAFAEL MOL MELO SOUZA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
209
Perito:
HIDIRLENE DUSZEIKO
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
12/05/2023 00:00:00
Data Final:
25/05/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
HIDIRLENE DUSZEIKO
Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 15/05/2023 a 19/05/2023

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 210

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
11/05/2023 16:20:24
Usuário:
JES7149 - RAFAEL MOL MELO SOUZA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
210
Executado:
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
23/05/2023 00:00:00
Data Final:
13/06/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, LUIZ GUSTAVO DEL CARRO
Suspensões e Feriados:
Corpus Christi - Ponto Facultativo: 08/06/2023

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 211

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
11/05/2023 16:20:24
Usuário:
JES7149 - RAFAEL MOL MELO SOUZA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
211
Executado:
LINHARES ESPORTE CLUBE
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
23/05/2023 00:00:00
Data Final:
13/06/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, LUIZ GUSTAVO DEL CARRO
Suspensões e Feriados:
Corpus Christi - Ponto Facultativo: 08/06/2023

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 212

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
11/05/2023 16:20:24
Usuário:
JES7149 - RAFAEL MOL MELO SOUZA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
212
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
23/05/2023 00:00:00
Data Final:
04/07/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
DANILO THEML CARAM
Suspensões e Feriados:
Corpus Christi - Ponto Facultativo: 08/06/2023

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 213

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 209
Data:
11/05/2023 17:27:13
Usuário:
PERES000052 - HIDIRLENE DUSZEIKO - PERITO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
213

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 214

Evento:
COMUNICACOES REFER AO EVENTO 209
Data:
11/05/2023 17:27:13
Usuário:
PERES000052 - HIDIRLENE DUSZEIKO - PERITO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
214

Ciente das determinações.

Atenciosamente.

HIDIRLENE DUSZEIKO

Leiloeira Oficial

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 215

Evento:
COMUNICACOES
Data:
11/05/2023 17:28:19
Usuário:
PERES000052 - HIDIRLENE DUSZEIKO - PERITO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
215

Ciente das determinações.

Atenciosamente.

HIDIRLENE DUSZEIKO

Leiloeira Oficial

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 216

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AOS EVENTOS 210 211 E 212
Data:
21/05/2023 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
216

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 217

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 212
Data:
30/05/2023 12:44:18
Usuário:
PR02595383701 - DANILO THEML CARAM - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
217

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), vem perante V.Exa. se manifestar na forma que se segue.

Diante das informações da leiloeira do evento 206 a Exequente requer a expedição de novo mandado de penhora e avaliação, **devendo o Sr. Oficial de Justiça ser cientificado das considerações da Sra. Leiloeira**.

P. deferimento.

Danilo Theml Caram
Procurador da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 218

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AOS EVENTOS 210 E 211
Data:
14/06/2023 01:03:22
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
218

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 219

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAODESPACHO
Data:
13/10/2023 14:21:20
Usuário:
JES10812 - STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
219

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 220

Evento:
DECISAO INTERLOCUTORIA
Data:
16/02/2024 18:44:48
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
220

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE
EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

DESPACHO/DECISÃO

Expeça-se mandado de constatação e avaliação, observando os documentos de evento 206, conforme requerido.

Após, vista ao exequente.

Documento eletrônico assinado por **RONALD KRUGER RODOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500002808894v2** e do código CRC **714dfb8f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RONALD KRUGER RODOR
Data e Hora: 16/2/2024, às 18:44:48

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 221

Evento:
EXPEDICAO DE MANDADO ESLINSECMA
Data:
24/05/2024 09:07:39
Usuário:
JES10432 - DANIEL LEHENBAUER - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
221

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

MANDADO Nº 500002999783

EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE E JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

ENDEREÇO: JONES DOS SANTOS NEVES, 506 - CENTRO - 29900000, LINHARES/ES
VALOR DA DÍVIDA: R$ 54.473,52(SUJEITO À ATUALIZAÇÃO).
CDA: 72299001093-26

ASSUNTO: DÍVIDA ATIVA

O JUIZ FEDERAL da 3ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, MANDA a qualquer **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL** a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento:

CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO(S) LINHARES ESPORTE CLUBE, CNPJ: 36022671000109 e JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL, CPF: 47822643720 **, em especial o inóvel descrito no evento 206 dos autos** , cuja cópia segue em anexo e integra o presente mandado.

Este processo tramita por meio eletrônico (Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº TRF2-RSP-2018/00017). Todos os documentos do processo (petição inicial, Certidão de Dívida Ativa, entre outros) estão disponíveis para acesso da parte mediante informação do número do processo 00007159720054025004 e da chave 139914018619 ao acessar o site http://eproc.jfes.jus.br no menu textual "consulta pública", por computador, smartphone ou qualquer outro meio de acesso à internet. Ressalta-se que a informação da chave do processo é de uso exclusivo de seu destinatário, não dispondo o intimando de acesso à internet, o processo poderá ser consultado em qualquer uma das unidades da Justiça Federal da 2ª Região.

OBS.2: Maiores esclarecimentos quanto à atualização do débito, à correta forma de recolhimento e à possibilidade de eventual desconto ou parcelamento deverão ser obtidos diretamente com o exequente, no endereço/telefone constantes na inicial.

OBS.3: Em conformidade com o parágrafo único do art. 274 do CPC, presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Expedido na cidade de Vitória/ES em 15/05/2024

Documento eletrônico assinado por **DANIEL LEHENBAUER, Diretor de Secretaria** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500002999783v2** e do código CRC **fd1e192a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIEL LEHENBAUER
Data e Hora: 24/5/2024, às 9:7:39

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 222

Evento:
RECEBIDO O MANDADO PARA CUMPRIMENTO PELO OFICIAL DE JUSTICA REFER AO EVENTO 221

Data:
12/06/2024 14:38:09

Usuário:
JES10898 - GIULIANA FREITAS SPANO - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES

Sequência Evento:
222

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 223

Evento:
JUNTADA DE MANDADO CUMPRIDO REFER AO EVENTO 221
Data:
31/07/2024 16:06:22
Usuário:
JES10761 - ELIANE MARQUES CAMARGO FELTZ - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
223
Executado:
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
31/07/2024 00:00:00
Data Final:
10/09/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, LUIZ GUSTAVO DEL CARRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES
Av. Hans Schmoger, 808, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP 29900-495, Tel.: (27) 3048-0700
e-mail *01vf-lin@jfes.jus.br*

CERTIDÃO

Processo nº. 0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
Executado: LINHARES ESPORTE CLUBE
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, na presente data, compareci ao endereço nele indicado e, lá estando, e procedi à constatação e reavaliação do bem imóvel indicado no mandado, conforme descrito no auto que segue em anexo.

Ressalto que, compulsando os autos, verifica-se que o auto de penhora evento 173 e o evento 206 conforme consta no mandado, o imóvel é o mesmo e tem a mesma matrícula.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado.

Linhares-ES, 30 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
ELIANE MARQUES CAMARGO FELTZ
Analista Judiciária/Executante de mandados
Mat. 10.761

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES
Av. Hans Schmoger, 808, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP 29900-495, Tel.: (27) 3048-0700
e-mail *01vf-lin@jfes.jus.br*

AUTO DE REAVALIAÇÃO, na forma abaixo:

Processo nº. 0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
Executado: LINHARES ESPORTE CLUBE
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2024, nesta cidade e Comarca de Linhares/ES, em cumprimento ao respeitável mandado nº. 500002999783, extraído dos autos em epígrafe, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª. Vara de Execução Fiscal de Vitória-ES, dirigi-me ao endereço para cumprimento da diligencia onde, após cumpridas as formalidades legais, procedi à REAVALIAÇÃO do seguinte bem:

"Um imóvel constituído do lote nº. 08 (oito) da quadra nº. 43 (quarenta e três), medindo 30,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura, ou seja, 300m² (trezentos metros quadrados), limitando-se ao norte (frente) com a rua Professor Jones; sul com o lote nº. 05; leste com o lote nº. 10 e a oeste com o lote nº. 06", devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Linhares sob o nº. 42.691.

- Sob o lote há encravada uma bastante antiga e que se encontra sem manutenção e sem a devida conservação.

Reavaliação: Reavaliação do imóvel abalizada em informações comercias através de sites corretoras de imóveis na cidade de Linhares, levando-se em consideração a localização do imóvel com a antiga e deteriorada construção que nele está encravada.

Eliane Marques Camargo Feltz
Oficiala de Justiça Federal
Mat. 10.761

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 224

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
01/08/2024 15:35:30
Usuário:
JES10812 - STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
224
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
05/08/2024 00:00:00
Data Final:
09/08/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
DANILO THEML CARAM

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 225

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 224
Data:
02/08/2024 19:14:05
Usuário:
P1574208 - RICARDO MAXIMO BARCELLOS - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
225

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 226

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 224
Data:
02/08/2024 19:14:05
Usuário:
P1574208 - RICARDO MAXIMO BARCELLOS - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
226

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL SEGUNDA REGIÃO

DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI
NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED
NAED/DIAFI/PRFN2

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL),** por seu procurador, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).**

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento	Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado. Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa-se que o valor atualizado da dívida é **o da consulta anexa**.

Pelo exposto, pede deferimento.

Ricardo Máximo Barcellos
Procurador da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 227

Evento:
JUNTADOA
Data:
26/08/2024 15:36:03
Usuário:
JES10793 - THIAGO KAUTSCHER GUZZO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
227

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES
Av. Hans Schmoger, 808, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP 29900-495, Tel.: (27) 3048-0700
e-mail 01vf-lin@jfes.jus.br

AUTO DE REAVALIAÇÃO, na forma abaixo:

Processo nº. 0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
Executado: LINHARES ESPORTE CLUBE
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2024, nesta cidade e Comarca de Linhares/ES, em cumprimento ao respeitável mandado nº. 500002999783, extraído dos autos em epígrafe, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª. Vara de Execução Fiscal de Vitória-ES, dirigi-me ao endereço para cumprimento da diligencia onde, após cumpridas as formalidades legais, procedi à REAVALIAÇÃO do seguinte bem:

"Um imóvel constituído do lote nº. 08 (oito) da quadra nº. 43 (quarenta e três), medindo 30,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura, ou seja, 300m² (trezentos metros quadrados), limitando-se ao norte (frente) com a rua Professor Jones; sul com o lote nº. 05; leste com o lote nº. 10 e a oeste com o lote nº. 06", devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Linhares sob o nº. 42.691.

- Sob o lote há encravada uma bastante antiga e que se encontra sem manutenção e sem a devida conservação, que reavalio em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Reavaliação: Reavaliação do imóvel abalizada em informações comercias através de sites corretoras de imóveis na cidade de Linhares quanto ao metro quadrado, levando-se ainda em consideração a localização do imóvel em rua movimentada, residencial e comercial, com uma antiga e deteriorada construção que nele está encravada.

Eliane Marques Camargo Feltz
Oficiala de Justiça Federal
Mat. 10.761

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 228

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAODESPACHO
Data:
26/08/2024 15:46:26
Usuário:
JES10793 - THIAGO KAUTSCHER GUZZO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
228

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 229

Evento:
DESPACHO
Data:
26/08/2024 18:23:53
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
229

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE
EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

DESPACHO/DECISÃO

Defiro o pedido do(a) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, nos termos da petição do **Evento 226**, para, em conformidade com art. 879, I do CPC [1], autorizar a alienação por iniciativa particular do bem imóvel penhorado no **Evento 173 - AUTOPENHORA2 (matrícula nº 42.691 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Linhares/ES)**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no sítio Comprei (comprei.pgfn.gov.br), devendo o(a) exequente promover os atos necessários à realização desta alienação e informar a este Juízo assim que houver resultado positivo, respeitando-se os seguintes critérios:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/)
Causa Originária de aquisição de propriedade	A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)

Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

	O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Sendo assim, deverá a exequente proceder à intimação do(s) executado(s), eventual(is) interessado(s), tais como cônjuge não executado/coproprietário(s)/credor(es) hipotecário(s) descrito(s) na certidão de ônus do(s) imóvel(is), e ocupante(s) do bem, para ciência da alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 879, I, do CPC.

Após, suspenda-se o processo por 360 (trezentos e sessenta) dias, a fim de que a exequente implemente as diligências necessárias a esta alienação.

Decorrido o prazo, dê-se vista à exequente para informar o resultado da alienação.

Intime(m)-se.

Documento eletrônico assinado por **RONALD KRUGER RODOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500003233439v2** e do código CRC **31d58839**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RONALD KRUGER RODOR
Data e Hora: 26/8/2024, às 18:23:52

---

1. Art. 879. A alienação far-se-á:I - por iniciativa particular;

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 230

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
26/08/2024 18:23:56
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
230
Executado:
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
06/09/2024 00:00:00
Data Final:
12/09/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, LUIZ GUSTAVO DEL CARRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 231

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
26/08/2024 18:24:00
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
231
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
06/09/2024 00:00:00
Data Final:
19/09/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RICARDO MAXIMO BARCELLOS

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 232

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AOS EVENTOS 230 E 231
Data:
05/09/2024 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
232

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 233

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 223
Data:
11/09/2024 01:01:15
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
233

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 234

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 230
Data:
13/09/2024 01:03:08
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
234

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 235

Evento:
CIENCIA COM RENUNCIA AO PRAZO REFER AO EVENTO 231
Data:
18/09/2024 10:06:20
Usuário:
P3412396 - LORENA SENRA FREITAS - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
235

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 236

Evento:
PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR DECISAO JUDICIAL
Data:
07/10/2024 19:06:06
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
236

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 237

Evento:
LEVANTADA A SUSPENSAO OU SOBRESTAMENTO DOS AUTOS
Data:
08/10/2025 03:00:06
Usuário:
SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
237

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 238

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAODESPACHO
Data:
24/10/2025 14:41:00
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
238

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 239

Evento:
DECISAO INTERLOCUTORIA
Data:
24/10/2025 14:42:25
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
239

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE

EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

DESPACHO/DECISÃO

Superado o prazo de suspensão anterior, diga a exequente qual foi o resultado do COMPREI.

Prazo de 5 dias.

Documento eletrônico assinado por **RONALD KRUGER RODOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500004183604v2** e do código CRC **4a3bd5c7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RONALD KRUGER RODOR
Data e Hora: 24/10/2025, às 14:42:25

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 240

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA DESPACHODECISAO
Data:
24/10/2025 14:42:29
Usuário:
JES7026 - RONALD KRUGER RODOR - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
240
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
04/11/2025 00:00:00
Data Final:
10/11/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
LORENA SENRA FREITAS

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 241

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 240
Data:
03/11/2025 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
241

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 242

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 240
Data:
05/11/2025 09:51:16
Usuário:
P1571858 - LEONARDO IORIO MOREIRA - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
242

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região
Coordenação Estratégica Regional – COMPREI

M.M. Juízo Federal da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES

EXECUÇÃO FISCAL: 00007159720054025004

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Considerando a identificação de erro na comunicação da decisão do **evento 229**, a exequente vem requerer a concessão de novo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a alienação do imóvel penhorado nos autos, nas mesmas condições em que solicitado no **evento 226**.

Nestes termos. Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2025.

LEONARDO IORIO MOREIRA

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 243

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAODESPACHO
Data:
12/03/2026 14:37:28
Usuário:
JES10793 - THIAGO KAUTSCHER GUZZO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
243

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 244

Evento:
DESPACHO
Data:
12/03/2026 15:02:03
Usuário:
JES7135 - VICTOR CRETELLA PASSOS SILVA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
244

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000715-97.2005.4.02.5004/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: LINHARES ESPORTE CLUBE
EXECUTADO: JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL

DESPACHO/DECISÃO

Defiro a petição do Evento 242.

Suspenda-se o presente feito por 360 (trezentos e sessenta) dias, para a alienação do imóvel penhorado no **Evento 173 - AUTOPENHORA2 (matrícula nº 42.691 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Linhares/ES)**, por meio do COMPREI, nos mesmos termos do despacho do Evento 229.

Deverá a exequente proceder à intimação do(s) executado(s), eventual(is) interessado(s), tais como **cônjuge não executado**/coproprietário(s)/credor(es) hipotecário(s) descrito(s) na certidão de ônus do(s) imóvel(is), e ocupante(s) do bem, para ciência da alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 879, I, do CPC.

Decorrido o prazo, dê-se vista à exequente para informar o resultado da alienação.

Intime(m)-se.

Documento eletrônico assinado por **VICTOR CRETELLA PASSOS SILVA, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfes.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **500004472960v3** e do código CRC **47d8e4cb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VICTOR CRETELLA PASSOS SILVA
Data e Hora: 12/03/2026, às 15:02:03

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 245

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
12/03/2026 15:02:04
Usuário:
JES7135 - VICTOR CRETELLA PASSOS SILVA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
245
Executado:
JOSE ARMANDO RODRIGUES MACIEL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
17/03/2026 00:00:00
Data Final:
23/03/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, LUIZ GUSTAVO DEL CARRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 246

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
12/03/2026 15:02:04
Usuário:
JES7135 - VICTOR CRETELLA PASSOS SILVA - MAGISTRADO
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
246
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/03/2026 00:00:00
Data Final:
30/03/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
LEONARDO IORIO MOREIRA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 247

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 13032026 REFER AO EVENTO 245
Data:
13/03/2026 02:00:55
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
247

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 248

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 16032026 REFER AO EVENTO 245
Data:
16/03/2026 02:01:10
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
248

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 249

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 246 CIENCIA TACITA
Data:
22/03/2026 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
249

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 250

Evento:
CIENCIA COM RENUNCIA AO PRAZO REFER AO EVENTO 246
Data:
23/03/2026 09:07:58
Usuário:
P1571858 - LEONARDO IORIO MOREIRA - PROCURADOR
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
250

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 251

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 245
Data:
24/03/2026 01:14:10
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0000715-97.2005.4.02.5004/ES
Sequência Evento:
251